PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 10/03/2026 15:14

Protocolo:
25.562.237-4

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.513/0001-40) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
Interessado 2:
Assunto: LICITACAO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: AQUISICAO
Nº/Ano -
Detalhamento: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL - FRASCO DE 500ML

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROTOCOLO: 25.562.237-4
RESPONSÁVEL: Simone Simoes Gazzotto de Souza
SETOR INTERESSADO: SEMC – Setor de Material de Consumo
OBJETO: Aquisição de Álcool gel frasco 500ml.

1. OBJETO

A presente demanda tem por objeto a **aquisição de Álcool em Gel 70%**, para assepsia das mãos, conforme as especificações padronizadas pelo Catálogo de Materiais do Estado (GMS), detalhadas abaixo:

Item GMS: 6510-12812

- **Descrição Técnica:** Álcool, Gel, 70% V/V.
- **Composição:** Álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas.
- **Características Físico-Químicas:** Solubilidade total em água; Cor: incolor; Aroma: neutro.
- **Uso/Finalidade:** Antisséptico para mãos.
- **Apresentação e Embalagem:** Frasco plástico com capacidade de **500ml**, obrigatoriamente equipado com **válvula e bico dosador** (tipo "pump"), visando a aplicação direta e higiénica em postos de trabalho e balcões de atendimento.
- **Unidade de Medida:** Unitário (Frasco).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na obrigatoriedade de manter as condições de salubridade e higiene nas unidades do DETRAN-PR, sendo justificada pelos seguintes pontos:

- **Segurança Sanitária e Saúde Pública:** O álcool em gel 70% é material indispensável para a assepsia das mãos, atuando como barreira eficaz na prevenção e combate à disseminação de vírus, bactérias e microrganismos. A medida visa proteger a integridade física de servidores, terceirizados e o grande fluxo diário de cidadãos/usuários que circulam nas dependências do órgão.
- **Continuidade Logística e Operacional:** A aquisição é essencial para a reposição e manutenção do estoque rotativo do Setor de Material de Consumo (SEMC). A falta deste item compromete os protocolos de higiene estabelecidos para o funcionamento das unidades administrativas e de atendimento ao público.
- **Descentralização do Atendimento:** A demanda justifica-se pela ampliação da área de abrangência do SEMC, que passou a ser responsável pelo suprimento não apenas da Sede Tarumã e do Posto Vila Hauer, mas também das unidades de **Colombo, Fazenda Rio Grande, Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul**, conforme novas diretrizes de gestão de suprimentos do Departamento.
- **Adequação do Formato ao Uso:** A opção pelo frasco de 500ml com bico dosador é técnica e estratégica, pois permite a disponibilização direta em mesas, balcões de atendimento e guichês onde a instalação de dispensers fixos de parede é inviável ou insuficiente, garantindo que o produto esteja ao alcance imediato do usuário e do servidor.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 11/03/2026 08:09. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 10/03/2026 16:08. Demais assinaturas na folha 6a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88e78a49c7a6c8d50073726aab3b4304**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** do DETRAN-PR, conforme os dados extraídos do sistema de planejamento. A aquisição de bens comuns por meio de dispensa eletrônica visa a eficiência administrativa, garantindo o menor preço e a celeridade processual.

Abaixo, detalhamos a linha correspondente ao planejamento:

Linha PCA	Código GMS	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit. (Est.)	Valor Total Estimado
918	**6510-12812**	Álcool em Gel 70% - Frasco 500ml	600 un.	R$8,95	R$5.370,00

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição do quantitativo de **600 frascos (500ml)** baseia-se no consumo histórico e na projeção de demanda para o próximo exercício, considerando a nova estrutura de distribuição do SEMC.

- **Memória de Cálculo e Consumo Médio:** A estimativa contempla o consumo médio mensal de **50 frascos**, totalizando 600 unidades para um período de **12 meses**. Este cálculo considera não apenas a Sede Tarumã, mas a incorporação total da demanda dos postos de: **Vila Hauer, Colombo, Fazenda Rio Grande, Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul**.
- **Justificativa para Alteração do PCA (Nota de Retificação):** No momento da elaboração do PCA 2025/2026, o planejamento previa o atendimento de apenas duas unidades. Com a determinação administrativa de centralizar o suprimento de 06 (seis) unidades no SEMC, torna-se imperativa a adequação do quantitativo para 600 unidades, garantindo que não ocorra desabastecimento prematuro.
- **Margem de Segurança e Estoque:** O estoque atual registra apenas **25 unidades**, volume considerado de "segurança crítica", insuficiente para atender o próximo mês. A aquisição de 600 unidades permitirá a manutenção de um **estoque rotativo saudável**, com margem para suportar eventuais picos de demanda ou atrasos logísticos.
- **Critério de Sustentabilidade:** A quantidade solicitada é compatível com o prazo de validade do produto (álcool gel), evitando o risco de perecimento do material em estoque e garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para esta aquisição foi obtida através de uma rigorosa pesquisa de preços, observando os parâmetros da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as diretrizes do **Decreto Estadual nº 10.086/2022**.

- **Metodologia de Cálculo:** O valor de referência foi consolidado com base no **Protocolo nº 24.361.715-4**, que serviu de balizador para a inclusão da demanda no Planejamento de Contratações (PCA). A pesquisa considerou preços praticados no mercado e em contratações similares da Administração Pública (BPS/Painel de Preços), garantindo a atualidade dos valores para o exercício de 2025/2026.
- **Valor Unitário de Referência:** R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).
- **Valor Total Estimado: R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).**
- **Justificativa do Preço:** O valor estimado reflete a média de mercado para o item catalogado (GMS 6510-12812), considerando o frasco de 500ml com bico dosador. O Mapa Comparativo de Preços e as certidões das empresas consultadas encontram-se

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 11/03/2026 08:09. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 10/03/2026 16:08. Demais assinaturas na folha 6a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88e78a49c7a6c8d50073726aab3b4304**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

devidamente anexados a este protocolo, comprovando a vantajosidade económica para o DETRAN-PR.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em **Item Único**, não sendo adotado o parcelamento do objeto, com base nos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

- **Padronização e Identidade do Material:** A aquisição unificada garante que todo o estoque do DETRAN-PR possua a mesma especificação técnica, composição química (viscosidade e concentração) e, principalmente, o mesmo prazo de validade. Isto facilita o controle de qualidade e a gestão de estoque pelo SEMC.
- **Economia de Escala:** A concentração da demanda de 600 unidades num único lote atrai maior número de fornecedores na dispensa eletrônica, permitindo que a Administração obtenha preços mais vantajosos devido ao volume de fornecimento, reduzindo os custos unitários de logística e frete.
- **Eficiência Logística e Administrativa:** Como a entrega será centralizada no Setor de Material de Consumo (Pinhais-PR) para posterior distribuição, a gestão de um único contrato e uma única Nota de Empenho otimiza os atos de fiscalização, recebimento e pagamento, reduzindo a carga processual administrativa.
- **Inviabilidade de Divisão Técnica:** Trata-se de um bem comum de baixa complexidade, onde a divisão do objeto em lotes menores não traria benefício técnico, podendo, ao contrário, gerar heterogeneidade no material recebido e elevar o custo operacional de gestão de múltiplos fornecedores.

Conclui-se que o **não parcelamento** é a estratégia que melhor atende aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a padronização necessária para o atendimento das diversas unidades do órgão.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise técnica das necessidades do Setor de Material de Consumo (SEMC) e das opções disponíveis no Catálogo de Materiais do Estado (GMS), esta comissão conclui pela total adequação da contratação, baseada nos seguintes pontos:

- **Conformidade Técnica:** O item catalogado sob o **GMS 6510-12812** atende integralmente aos requisitos de assepsia e segurança exigidos pelos protocolos sanitários vigentes, apresentando a concentração alcoólica (70% V/V) e a composição dermatológica necessárias para o uso contínuo.
- **Eficiência de Uso:** A escolha do frasco de 500ml com bico dosador justifica-se tecnicamente por permitir a utilização individualizada em postos de trabalho, balcões de atendimento e mesas, suprindo a carência de *dispensers* fixos em determinadas áreas e incentivando a higienização frequente por parte de servidores e utentes.
- **Natureza do Bem:** O objeto classifica-se como um **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Isto garante que a administração receberá um produto eficaz sem a necessidade de exigências técnicas complexas.
- **Resultados Esperados:** Com a concretização desta aquisição, pretende-se manter a continuidade das atividades administrativas do DETRAN-PR e suas unidades descentralizadas, assegurando um ambiente de trabalho salubre e reduzindo drasticamente os riscos de contaminação biológica nas dependências do órgão.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 11/03/2026 08:09. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 10/03/2026 16:08. Demais assinaturas na folha 6a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88e78a49c7a6c8d50073726aab3b4304**

Diante do exposto, manifestamo-nos de forma **favorável** ao prosseguimento do processo de contratação, por considerar a solução proposta a mais vantajosa e adequada para o atendimento do interesse público.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO MATERIAL/SERVIÇO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores da Coordenação de Engenharia (COENG), conforme designação formal:

- **Gestor do Contrato:** Gestor: Simone Simões Gazzotto de Souza
  - RG: 8.***.592-*
  - CPF: ***.968.869-08
  - simone.simoes@detran.pr.gov.br
  - (41) 3361-1224
  - Divisão Administrativa opção 01 – Setor de Material de Consumo opção 04 - Chefe Setor de Material de Consumo – SEMC
- **Fiscal Técnico do Contrato:** Eliane dos Passos dos Anjos –
  - RG.:*.239.863.-*
  - CPF: ***.315.289-**
  - eliane.passos@detran.pr.gov.br
  - (41) 3361-1224

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para o fiel cumprimento da obrigação e garantia da qualidade do material entregue, deverão ser observadas as seguintes condições:

- **Natureza do Bem:** Os objetos desta aquisição são bens de consumo de entrega imediata, não possuindo natureza de serviço continuado.
- **Prazo e Condições de Entrega:**
  - A entrega deverá ser efetuada em **lote único**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
  - O local de entrega será o **Setor de Material de Consumo (SEMC)** do DETRAN/PR, situado na Rua Dezenove de Novembro, 107 – Centro, Pinhais – PR, CEP 83.323-260.
  - O horário de recebimento é das **09:00h às 16:00h**, em dias úteis.
- **Procedimento de Recebimento:**
  - A responsabilidade pelo recebimento e conferência será da servidora **Eliane dos Passos dos Anjos**.
  - A contratada deverá agendar a entrega com antecedência mínima de **24 horas** através do telefone (41) 3361-1224 (Opção 01 – Divisão Administrativa / Opção 04 – SEMC).
- **Acondicionamento e Sustentabilidade:**
  - Os frascos devem ser acondicionados em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade física dos bicos dosadores durante o transporte.
  - Em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade do Estado do Paraná, será dada preferência a embalagens que utilizem materiais recicláveis e que minimizem o volume de resíduos, visando a máxima eficiência logística e proteção ambiental.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 11/03/2026 08:09. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 10/03/2026 16:08. Demais assinaturas na folha 6a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88e78a49c7a6c8d50073726aab3b4304**

- **Garantia e Validade:** No ato da entrega, o produto deverá apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, **18 (dezoito) meses**, garantindo a viabilidade do estoque rotativo.

Elaborado e confeccionado por,

(Assinado eletronicamente)
Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera
Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 11/03/2026 08:09. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 10/03/2026 16:08. Demais assinaturas na folha 6a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88e78a49c7a6c8d50073726aab3b4304**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6a
Mov. 2

Documento: **DFDAlcoolGelFrasco.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 11/03/2026 08:09 Local: DETRAN/DEAD/CPPC.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 10/03/2026 16:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 3

MEMORANDO N.º 319/2026-CPPC/DISAD/DEAD Curitiba, 11 de março de 2026.

Ao Setor de Material de Consumo **– SEMC**

Assunto: Aprovação da Documentação de Formalização da Demanda (DFD) – Aquisição de Álcool em Gel 70% (Protocolo 25.562.237-4)

1. Encaminhamos para ciência e prosseguimento o Protocolo nº 25.562.237-4, que trata da aquisição de 600 (seiscentas) unidades de Álcool em Gel 70%, frasco de 500ml com bico dosador, destinado ao abastecimento das unidades administrativas e postos de atendimento desta autarquia.

2. Informamos que a **Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC** procedeu à revisão e ao ajuste da **Documentação de Formalização da Demanda (DFD)**, conferindo-lhe a robustez necessária nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Foram devidamente alinhados os quantitativos à nova realidade de distribuição do SEMC, bem como as especificações técnicas padronizadas pelo Catálogo GMS (item 6510-12812).

3. Após análise técnica e orçamentária, esta CPPC manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do referido DFD, considerando que:

- A solução proposta é a mais adequada para garantir a salubridade nas dependências do DETRAN/PR;
- O planejamento está em conformidade com a Linha 918 do PCA 2026;
- A justificativa de não parcelamento e a metodologia de preço estimado (R$ 5.370,00) atendem aos princípios da economicidade e do interesse público.

4. Diante da adequação documental e do posicionamento conclusivo favorável, o presente processo encontra-se apto para o regular prosseguimento dos trâmites administrativos, visando a abertura da fase externa da contratação via Dispensa Eletrônica.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera
Comissão Permanente de Planejamento das Contratações - CPPC

Ciente,
(Assinado Eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 11/03/2026 08:09. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 11/03/2026 08:09. Demais assinaturas na folha 7a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ccb7cc0f38ee909d56f3acc91d9822fa**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 3

Documento: **319SEMCAnaliseDFDAquisicao25.562.2374.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 11/03/2026 08:09 Local: DETRAN/DEAD/CPPC, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 11/03/2026 08:22 Local: DETRAN/DEAD/CPPC.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 11/03/2026 08:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

INFORMAÇÃO Nº 47/2026 –DEAD

ASSUNTO: Alteração de Gestão e Fiscalização de Contrato (Portaria nº 239/2026 - DP/DAFI). **PROTOCOLO:** 25.562.237-4.

1. Trata-se o presente de instrução complementar ao processo de aquisição de álcool em gel (600 unidades), visando a atualização do rol de responsáveis pela execução contratual.

2. Informamos que, por recomendação técnica do Setor de Material de Consumo (SEMC) e em estrito cumprimento à Portaria nº 239/2026 - DP/DAFI, procedeu-se à atualização dos servidores designados. Ressalta-se que a alteração ocorre em virtude da licença da servidora Eliane dos Passos dos Anjos, sendo necessária a readequação das funções de gestão e fiscalização para garantir a continuidade das atividades administrativas, conforme segue:
   - **Gestora Titular:** Ana Silvia Amorim Drewello (RG *.909.522-*
   - **Fiscal Técnica:** Simone Simões Gazzotto de Souza (RG *.265.592.*

3. A referida alteração visa adequar o processo ao novo ato normativo de delegação de competências desta Autarquia, garantindo a segregação de funções e a regularidade administrativa na fase de recebimento e ateste dos materiais.

4. Desta forma, os autos seguem com os dados devidamente atualizados na Documentação de Formalização da Demanda (DFD), para os devidos fins de direito.

Curitiba/PR, datado eletronicamente.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera
Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 11/03/2026 10:59. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 11/03/2026 10:58. Demais assinaturas na folha 8a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf68a0d473c05e7899bc3eff77afda2**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 4

Documento: **047DEADAjustedeGestoreFiscalSEMC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 11/03/2026 10:59 Local: DETRAN/DEAD/CPPC.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 11/03/2026 10:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 5

PORTARIA N.º 239/2026 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência nº 460/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar,** Ana Silvia Amorim Drewello, RG *.909.522-* CPF ***.188.999-03 servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora**, no recebimento de materiais relativos ao Setor de Material de Consumo.

Art. 2º - **Designar**, Simone Simões Gazzotto de Souza, RG *.265.592-* CPF ***.968.869-** servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal**, no recebimento de materiais relativos ao Setor de Material de Consumo.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)
Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]

[1] Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

Assinatura Qualificada realizada por: **Osvaldo Messias Machado** em 12/03/2026 15:00. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 11/03/2026 10:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4cb58d4ede89542dcc561f9789747e2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 5

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III
Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Assinatura Qualificada realizada por: **Osvaldo Messias Machado** em 12/03/2026 15:00. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 11/03/2026 10:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4cb58d4ede89542dcc561f9789747e2**

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART’s do CREA e/ou RRT’s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

Assinatura Qualificada realizada por: **Osvaldo Messias Machado** em 12/03/2026 15:00. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 11/03/2026 10:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4cb58d4ede89542dcc561f9789747e2**

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

Assinatura Qualificada realizada por: **Osvaldo Messias Machado** em 12/03/2026 15:00. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 11/03/2026 10:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4cb58d4ede89542dcc561f9789747e2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 5

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Osvaldo Messias Machado** em 12/03/2026 15:00. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 11/03/2026 10:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e4cb58d4ede89542dcc561f9789747e2**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13a
Mov. 5

Documento: **239DesignacaodeGestoreFiscalSEMC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Osvaldo Messias Machado** em 12/03/2026 15:00.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 11/03/2026 10:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 6

DESPACHO N.º 013/2026 – DEAD/DAFI

I - Considerando a necessidade de Aquisição de Álcool em Gel - Frasco de 500ml, conforme justificado no Documento de Formalização da Demanda;

II - Considerando o alinhamento da demanda ao Plano Anual de Contratações;

III - **APROVO** o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**;

IV - Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração – DEAD, para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Curitiba/PR, datado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)
Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo n.º **25.562.237-4**

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 18/03/2026 11:27 Local: DETRAN/DAFI. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 18/03/2026 08:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2424d675afe795c49b6512321dca4760**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14a
Mov. 6

Documento: **AprovoDFD013AquisicaodeAlcoolGelfrasco500ml25.562.2374.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 18/03/2026 11:27 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 18/03/2026 08:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

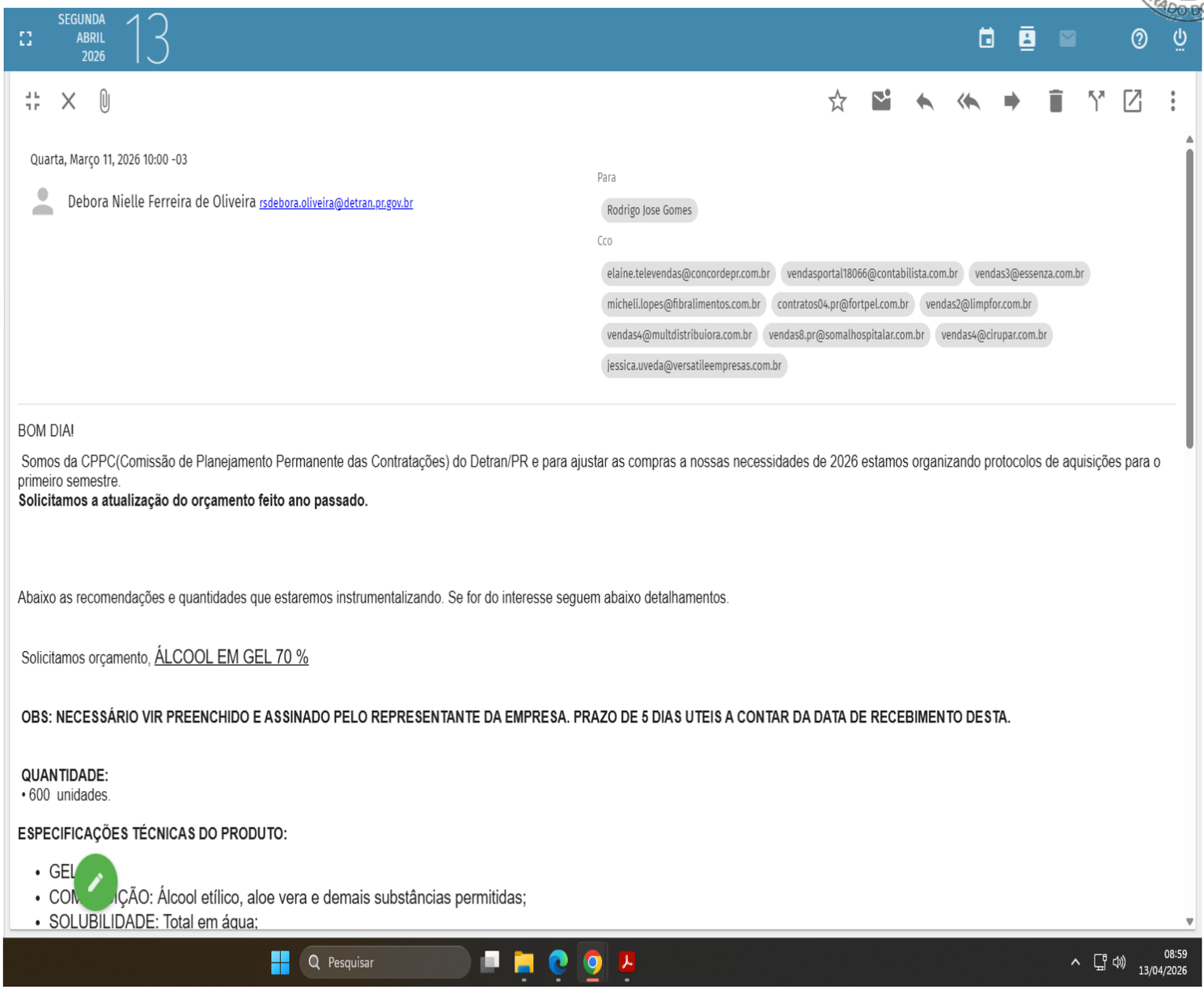
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 7

ORÇAMENTOS FORNECEDORES

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 13/04/2026 08:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2ffdbbed6a464220c7e490fde3d25535**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 8



SEGUNDA
ABRIL
2026
13

Quarta, Março 11, 2026 10:00 -03

Debora Nielle Ferreira de Oliveira rsdebora.oliveira@detran.pr.gov.br

Para

Rodrigo Jose Gomes

Cco

elaine.televendas@concordepr.com.br vendasportal18066@contabilista.com.br vendas3@essenza.com.br micheli.lopes@fibralimentos.com.br contratos04.pr@fortpel.com.br vendas2@limpfor.com.br vendas4@multdistribuiora.com.br vendas8.pr@somalhospitalar.com.br vendas4@cirupar.com.br jessica.uveda@versatileempresas.com.br

BOM DIA!

Somos da CPPC(Comissão de Planejamento Permanente das Contratações) do Detran/PR e para ajustar as compras a nossas necessidades de 2026 estamos organizando protocolos de aquisições para o primeiro semestre.
Solicitamos a atualização do orçamento feito ano passado.

Abaixo as recomendações e quantidades que estaremos instrumentalizando. Se for do interesse seguem abaixo detalhamentos.

Solicitamos orçamento, ÁLCOOL EM GEL 70 %

OBS: NECESSÁRIO VIR PREENCHIDO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA. PRAZO DE 5 DIAS UTEIS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA.

QUANTIDADE:
• 600 unidades.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

- GEL
- COM ÇÃO: Álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas;
- SOLUBILIDADE: Total em água;

Pesquisar
08:59
13/04/2026

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **715403dc1508eb9429ad4584e3b7576d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 9

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA	CNPJ: 13.630.510/0001-94
ENDEREÇO: ALD ARPO, 333 OURO FINO – SÃO JOSE	E-MAIL: JESSICA.UVEDA@VERSATILEEMPRESAS.COM.BR
REPRESENTANTE: JESSICA	TELEFONE: 4199116-8273

DETALHAMENTO

Item 1: FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL 70 % com bico dosador – 500 ml



Quantidade:
- 600 frascos

Especificações Técnicas do produto:
- GEL 70%
- COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas;
- SOLUBILIDADE: Total em água;
- COR: Incolor;
- AROMA: Neutro;
- USO: Antisséptico de mãos;

Embalagem:
- Frasco com válvula, bico dosador em plástico (pump);

Peso Líquido:
- 500 ml

Unidade de Medida:
- Unitário

Validade:
- Mínimo de 12 (doze) meses

Versatile
EMPRESAS
Al Arpo, 333 - Ouro Fino
41 - 3081 4083
São José dos Pinhais - Pr
vendas@versatileempresas.com.br
CNPJ: 13.630.510/0001-94 / I.E. 90557943-64

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cee4ae7b2a34cbe223dd1159b9b96669**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 9

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	Valor unitário	Valor total
1	Frasco de Álcool em gel com bico dosador 70% - 500 ML	600	R$7,09	R$4254,00

***DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES*:**

- A contratada deverá realizar a entrega dos itens no Setor de Material de Consumo – SEMC deste departamento, na Rua Dezenove de Novembro, 107 – Centro - Pinhais – PR, CEP 83.323-260 no horário compreendido entre 09:00 h às 16:00h em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira, mediante agendamento prévio.
- Os itens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- A contratada é responsável pelo frete CIF.
- A entrega deverá ser única em até 30 dias, após a emissão da Nota de Empenho.
- Enviar a ficha técnica do produto contendo as especificações;

Vendedor: JESSICA UVEDA

Data da proposta: 11/03/2026

Validade do orçamento: 30 dias

Assinatura e CPF:

Versatile
EMPRESAS
Al Arpo, 333 - Ouro Fino
41 - 3081 4083
São José dos Pinhais - Pr
vendas@versatileempresas.com.br
CNPJ: 13.630.510/0001-94 / I.E. 90557943-64

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cee4ae7b2a34cbe223dd1159b9b96669**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 9

VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA

VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA

END: ALD ARPO, 333 - BARRACAO 2 - OURO FINO
CEP: 83010290 - SAO JOSE DOS PI - PR
CNPJ: 13630510000194 I.E.: 9055794364
TEL 1: (41)3081-4083 - TEL 2:
E-mail: contato@versatileempresas.com.br

ORÇAMENTO	74192
TIPO	ORÇAMENTO
EMISSÃO	11/03/2026
HORA	13:24:05
PÁG	1 / 1

VENDEDOR	JESSICA UVEDA DE ANDRADE (119)	N. FANTAS.	DETRAN
CLIENTE	89o CIRETRAN - DETRAN PR / FUNDO ROTATIV	CÓD. CLI.	2939
ENDEREÇO	R PADRE LEO PIENTKA, 571	BAIRRO	CIDADE JARDIM
CIDADE	SAO JOSE DOS PINHAIS... CEP 83035050	CNPJ	78.206.513/0001-40
TELEFONES	(41) 9901-7857 / (41)	INSC.EST.	ISENTO
CONTATO	RICARDO	E-MAIL	

PED. CLI.

IT	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EST	ESCAN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.821	600	UND	ALCOOL GEL 70 AUDAX 500ML P/ MAOS	BA11		7,09	4.254,00

QUANTIDADE TOTAL	600
TOTAL DOS PRODUTOS	4.254,00
DESCONTO	0,00
FRETE	0,00
DESPESAS	0,00
TOTAL	4.254,00

COND. PAGAMENTO: CARTAO CREDITO
LOCAL DE ENTREGA: R PADRE LEO PIENTKA, 571 CIDADE JARDIM SAO JOSE DOS PINHAIS 83035050 PR
ENDEREÇO: - - - TEL.:

Versatile
EMPRESAS
Al Arpo, 333 - Ouro Fino
41 - 3081 4083
São José dos Pinhais - Pr
vendas@versatileempresas.com.br
CNPJ: 13.630.510/0001-94 / I.E. 90557943-64

Crédito Liberado Por

Separado Por

Conferido Por

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cee4ae7b2a34cbe223dd1159b9b96669**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 10

Limpfor Comércio de Materiais de Limpeza e Escritório Ltda
Rua Joaquim Nabuco, Nº 325
83321120 - Pinhais, PR
Telefone: (41) 3668-8190
CNPJ: 07.006.193/0001-37

Proposta Nº 4839

Para

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
CNPJ: 78206513000140, IE: ISENTO
Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, S/N, Tarumã
82800900 - Curitiba, PR
Fone: (41) 3361-1224, tcfabiane.silva@detran.pr.gov.br

Número da Proposta	4839
Data	11/03/2026

Vendedor(a): EDINEIA FERREIRA

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	IPI %	Preço un.	Preço total
1		Alcool em Gel 500ml Pump All Clean Audax	3808.94.19	13934	FR	600,0000000000	0,00	7,50	4.500,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	600	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
30	11/04/2026	4.500,00	

Condições gerais

Validade	30 dia(s)

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Edineia Asp.ª Ferreira

07.006.193/0001-37
LIMPFOR-Comércio de
Materiais de Limpeza e Escritório
LTDA EPP
Rua, Joaquim Nabuco nº 325-327
Vargem Grande Cep:83321 120
PINHAIS - PR

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b940d1cfbd33d791aefd79f71f57ea17**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 11

Essenza Comercial
22.748.778/0001-16
www.essenza.com.br
(41) 3016-1613
Rua Engenheiro João Bley Filho, 560, Barracão 8
Pinheirinho, Curitiba - PR
81870-370
9069756023

Proposta Comercial Nº 28650

Para
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

Endereço do Cliente
78.206.513/0001-40
Avenida Victor Ferreira do Amaral, Nº s/n, Tarumã
Curitiba - 82.800-900, PR
Fone: (41) 3361-1224, E-mail: simone.simoes@detran.pr.gov.br

Vendedor(a): Debora Mizael

Enviado por:

Itens de produto ou serviço

Nº		Item	SKU | NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1		ALCOOL GEL PREMISSE 70º C/UMECTANTES PUMP - 500ML	ESQU-0003 2905.11.00	600,00	UN	9,70	5.820,00
Número de itens: 1 **Soma das quantidades:** 600,00						**Total dos itens**	5.820,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
11/03/2026	5.820,00	5.820,00

Condições gerais

Prazo de entrega	5 DIAS ÚTEIS
Forma de envio	Próprio
Validade da proposta	30 dias

Observações

Link no final deste orçamento com imagem do produto.

Anexo


Link para anexo

Atenciosamente,
Debora Mizael | vendas3@essenza.com.br CPF: 082.95

ESSENZA COMERCIAL LTDA:22748778000116

Assinado de forma digital por ESSENZA COMERCIAL LTDA:22748778000116
Dados: 2026.03.11 16:10:08 -03'00'

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Essenza Comercial Ltda - Assinante: XXX.895.829-XX** em 11/03/2026 16:10. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cdca37d8b64f42370aa4f1c79cdb022e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21a
Mov. 11

Documento: **3essenza.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Essenza Comercial Ltda - Assinante: XXX.895.829-XX** em 11/03/2026 16:10.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 12

Validade:

- Mínimo de 12 (doze) meses

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	Valor unitário	Valor total
1	Frasco de Álcool em gel com bico dosador 70% - 500 ML	600	R$ 7,90	**R$ 4.740,00**

***DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES*:**

- A contratada deverá realizar a entrega dos itens no Setor de Material de Consumo – SEMC deste departamento, na Rua Dezenove de Novembro, 107 – Centro - Pinhais – PR, CEP 83.323-260 no horário compreendido entre 09:00 h às 16:00h em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira, mediante agendamento prévio.
- Os itens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- A contratada é responsável pelo frete CIF.
- A entrega deverá ser única em até 30 dias, após a emissão da Nota de Empenho.
- Enviar a ficha técnica do produto contendo as especificações;

Vendedor: ELAINE NAKONEZTCHEI

Data da proposta: 13/03/2026

Validade do orçamento: 180 dias

Assinatura e CPF:

CPF:***.496.689.-**

04.247.793/0001-07
INSCR. EST. 90226423-05
CONCORDE LOGÍSTICA & DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1099
GUABIROTUBA - CEP 81510-000
CURITIBA - PR

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **764ec732b8acd49ecc8f56aae803a239**

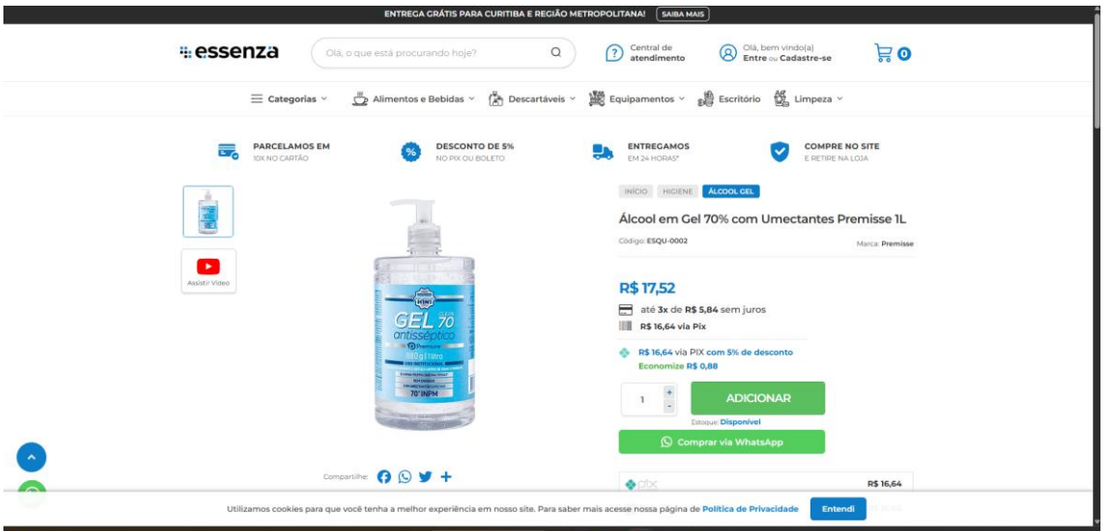
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 13

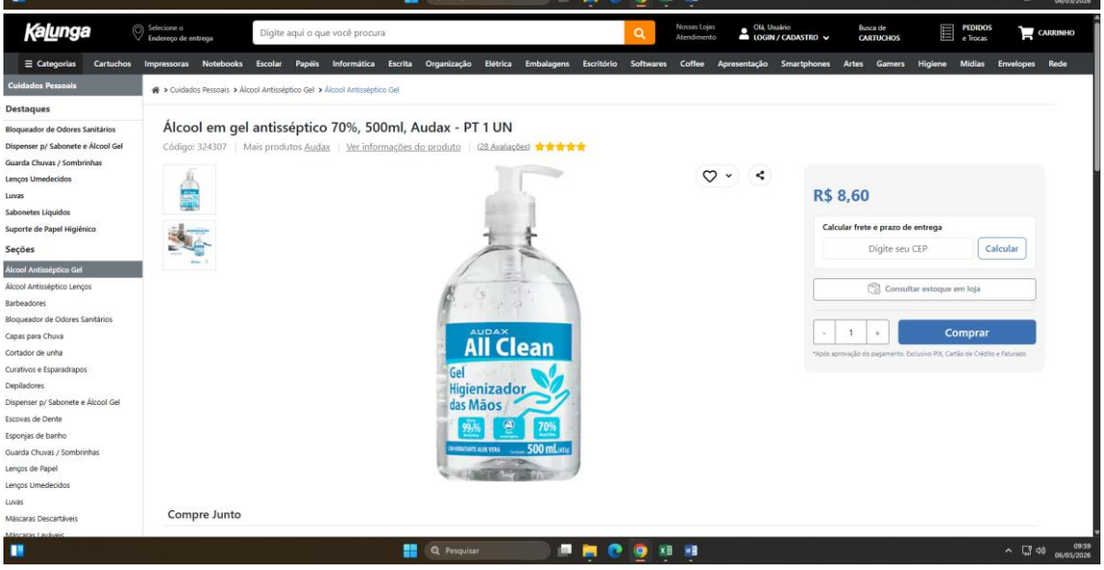
CONSULTAS

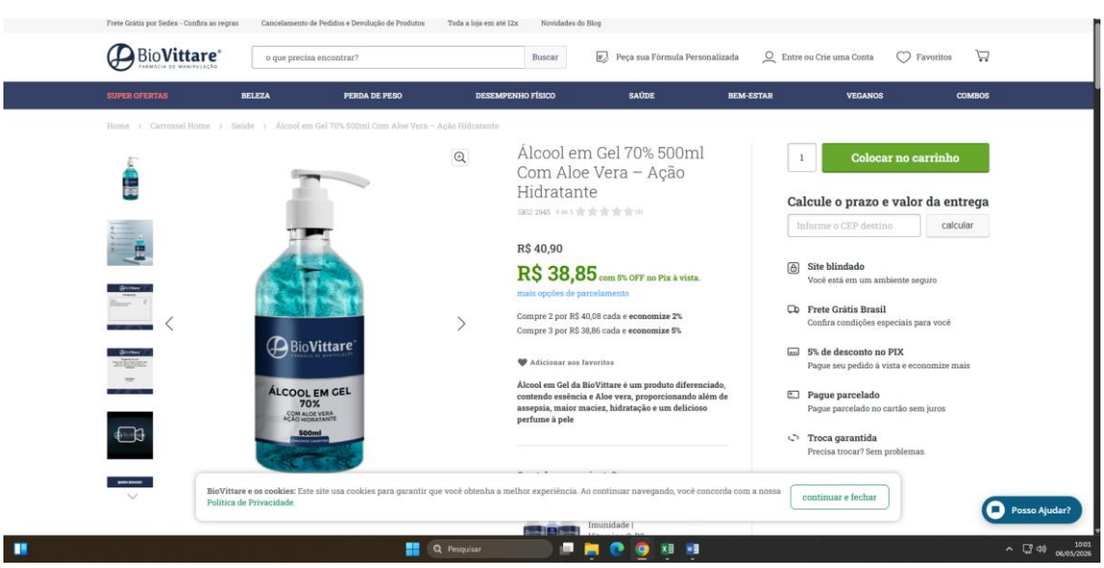
HOMEPAGES

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 13/04/2026 08:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8dbc1a03a691c7b4da49834d011310f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 14







Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 10:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **40da256e88ab883db36d0d81b26323fa**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 15

CONSULTAS

PORTAIS NACIONAIS E ESTADUAIS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 13/04/2026 08:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50cad450c8f5f25ade0e3c6614d0d1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 16

Edital nº 32/2025

Última atualização 25/02/2025

Acessar Contratação

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade compradora: 1031018 - GECOMP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2025 09:05 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 21154554000113-1-000080/2025 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, MÍNIMO DE 70% INPM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; G	20000	R$ 6,42
2	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; G	500	R$ 33,27

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3df7f131ebe9347fad9578790bca02e4**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 16

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3df7f131ebe9347fad9578790bca02e4**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 17

DETALHAMENTO LICITAÇÃO

Modalidade:	Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)	**Número/Ano do Edital:**	65/2026	**Situação:**	Fase Certame
Objeto:	Material de higiene e limpeza.				
Órgão Responsável:	PRPREV - Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDENCIA				
Registro de Preço:	SIM				
Critério de Julgamento:	Menor Preço				
Valor Máximo Inicial (R$):	130.617,69				
Data de Abertura:	05/02/2026 10:00				
Data de Apresentação:	23/01/2026 09:00				
Local de Disputa:					
Protocolo:	24.963.091-8				

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote:	1	**Características do**	Papel Higiênico Rolo, folha dupla de alta qualidade, Rolo com 250m.	**Situação do Lote:**	Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
8504.16690 Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla resistente de boa qualidade, alta absorção e sem picote, APRESENTAÇÃO: Rolão, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 250m (variação de +/- 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Rolo com 250m, acondicionado em embalagem contendo rotulagem, número de lote e demais exigências conforme a legislação vigente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.000,00	15,47		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote:	2	**Características do**	Papel Toalha Interfolhada, 2 dobras, 100 por cento celulose.	**Situação do Lote:**	Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
8504.60062 Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, USO: Dispenser, COMPOSIÇÃO: 100% celulose virgem, em papel não reciclado, COR: Branca, DIMENSÃO: 22cm x 21cm (variação de +/- 10%), GRAMATURA MÍNIMA: 24g/m², EMBALAGEM: Pacote com 1000 folhas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem fragrância, impureza e furos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.580,00	32,17		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote:	3	**Características do**	Sabonete Líquido cremoso opaco (perolado), galão de 5 litros.	**Situação do Lote:**	Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
8502.4029 Sabonete, TIPO: Líquido cremoso opaco (perolado), USO: Higiene das mãos, MEDIDA DE PH: Entre 6,0 e 8,0, COMPOSIÇÃO: À base de lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína, fragrância e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: Erva doce, lavanda ou floral, EMBALAGEM: Bombona plástica com 5 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança, constando número de lote, data de fabricação e/ou validade e demais exigências conforme legislação vigente, UNID. DE MEDIDA: Unitário	40,00	33,04		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote:	4	**Características do**	Querosene líquido, 1 litro.	**Situação do Lote:**	Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
7907.1595 Querosene, ASPECTO: Líquido, USO: Limpeza em geral, COMPOSIÇÃO: Hidrocarbonetos leves destilados, EMBALAGEM: Frasco plástico com 1 litro (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	10,00	21,53		

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8b7d0c7684ce9ca292a6021ce86067c2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 17

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote: 5 **Características do** Pasta para limpeza, 500g **Situação do Lote:** Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
7907.457 Pasta para limpeza, USO: Limpeza e polimento em geral, COMPOSIÇÃO: Sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de Eucalipto e água, AÇÃO: Desengraxante e polimento, EMBALAGEM: Pote plástico com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24,00	8,17		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote: 6 **Características do** Álcool, Gel, TIPO Etílico hidratado, 70 INPM, galão 5 litros. **Situação do Lote:** Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
7907.3425 Álcool, Gel, TIPO: Etílico hidratado, 70° INPM, USO: Limpeza geral, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, água, carbômero, neutralizante, desnaturante e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Em água, COR: Incolor, EMBALAGEM: Galão plástico de 5 litros, com tampa e lacre de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15,00	49,75		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote: 7 **Características do** Antisséptico Spray, USO Higienizador de Assento Sanitário, refil 300ml. **Situação do Lote:** Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
7907.65883 Antisséptico Spray, USO: Higienizador de Assento Sanitário, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico ou isopropílico, glicerina e demais substâncias permitidas na legislação, EMBALAGEM: Refil de 300ml, descartável para uso em dispenser, UNID. DE MEDIDA: Unitário	75,00	35,11		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote: 8 **Características do** Álcool Isopropílico, grau de pureza 99,8, 1 litro. **Situação do Lote:** Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
7907.87973 Álcool isopropílico 99,9%, EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	75,00	27,37		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote: 9 **Características do** Lixeira, Polipropileno de alta resistência, 10 litros **Situação do Lote:** Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
7910.14690 Lixeira, Polipropileno de alta resistência, CAPACIDADE: 10 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com cantos arredondados, sem tampa, Cor preta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10,00	22,74		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote: 10 **Características do** Escova de limpeza de canudo de garrafa térmica, d 10 cm x c 8 cm x ct 22 cm. **Situação do Lote:** Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
7909.101026 Escova, USO: Limpeza do canudo da garrafa térmica, MATERIAL: Cerdas de nylon, DIMENSÃO: Diâmetro da escova: 10cm, Comprimento da escova: 8cm, Comprimento total: 22cm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	5,00	8,42		

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8b7d0c7684ce9ca292a6021ce86067c2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 17

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote: 11 **Características do** Escova de lavagem de garrafa térmica, 38 cm. **Situação do Lote:** Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
7303.91034 Escova, USO: Para lavagem de garrafa térmica, MATERIAL: Nylon, COMPRIMENTO: 38cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5,00	14,79		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote: 12 **Características do** Dispensers **Situação do Lote:** Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
7903.67430 Dispenser, USO: Sabonete líquido, Plástico ABS, CAPACIDADE: Sistema de abastecimento via refil de sabonete líquido de 500ml, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	105,00	33,55		
7903.5414 Dispenser, USO: Toalha de papel , MATERIAL: Plástico ABS resistente, MEDIDA: Altura: 32cm, Largura: 25cm, Profundidade: 13cm, FORMATO: Retangular, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fechamento por pressão, Para papel interfolha de 2 ou 3 dobras, UNID. DE MEDIDA: Unitário	75,00	36,58		
7903.5410 Dispenser, USO: Papel higiênico rolo de 300m, Plástico ABS resistente, MEDIDA: Altura: 28cm, Largura: 27cm, Profundidade: 14cm, Tampa frontal basculante, Trava de segurança, Fixação através de bucha expansíveis, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50,00	33,98		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote: 13 **Características do** Sacos plásticos. **Situação do Lote:** Fase Certame

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R$)	Valor Unitário Finalizado(R$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
7905.4560 Saco plástico de lixo, USO: Coleta resíduos domiciliares, COR: Preto, CAPACIDADE: 150 litros (30kg), ESPESSURA MÍNIMA: 0,08mm, MATÉRIA-PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, com solda contínua, homogênea e uniforme, EMBALAGEM: Pacote com 50 unidades, constando marca, fabricante, quantidade, dimensão, tipo de resíduo, capacidade nominal em litros e kg, PESO MÍNIMO: 3,100kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6,00	57,46		
7905.89360 Saco Plástico, USO: Coleta seletiva (metal), COR: Amarelo, CAPACIDADE: 60 litros, ESPESSURA: 0,06mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3,00	44,20		
7905.69505 Saco plástico, Lixo, USO: Para coleta de lixo orgânico, COR: Marrom, CAPACIDADE: 60 litros, ESPESSURA: 0,08mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, Pacote com 100 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Classe I - Tipo E, largura 630mm, altura 800mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7,00	54,60		
7905.89357 Saco Plástico, USO: Coleta seletiva (papel/papelão), COR: Azul, CAPACIDADE: 60 litros, ESPESSURA: 0,06mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12,00	28,80		

PUBLICIDADE

Veículo de Publicação	Descrição	Nº/Edição	Data de Publicação
Diário Oficial do Estado	www.dioe.pr.gov.br	12061	23/01/2026

ANEXOS

Arquivos	Tipo
Resolucaon0212026AutorizacaoPE212025MaterialdeHigiene.pdf	Edital

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8b7d0c7684ce9ca292a6021ce86067c2**

ANEXOS

Arquivos	Tipo
Edital PE 21-2025 - Material Higiene.pdf	Edital

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 17

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8b7d0c7684ce9ca292a6021ce86067c2**

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 18

COMPRAS / Licitações

1 itens encontrados

Ano: 2026

Registro de Preços: SIM

Item/Palavra-Chave: alcool gel 70

Modalidade	Número do Edital	Órgão Responsável	Objeto	Data de Abertura	Data de Apresentação	Registro de Preço	Situação	Protocolo
Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)	65/2026	PRPREV - Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDENCIA	Material de higiene e limpeza.	05/02/2026 10:00	23/01/2026 09:00	SIM	Fase Certame	24.963.091-8

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50af7eefa6f4322d994ce64138eb0534**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 19

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte as atas de registro de preço, contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

alcool gel 70

Status

- (●) Vigentes
- ( ) Não vigentes
- ( ) Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório: *Selecione*

Modalidades da Contratação: *Selecione*

Órgãos: *Selecione*

Unidades: *Selecione*

UFs: *Selecione*

Municípios: *Selecione*

Esferas: Federal + (1) ×

Poderes: *Selecione*

Limpar | Pesquisar

Atas de Registro de Preços Vigentes

Termo Pesquisado: alcool gel 70

Filtros ativos: **Esfera:** Federal **Esfera:** Estadual

Exibindo: 5 de 5

Ordenar por: Mais recente

Ata nº 002/2025/2024

Id ata PNCP: 78680337000184-1-000440/2024-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 13/08/2025

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA **Local:** Cascavel/PR

Objeto: fornecimento de Reagentes Químicos e Vidrarias para atender a demanda da Central de Reagentes Químicos e Resíduos CRQR, Campus de Cascavel da Unioeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas

Ata nº 00032/2025

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f742008670df322173c8e384f009053f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 34 Mov. 19

Id ata PNCP: 00530352000159-1-000084/2025-000003
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/07/2025
Órgão: CAMARA DOS DEPUTADOS **Local:** Brasília/DF
Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de álcool em gel 70%, álcool antisséptico a 70% e álcool desinfetante a 70%.

Ata nº 00031/2025
Id ata PNCP: 00530352000159-1-000084/2025-000002

Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de álcool em gel 70%, álcool antisséptico a 70% e álcool desinfetante a 70%.

Ata nº 00030/2025
Id ata PNCP: 00530352000159-1-000084/2025-000001
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/07/2025
Órgão: CAMARA DOS DEPUTADOS **Local:** Brasília/DF
Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de álcool em gel 70%, álcool antisséptico a 70% e álcool desinfetante a 70%.

Ata nº 32/2025
Id ata PNCP: 21154554000113-1-000080/2025-000001
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 23/04/2025
Órgão: TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS **Local:** Belo Horizonte/MG
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, MÍNIMO DE 70% INPM

1–5 de 5 itens 1 10

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f742008670df322173c8e384f009053f**

Compras.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 20

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	407762	Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V, Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma, Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante	MATERIAL	Litro		false
2	407758	Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V, Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma	MATERIAL	Litro		false
3	392369	Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V, Apresentação: Em Lenço Umidecido	MATERIAL	Litro		false

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f533b3f3ecba3b575171f33b00081452**

PROTOCOLO
Fls. 36
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

12812 Álcool	Álcool, Gel, 70% V/V Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, EMBALAGEM: Frasco com válvula e bico dosador em plástico, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
69b80.bd979.ff530.fb2e1.1b940

Data do Cálculo
16/03/2026 10:55:25

Preço Calculado

R$ 10,22 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	17/09/2025 até 16/03/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 58.42% das NF-e

Produtos Selecionados

7898912019042	69.32%	PREMISSE Gel Antiss ptico Home 70 430g 500 ml
7908346900233	19.66%	SETPRO 70 440g
7898960419931	5.51%	LCOOL EM GEL 70 INPM NEUTRO SUPERVALE DOSADOR 450G
7898595971057	5.51%	GEL ANTISSEPTICO 500 ML

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93ad2b355cad8cf9a832e2c1c7e631a7**

PROTOCOLO
Fls. 37
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

12812 Álcool	Álcool, Gel, 70% V/V Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, EMBALAGEM: Frasco com válvula e bico dosador em plástico, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
69b80.bd979.ff530.fb2e1.1b940

Data do Cálculo
16/03/2026 10:55:25

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1311	---	1311	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	123	---	123	---
Coeficiente de Variação	25,13%	---	27,23%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	51,64%	---
Variância	7,08	---	8,33	---
Desvio Padrão	R$ 2,66	---	R$ 2,89	---
Limite Inferior	R$ 4,43	---	R$ 4,43	---
Limite Superior	R$ 16,59	---	R$ 16,59	---
Menor Valor	R$ 4,29	---	R$ 4,29	---
Maior Valor	R$ 47,30	---	R$ 47,30	---
Média	R$ 10,59	---	R$ 10,60	---
Média Ponderada	R$ 9,65	---	---	---
Mediana	R$ 10,02	---	R$ 9,98	---
Moda	R$ 9,90	---	R$ 8,59	---
Quantidade de Classes	---	---	15	---
Primeiro Quartil	R$ 8,99	---	R$ 8,44	---
Terceiro Quartil	R$ 12,03	---	R$ 12,45	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 10,22**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93ad2b355cad8cf9a832e2c1c7e631a7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 22

Edital nº 90030/2025

Última atualização 07/05/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CAMARA DOS DEPUTADOS **Unidade compradora:** 010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00530352000159-1-000084/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de álcool em gel 70%, álcool antisséptico a 70% e álcool desinfetante a 70%.

Informação complementar:

Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=01000105900302025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 73.482,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 54.124,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Álcool Etílico	4000	R$ 13,28
2	Álcool Etílico	1500	R$ 7,13
3	Álcool etílico	960	R$ 10,07

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31b08e35fb3b3926826d585333a9473d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 22

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31b08e35fb3b3926826d585333a9473d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

LICITAÇÃO Nº 024/2025 - Pregão Eletrônico

PLANEJAMENTO/SIAD Nº 032/2025

REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº 091/2025 - LOTE 01

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Controle de Material de Consumo (COMAT) / Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** , com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 48.779/2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, e a seguir denominado **TRIBUNAL,** considerando o julgamento da classificação final das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital, e proposta da empresa qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, denominada como **FORNECEDOR,** apresentada no Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

Fornecedor: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº/CPF nº: 43.782.859/0001-02
Endereço: Estrada do Jatoba, nº 95, Loja 01, Bairro Diamante, Belo Horizonte - MG / CEP: 30.644-200
Representante legal/procurador: FABIO LUIZ DA SILVA VIANA
CPF nº: 220.461.338-03
Endereço: Estrada do Jatoba, nº 95, Loja 01, Bairro Diamante, Belo Horizonte - MG / CEP: 30.644-200

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de álcool etílico em gel, mínimo de 70% INPM,**, conforme Termo de Referência, anexo do **Pregão Eletrônico nº 024/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as **propostas** cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

LOTE/ ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)	FORNECEDOR

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 23

01	1669370	20.000	Frasco	Higienizador Antisséptico de Mãos - Aspecto Físico: gel; Composição: Álcool Etílico Hidratado + Agente Hidratante; Grau INPM: entre 62 e 74 Graus; Grau GL: entre 70 e 84 graus; Apresentação: Frasco com válvula tipo pump, 500 ml. Produto de fácil espalhabilidade, sem resíduos, sem enxague, sem fragrância, sem corante e hipoalérgico. PH: Entre 6,5 a 7,5. Densidade: de 0,850 a 0,900 g/cm3. Viscosidade: de 8.000 a 10.000 CPS, medida a Temperatura de 20 a 25 Graus Célsius.	ECO ASSEPT	R$ 5,81	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

1.1.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

1.1.1. A listagem deverá obedecer a ordem de classificação da licitação conforme previsto na alínea a, inciso XII do art. 11 do Decreto 48.779/2024.

1.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **TRIBUNAL** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

2.1. O gerenciamento formal deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, para acompanhar e avaliar o mercado constantemente e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

2.2. O gerenciamento operacional deste instrumento, quanto a acionamentos, requisições e gestões de seus objetos, análises técnicas em relação a alterações de marcas e modelos, caberá ao setor requisitante do TRIBUNAL.

2.3. Demais atos de gerenciamento estão dispostas nessa ARP, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência da ARP será 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Compras MG, que será integrado ao PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso e a intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência.

3.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.3. Havendo prorrogação, a publicação do termo aditivo com o preço registrado e indicação do **FORNECEDOR** será divulgada no Portal de Compras MG e disponibilizado durante a vigência da ARP.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ARP.

Alteração ou atualização dos preços registrados

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 42 Mov. 23

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR solicitar ao TRIBUNAL a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.6. Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRIBUNAL** e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em lei e no Edital de Licitação.

4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do art. 29 do Decreto 48.779, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do item anterior, o TRIBUNAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 do Decreto 48.779, de 2024,.

4.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado, por motivo superveniente, que inviabilize o preço registrado, o **TRIBUNAL** atualizará o preço registrado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Negociação de preços registrados:

4.11. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRIBUNAL** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

4.12. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.13. Na hipótese prevista no item anterior, o TRIBUNAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.14.. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observado o disposto no art.29 do Decreto 48.779, de 2024,.

4.15. Na hipótese de redução do preço registrado, o TRIBUNAL comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 6º do art.24 do Decreto 48.779, de 2024,.

4.16. O TRIBUNAL comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA OU MODELO

5.1. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo **FORNECEDOR** e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

5.2. A alteração deverá ser solicitada obedecendo aos seguintes requisitos:

a) comprovação das especificações técnicas da marca/modelo pretendidos, que deverão atender à todas as exigências mínimas do procedimento licitatório e, comprovadamente, possuírem desempenho e qualidade igual ao superior ao produto inicialmente registrado;

b) manutenção do preço registrado e pertinência com os preços praticados no mercado.

5.3. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para responder a solicitação do **FORNECEDOR** para troca de marca/modelo.

5.4. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo TRIBUNAL entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 23

6.3. O TRIBUNAL será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art.30 do Decreto 48.779, de 2024,.

6.5. Competirá ao TRIBUNAL realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá será cancelado pelo TRIBUNAL, quando o **FORNECEDOR**:

a) Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto 48.779, de 2024,; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o TRIBUNAL poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **7.1** será formalizado por despacho do TRIBUNAL, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, o TRIBUNAL poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TRIBUNAL, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art.23 e no § 4º do art.24 do Decreto 48.779, de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência da ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes (Anexo VIII - Minuta de Termo de Adesão - Órgão não participante), com o atendimento dos seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e manifestação favorável do **TRIBUNAL** e do **FORNECEDOR** quanto à adesão.

8.2. O **TRIBUNAL** analisará as solicitações devidamente instruídas com a documentação mencionada no subitem anterior e, em caso de autorização, somente será formalizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR.**

8.3. **O TRIBUNAL** poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do TRIBUNAL, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

8.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo TRIBUNAL, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

8.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos para a adesão de não participantes.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 23

CLÁUSULA NONA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES POR NÃO PARTICIPANTES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o TRIBUNAL e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o TRIBUNAL e para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no termo de contrato, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.2. É da competência do Tribunal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais dela decorrentes, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme disposto no art. 6º, inc. IX, do Decreto 48.779, de 2024.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao TRIBUNAL qualquer das ocorrências previstas no item anterior, dada a necessidade de verificação sobre a instauração ou não de procedimento para cancelamento do registro do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. O **FORNECEDOR** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa, Lei federal nº 8.429/1992 e a Lei federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta [1] do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. O **FORNECEDOR** deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade [2] do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

1 https://www.tjmg.jus.br/data/files/12/10/4B/FF/69F20710C0CDF0076ECB08A8/Codigo_conduta_tjmg_digital_10_02_2020.pdf

2 https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/programa-de-integridade.htm

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.2. É vedada ao **FORNECEDOR** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta ata, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. O **FORNECEDOR** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. Caberá ao **FORNECEDOR** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução e fornecimento dos itens registrados.

12.3.2. O **FORNECEDOR** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

12.3.3. O **FORNECEDOR** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, daLei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD).

12.4. O **FORNECEDOR** deverá comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente de segurança, ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 23

12.5. Para a execução do objeto deste termo, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD) na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o **FORNECEDOR** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de contratação o **FORNECEDOR** beneficiário da ARP deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

13.1.1. O **FORNECEDOR** beneficiário da ARP deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

13.2. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo TRIBUNAL, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. Previamente à formalização de cada contratação, o TRIBUNAL realizará consulta aos seguintes cadastros, para verificação de possíveis impedimentos:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

13.3.1. Será realizada, ainda, consulta acerca da situação do beneficiário da ARP, no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, inclusive quanto as suas respectivas matrizes e filiais, para identificação de possíveis impedimentos de licitar e contratar com este Tribunal.

13.3.2. O **FORNECEDOR** deve ficar ciente de que poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

13.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto do **FORNECEDOR** deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

13.5. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ARP será formalizada pelo TRIBUNAL por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 32 do Decreto 48.779, de 2024..

13.6. Disponibilizada a ARP no Portal de Compras MG no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br , o **FORNECEDOR** poderá ser convocado por meio da ferramenta **Notificação** do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG para assinar, retirar ou aceitar os instrumentos de que trata o subitem anterior no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Notificação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

13.6.1. A recusa injustificada do **FORNECEDOR** em assinar o contrato ou em retirar ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do §5º do art. 90 Lei federal 14.133,2021, além da possibilidade de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto 48.779, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução das contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preços serão na(s) classificação(ões) econômica(s): <Preencher conforme informação no processo >

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, formas de pagamento e quando for o caso, critérios de reajuste, as obrigações do **TRIBUNAL** e do **FORNECEDOR** registrado, bem como os Fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital, demais anexos ao Edital referentes às especificações técnicas e minuta de contrato, quando houver, ou outro documento que vier a substituí-lo.

15.2. É vedada a participação do **TRIBUNAL** e de órgão ou entidade participante ou que tenha aderido a essa ARP em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

b) exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

c) aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 23

d) apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28;

15.3. No caso contratação posterior de item específico constante de lote será necessária prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ARP.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras de Minas Gerais, no endereço eletrônico https://compras.mg.gov.br/.

Pelo TRIBUNAL:

Exmo. Dr. Marcelo Rodrigues Fioravante

Juiz(a) Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

Fabio Luiz da Silva Viana

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luiz Da Silva Viana**, **Usuário Externo**, em 09/04/2025, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante**, **Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 14/04/2025, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **22368559** e o código CRC **C81645BB**.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

LICITAÇÃO Nº 024/2025 - Pregão Eletrônico

PLANEJAMENTO/SIAD Nº 032/2025

REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº 091/2025 - LOTE 02

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Controle de Material de Consumo (COMAT) / Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** , com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 48.779/2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, e a seguir denominado **TRIBUNAL,** considerando o julgamento da classificação final das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital, e proposta da empresa qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, denominada como **FORNECEDOR,** apresentada no Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

Fornecedor: NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº/CPF nº: 36.976.621/0001-52
Endereço: Rua Maria José Assumpção, nº 154, Bairro Jardinopolis, Belo Horizonte-MG / CEP: 30.532-190
Representante legal/procurador: FRANCISCO RINCON
CPF nº: ***.832.136-87
Endereço: Rua Maria José Assumpção, nº 154, Bairro Jardinopolis, Belo Horizonte-MG / CEP: 30.532-190

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de álcool etílico em gel, mínimo de 70% INPM,**, conforme Termo de Referência, anexo do **Pregão Eletrônico nº 024/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as **propostas** cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

LOTE/ ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)	FORNECEDOR

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 23

02	1696041	500	Galão 5 Litros	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM - GALÃO 5 LITROS Higienizador Antisséptico de Mãos - Aspecto Físico: gel; Composição: Álcool Etílico Hidratado + Agente Hidratante; Grau INPM: entre 62 e 74 Graus; Grau GL: entre 70 e 84 graus; Apresentação: Galão 5L. Produto de fácil Espalhabilidade, sem resíduos, sem enxague, sem fragrância, sem corante e hipoalérgico. PH: Entre 6,5 a 7,5. Densidade: de 0,850 a 0,900 g/cm3. Viscosidade: de 8.000 a 10.000 CPS, medida a Temperatura de 20 a N25 Graus Célsius.	BRILHEX	R$ 32,00	NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

1.1.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

1.1.1. A listagem deverá obedecer a ordem de classificação da licitação conforme previsto na alínea a, inciso XII do art. 11 do Decreto 48.779/2024.

1.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **TRIBUNAL** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

2.1. O gerenciamento formal deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, para acompanhar e avaliar o mercado constantemente e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

2.2. O gerenciamento operacional deste instrumento, quanto a acionamentos, requisições e gestões de seus objetos, análises técnicas em relação a alterações de marcas e modelos, caberá ao setor requisitante do TRIBUNAL.

2.3. Demais atos de gerenciamento estão dispostas nessa ARP, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência da ARP será 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Compras MG, que será integrado ao PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso e a intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência.

3.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.3. Havendo prorrogação, a publicação do termo aditivo com o preço registrado e indicação do **FORNECEDOR** será divulgada no Portal de Compras MG e disponibilizado durante a vigência da ARP.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ARP.

Alteração ou atualização dos preços registrados

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO
Fls. 49
Mov. 23
INTEGRADO DO ESTADO

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR solicitar ao TRIBUNAL a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.6. Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRIBUNAL** e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em lei e no Edital de Licitação.

4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do art. 29 do Decreto 48.779, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do item anterior, o TRIBUNAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 do Decreto 48.779, de 2024,.

4.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado, por motivo superveniente, que inviabilize o preço registrado, o **TRIBUNAL** atualizará o preço registrado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Negociação de preços registrados:

4.11. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRIBUNAL** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

4.12. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.13. Na hipótese prevista no item anterior, o TRIBUNAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.14.. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observado o disposto no art.29 do Decreto 48.779, de 2024,.

4.15. Na hipótese de redução do preço registrado, o TRIBUNAL comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 6º do art.24 do Decreto 48.779, de 2024,.

4.16. O TRIBUNAL comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA OU MODELO

5.1. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo **FORNECEDOR** e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

5.2. A alteração deverá ser solicitada obedecendo aos seguintes requisitos:

a) comprovação das especificações técnicas da marca/modelo pretendidos, que deverão atender à todas as exigências mínimas do procedimento licitatório e, comprovadamente, possuírem desempenho e qualidade igual ao superior ao produto inicialmente registrado;

b) manutenção do preço registrado e pertinência com os preços praticados no mercado.

5.3. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para responder a solicitação do **FORNECEDOR** para troca de marca/modelo.

5.4. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo TRIBUNAL entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 23

6.3. O TRIBUNAL será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art.30 do Decreto 48.779, de 2024,.

6.5. Competirá ao TRIBUNAL realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá será cancelado pelo TRIBUNAL, quando o **FORNECEDOR**:

a) Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto 48.779, de 2024,; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o TRIBUNAL poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **7.1** será formalizado por despacho do TRIBUNAL, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, o TRIBUNAL poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TRIBUNAL, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art.23 e no § 4º do art.24 do Decreto 48.779, de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência da ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes (Anexo VIII - Minuta de Termo de Adesão - Órgão não participante), com o atendimento dos seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e manifestação favorável do **TRIBUNAL** e do **FORNECEDOR** quanto à adesão.

8.2. O **TRIBUNAL** analisará as solicitações devidamente instruídas com a documentação mencionada no subitem anterior e, em caso de autorização, somente será formalizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR.**

8.3. **O TRIBUNAL** poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do TRIBUNAL, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

8.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo TRIBUNAL, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

8.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos para a adesão de não participantes.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 23

CLÁUSULA NONA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES POR NÃO PARTICIPANTES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o TRIBUNAL e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o TRIBUNAL e para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no termo de contrato, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.2. É da competência do Tribunal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais dela decorrentes, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme disposto no art. 6º, inc. IX, do Decreto 48.779, de 2024.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao TRIBUNAL qualquer das ocorrências previstas no item anterior, dada a necessidade de verificação sobre a instauração ou não de procedimento para cancelamento do registro do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. O **FORNECEDOR** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa, Lei federal nº 8.429/1992 e a Lei federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta [1] do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. O **FORNECEDOR** deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade [2] do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

1 https://www.tjmg.jus.br/data/files/12/10/4B/FF/69F20710C0CDF0076ECB08A8/Codigo_conduta_tjmg_digital_10_02_2020.pdf

2 https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/programa-de-integridade.htm

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.2. É vedada ao **FORNECEDOR** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta ata, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. O **FORNECEDOR** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. Caberá ao **FORNECEDOR** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução e fornecimento dos itens registrados.

12.3.2. O **FORNECEDOR** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

12.3.3. O **FORNECEDOR** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, daLei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD).

12.4. O **FORNECEDOR** deverá comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente de segurança, ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 23

12.5. Para a execução do objeto deste termo, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD) na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o **FORNECEDOR** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de contratação o **FORNECEDOR** beneficiário da ARP deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

13.1.1. O **FORNECEDOR** beneficiário da ARP deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

13.2. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo TRIBUNAL, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. Previamente à formalização de cada contratação, o TRIBUNAL realizará consulta aos seguintes cadastros, para verificação de possíveis impedimentos:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

13.3.1. Será realizada, ainda, consulta acerca da situação do beneficiário da ARP, no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, inclusive quanto as suas respectivas matrizes e filiais, para identificação de possíveis impedimentos de licitar e contratar com este Tribunal.

13.3.2. O **FORNECEDOR** deve ficar ciente de que poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

13.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto do **FORNECEDOR** deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

13.5. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ARP será formalizada pelo TRIBUNAL por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 32 do Decreto 48.779, de 2024..

13.6. Disponibilizada a ARP no Portal de Compras MG no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br , o **FORNECEDOR** poderá ser convocado por meio da ferramenta **Notificação** do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG para assinar, retirar ou aceitar os instrumentos de que trata o subitem anterior no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Notificação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

13.6.1. A recusa injustificada do **FORNECEDOR** em assinar o contrato ou em retirar ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do §5º do art. 90 Lei federal 14.133,2021, além da possibilidade de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto 48.779, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução das contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preços serão na(s) classificação(ões) econômica(s): <Preencher conforme informação no processo >

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, formas de pagamento e quando for o caso, critérios de reajuste, as obrigações do **TRIBUNAL** e do **FORNECEDOR** registrado, bem como os Fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital, demais anexos ao Edital referentes às especificações técnicas e minuta de contrato, quando houver, ou outro documento que vier a substituí-lo.

15.2. É vedada a participação do **TRIBUNAL** e de órgão ou entidade participante ou que tenha aderido a essa ARP em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

b) exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

c) aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

d) apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28;

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 23

15.3. No caso contratação posterior de item específico constante de lote será necessária prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ARP.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras de Minas Gerais, no endereço eletrônico https://compras.mg.gov.br/.

Pelo TRIBUNAL:

Exmo. Dr. Marcelo Rodrigues Fioravante

Juiz(a) Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

Francisco Rincon

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rincon**, **Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante**, **Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 14/04/2025, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **22369059** e o código CRC **8C23312C**.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 23

Termo de Apostilamento – Contrato – Extrato

Banco do Brasil S/A. - 2º Termo de Apostilamento de 15.04.2025 ao Ct. 130/2023 de 20.09.2023. – SEI 0090169-25.2025.8.13.0000 – Objeto: Retificação do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 130/2023. – Valor do Termo: Sem alteração.

Convênio – Extrato

Município de Dores do Indaiá/MG - Acordo de Cooperação nº 173/2025 de 22.04.2025. – SEI 0088035-08.2025.8.13.0232 – Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração do(a) estagiário(a) no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. Vigência: 23.04.2025 a 22.04.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Associação dos Catadores de Recicláveis de Diamantina - ACORD. - Acordo de Cooperação Técnica nº 176/2025 de 15.04.2025. – SEI 0066478-13.2025.8.13.0216 – Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, visando à doação, pelo TRIBUNAL, à ACORD, de material inservível, reciclável e reaproveitável, tais como: papéis, impressos em geral, formulários contínuos, cartolinas, caixas de papelão, jornais, madeira, plásticos, metais e outros do gênero, com exceção de processos judiciais ou administrativos e documentos de natureza sigilosa. - Vigência: 23.04.2025 a 22.04.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Rio Pomba/MG. - Acordo de Cooperação nº 135/2025 de 11.04.2025. – SEI 0264253-14.2024.8.13.0558 – Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. - Vigência: 23.04.2025 a 17.06.2026. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Frutal/MG. - Protocolo de Intenções nº 174/2025 de 15.04.2025 – SEI 0082927-75.2025.8.13.0271 - Objeto: Firmar parceria para a realização de ações que visem à redução dos processos relativos às execuções fiscais Municipais, de forma administrativa, por meio de conciliação pré-processual, protestos e outros meios extrajudiciais, objetivando a redução da taxa de congestionamento dessas ações na Comarca de Frutal/MG, aderindo-se ao Programa de Execução Fiscal Eficiente desenvolvido pelo TRIBUNAL. – Vigência: 23.04.2025 a 22.04.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio – Extrato

Claro S/A. - 1ºTA de 15.04.2025 ao Termo de Cooperação Técnica nº 039/2024 de 18.04.2024. – SEI 0273939-55.2024.8.13.0000 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 22.04.2025 a 21.04.2029. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo de Ajuste

Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda. – Ct. 057/2025 de 15.04.2025 – Processo 230/2025 – SEI 0036883-35.2025.8.13.0000 – Objeto: Reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro devido pelo TRIBUNAL. – Valor do Termo: R$ 460.529,07 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.03 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS
Gerente em Exercício: Henrique Nunes Inocêncio Alves
22.04.2025

Aviso
(*)Republicação

Licitação: 033/2025
Processo SIAD: 135/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de equipamentos para expansão da capacidade de armazenamento dos equipamentos Storage da marca DELL modelo POWERSCALE, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Data de início da sessão do pregão: **09.05.2025.**
Hora de início da sessão do pregão: **10h00min.**
Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2025/135/1031018
(*)Edital republicado para alteração da data e horário da sessão pública.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 091/2025**

Licitação nº: 024/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Ata de Registro de Preços _DJE (22518085) SEI 0008956-94.2025.8.13.0000 / pg. 15

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 55 Mov. 23

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de álcool etílico em gel, mínimo de 70% INPM, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vigência: 23.04.2025 a 22.04.2026

LICITANTE VENCEDOR:

LOTE 01: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.

LOTE 02: NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 097/2025**

Licitação nº: 027/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para escritório, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vigência: Vigência: 23.04.2025 a 22.04.2026

LICITANTES VENCEDORES:

LOTE 01: PAPELARIA OURO LTDA.

LOTE 02: PAPELARIA OURO LTDA.

LOTE 03: PAPELARIA OURO LTDA.

LOTE 04: PAPELARIA OURO LTDA.

LOTE 05: PAPELARIA OURO LTDA.

LOTE 06: PAPELARIA OURO LTDA.

LOTE 07: MARCOS AURELIO COLLACO.

LOTE 08: PAPELARIA OURO LTDA.

LOTE 09: PAPELARIA OURO LTDA.

LOTE 10: PAPELARIA OURO LTDA.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
Gerente: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

As informações das Diárias de Viagens concedidas estão disponíveis em tabela no final desta publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
22/04/2025

GERÊNCIA DE SERVIDORES
Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 865/2018 e Portaria nº 3163/ PR/2015:

-Alexsandra Mota Medrado Santos, matrícula 1-302166, Montalvânia, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 27/03/2024;
-Amaro Azeredo Alves Junior, matrícula 1-223941, Leopoldina, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 13/12/2024;
-Bruno Eduardo Trajano dos Santos, matrícula 1-230664, Divinópolis, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 26/03/2025;
-Francisco Andre de Mattos Fonseca, matrícula 1-346205, Jaíba, Gerente de Contadoria, PJ-77, 90 dias, a partir de 28/05/2025;

Ata de Registro de Preços _DJE (22518085) SEI 0008956-94.2025.8.13.0000 / pg. 16

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d5fbdf70e9cc074637c4093492924d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 56 Mov. 24

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera <tcpaulo.talavera@detran.pr.gov.br>

Re: CARTA DE ACEITE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI.

1 mensagem

FAST CLEAN <fcdistribuidora95@gmail.com> 18 de março de 2026 às 09:24
Para: Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera <tcpaulo.talavera@detran.pr.gov.br>
Cc: Debora Nielle Ferreira de Oliveira <rsdebora.oliveira@detran.pr.gov.br>

Bom dia Venho por meio deste comprimentos e **Negar-lhe provimento.**

Agradecemos

Em qua., 18 de mar. de 2026 às 09:05, Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera <tcpaulo.talavera@detran.pr.gov.br> escreveu:

> À
> **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**
> CNPJ nº 43.782.859/0001-02
>
> **Assunto: Aceite para fornecimento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI.**
>
> Prezados Senhores,
>
> O Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR(**CNPJ 78.206.513/0001-40**), por meio do presente, apresenta a real intenção de aquisição de **Álcool Gel 500ml frasco**, conforme especificações constantes na vossa ata de registro de preços.
>
> Nossa necessidade:
>
> | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor unitário |
> |---|---|---|---|
> | Álcool em gel 70% Frasco 500 ml com bico dosado | 600 | R$5.81 | R$ 3.486,00 |
> | **TOTAL GERAL ESTIMADO** | | | **R$ 3.486,00** |
>
> Nos termos da cláusula décima da Ata e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, solicitamos a manifestação formal dessa empresa quanto:
>
> 1. ***À manutenção das condições ofertadas na Ata;***
> 2. ***À disponibilidade para fornecimento no quantitativo a ser empenhado;***
> 3. ***Ao prazo estimado para entrega;***

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 13/05/2026 10:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d3afbf2f9c52007306d3085b140e07d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 24

4. ***À indicação de responsável para tratativas operacionais.***

Informamos que, após o aceite formal por parte dessa empresa, será emitida a respectiva Ordem de Compra no Sistema GMS, com posterior empenho.

Ressaltamos que permanecem válidas todas as condições, preços registrados (R$ 5,81 por unidade, conforme ata), especificações técnicas e demais obrigações previstas no instrumento convocatório e na Ata vigente.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação formal no prazo de até 05 dias úteis.

Atenciosamente,

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera
Assessor
Comissão Permanente de Planejamento das Contratações - CPPC
/ Departamento Executivo de Administração - DEAD

(41) 3361-1224 Ramal:1025 | tcpaulo.talavera@detran.pr.gov.br
https://www.detran.pr.gov.br/

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

--
Att

(31) 98436-9700
Setor de Licitação

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 13/05/2026 10:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d3afbf2f9c52007306d3085b140e07d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

Dados do Item

Número do Item: 6510 - 12812
Fase do Processo de Catalogação: 6010 - IMPLANTADO
Tipo: MATERIAL DE CONSUMO
Data de Implantação: 26/05/2020 **Data da Inativação:**
Grupo: 65 - Equipamentos e artigos para uso médico, odontológico, farmacológico, hospitalar e ortopédicos
Classe: 6510 - Materiais para uso hospitalar e ambulatorial
Descrição do Item: Álcool, Gel, 70% V/V, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, USO: Antisséptico de mãos, EMBALAGEM: Frasco com válvula e bico dosador em plástico, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Nome Genérico Item: Material Hospitalar e Ambulatorial
Embalagem:
Unidade de Medida: unid. - Unitário
Fator de Conversão: 1,00
Padronização: Catálogo de Itens Normal
Informações Adicionais:

Descrição	Valor	Obrigatório	Vai para Descrição	Título Descrição
Tipo	Álcool, Gel, 70% V/V	☐	☑	☐
Apresentação		☐	☑	☐
Especificação	COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas	☐	☑	☐
Especificação 2	SOLUBILIDADE: Total em água	☐	☑	☐
Especificação 3	COR: Incolor, AROMA: Neutro	☐	☑	☐
Especificação 4	USO: Antisséptico de mãos	☐	☑	☐
Embalagem	Frasco com válvula e bico dosador em plástico, PESO LÍQUIDO: 500ml	☐	☑	☑
Características adicionais		☐	☑	☑

Exigências aplicadas ao Item a partir de seu Nome Genérico de Item

- Fabricante
- Garantia
- Marca
- Notificação / Registro ANVISA
- Número de lote
- Procedência
- Validade

Exigências Específicas do Item

- Ficha de Dados de Segurança - FDS

Voltar

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 06/05/2026 09:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b58cff4d632fefce317b81453fedc8bd**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 26

CANCELADO

Página(s) 59 a 59 cancelada(s) por Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera em: 15/06/2026 10:15 motivo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 27

CANCELADO

Página(s) 60 a 68 cancelada(s) por Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera em: 15/06/2026 11:04 motivo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

DESPACHO N.º 035/2026 – SECO/DEAD/DAFI

I. Considerando a necessidade de aquisição de álcool em gel 70%, em frascos de 500 ml com bico dosador, destinados ao atendimento das unidades administrativas e operacionais do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, visando assegurar condições adequadas de assepsia das mãos, prevenção da disseminação de vírus, bactérias e outros microrganismos, bem como a manutenção das condições sanitárias adequadas nos ambientes institucionais, conforme Documento de Formalização da Demanda constante no Protocolo nº 25.562.237-4;

II. Considerando que o fornecimento contínuo desses insumos integra os protocolos institucionais de segurança e saúde, sendo indispensável para a manutenção da qualidade do atendimento ao público, continuidade das atividades administrativas e proteção da saúde de servidores, colaboradores e usuários que circulam diariamente nas dependências da Autarquia;

III. Considerando que a contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, item nº 144, demonstrando alinhamento com o planejamento institucional, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. Considerando que a Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC elaborou o Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, contemplando a análise da necessidade administrativa, levantamento de mercado, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços e definição da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico;

V. Considerando que, durante o levantamento mercadológico, foi identificada Ata de Registro de Preços vigente contemplando item compatível com a presente demanda, tendo o DETRAN/PR realizado consulta formal à empresa detentora da ARP visando verificar a possibilidade de adesão;

VI. Considerando que a empresa consultada manifestou formalmente a negativa de fornecimento ao DETRAN/PR, circunstância que inviabilizou a utilização da Ata de Registro de Preços identificada, restando necessária a adoção de procedimento próprio para atendimento da demanda institucional;

VII. Considerando que a solução proposta no Estudo Técnico Preliminar demonstra-se adequada para garantir a higienização das mãos, prevenção de contaminações, abastecimento contínuo das unidades administrativas e manutenção das condições sanitárias necessárias ao adequado funcionamento do DETRAN/PR;

VIII. Considerando que o valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atas públicas vigentes e demais referências oficiais, resultando no montante estimado de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX. Considerando que a solução encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, econômico, sanitário e administrativo, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público;

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 13/05/2026 15:17 Local: DETRAN/DAFI. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 13/05/2026 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8f5249256b973629ff0da1d46be23d75**

X. APROVO
o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante do Protocolo nº 25.562.237-4, por estar formal e materialmente adequado, apto a subsidiar a contratação pretendida.
XI. AUTORIZO
a continuidade dos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
XII. ENCAMINHE-SE
o processo às unidades competentes para elaboração do Termo de Referência, verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, instrução do procedimento de contratação e demais providências cabíveis à regular formalização da aquisição.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)
Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]

[1] Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 13/05/2026 15:17 Local: DETRAN/DAFI. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 13/05/2026 10:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8f5249256b973629ff0da1d46be23d75**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70a
Mov. 28

Documento: **035DESPACHOCPPCAprovoETPAlcoolGel25.562.2374.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 13/05/2026 15:17 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 13/05/2026 10:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

MEMORANDO N.º 590/2026/SECO/DEAD Curitiba, 11 de maio de 2026.

Ao **Departamento Executivo de Finanças – (DEFI)**

Assunto: Previsão Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Solicitamos a gentileza de informar a PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA e a DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, referente ao processo protocolado n.º 25.562.237-4, que tem por finalidade a aquisição de álcool em gel 70%, em frascos de 500 ml com válvula pump/bico dosador, destinados ao atendimento das unidades administrativas e operacionais do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

A presente contratação visa assegurar condições adequadas de assepsia das mãos, prevenção da disseminação de vírus, bactérias e demais microrganismos, bem como garantir a manutenção das condições sanitárias necessárias ao adequado funcionamento das unidades do DETRAN/PR, considerando o elevado fluxo diário de servidores, colaboradores e usuários nas dependências da Autarquia, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos constantes no referido processo administrativo.

Ressalta-se que a demanda contempla a aquisição estimada de 600 (seiscentas) unidades de álcool em gel 70%, em frascos de 500 ml com válvula pump/bico dosador, destinadas ao abastecimento contínuo do estoque rotativo do Setor de Material de Consumo – SEMC, responsável pela distribuição dos insumos às unidades da Sede Tarumã, Posto Vila Hauer, Posto Colombo, Posto Fazenda Rio Grande, Posto Almirante Tamandaré e Posto Rio Branco do Sul.

O valor total estimado da contratação encontra-se devidamente apurado no processo administrativo, perfazendo o montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), consolidado no Mapa de Preços, com base em pesquisa mercadológica realizada junto a fornecedores do ramo, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de Preços, atas públicas vigentes e demais referências oficiais, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Registra-se, ainda, que durante a fase de levantamento mercadológico foi identificada Ata de Registro de Preços vigente contendo item compatível com o objeto da presente contratação. Contudo, após consulta formal realizada junto à empresa detentora da referida ata, não houve aceite para fornecimento ao DETRAN/PR, circunstância que inviabilizou a adesão pretendida e justificou o prosseguimento da presente contratação mediante procedimento próprio, conforme documentação acostada aos autos.

Após, solicitamos o encaminhamento do presente processo ao Departamento Executivo de Administração – DEAD, para as demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera
Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC

(Assinado eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Protocolo n.º **25.562.237-4**

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 13/05/2026 14:55. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 13/05/2026 14:55. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a8386ec7ebb10d7433108e509a47a7f**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71a
Mov. 29

Documento: **609DEFIDisponibilidadeOrcamentariaeFinanceiraAquisicaodeAlcoolGel25.562.2374.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 13/05/2026 14:55 Local: DETRAN/DEAD/CPPC, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 14/05/2026 08:29 Local: DETRAN/DEAD/CPPC.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 13/05/2026 14:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

INFORMAÇÃO: Nº206– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 25.562.237-4
NOTA DE RESERVA:2026NR000048

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Álcool em gel 70%, em frascos de 500 ml com válvula”, despesa Não Continuada, conforme mem. 590/2026/SECO/DEAD-fls 71

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.30.22-Fonte 501.000250/Recursos Próprios/Material de Limpeza e Produção de Higienização constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2026.

2026	R$ 4.500,00
2027	R$ 0,00
2028	R$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2026, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2026.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe divisão de controle da Despesa - DCD

Daline Morais Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 19/05/2026 14:30. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 19/05/2026 14:30. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5bffe2202beef3b3151306c2463a757a**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72a
Mov. 30

Documento: **20625.562.2374AlcoolemgelINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 19/05/2026 14:30 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 19/05/2026 14:54 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 19/05/2026 14:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 25.562.237-4 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)- rubrica 3390.30.22- Fonte - 501.000250 /Recursos Próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2026, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº º 22.267, 17 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2026, a qual trata de despesa Não Continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 19/05/2026 15:32 Local: DETRAN/DAFI. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 19/05/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be23b151cb80258a09da4ce236530cd3**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73a
Mov. 31

Documento: **20625.562.2374AlcoolemgelDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 19/05/2026 15:32 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 19/05/2026 14:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 25.562.237-4

A despesa tem por objeto a Álcool em gel 70%, em frascos de 500 ml com válvula, conforme Mem. 590/2026/SECO/DEAD -fls 71. Nota de reserva:2026NR000048

A medida, nos termos da Informação n.º206 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza Não Continuada da ordem de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	**8039 – Ações do DETRAN**
NATUREZA DE DESPESA:	3390.30.22– Material de Limpeza e Produção de Higienização
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Despesas Correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos Próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 n.º 22.952, 17 de dezembro de 2025, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R$ 4.500,00
2027	R$ 0,00
2028	R$ 0,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho** em 19/05/2026 14:51. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 19/05/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cb607c251da9a63a32cd505bf077bdbd**

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 206 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Viviane da Paz

Presidente - DETRAN/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho** em 19/05/2026 14:51. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 19/05/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cb607c251da9a63a32cd505bf077bdbd**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75a
Mov. 32

Documento: **20625.562.2374AlcoolemgelDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho** em 19/05/2026 14:51.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 19/05/2026 14:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DOT
Fls. 76
Mov. 33

Governo do Estado do Paraná

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 5 / 2026

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
133000								634.457.139,00	432.657.040,67	195.456.994,00	7.100.000,00	646.351.347,00	-11.137.312,33	249.904.630,69	182.752.409,98	245.890.599,03	186.766.441,64	168.042.930,43	163.844.715,29
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								634.457.139,00	432.657.040,67	195.456.994,00	7.100.000,00	646.351.347,00	-11.137.312,33	249.904.630,69	182.752.409,98	245.890.599,03	186.766.441,64	168.042.930,43	163.844.715,29
8039 - Ações do DETRAN								608.771.473,00	408.221.874,67	194.206.494,00	7.100.000,00	620.665.681,00	-11.137.312,33	225.469.964,69	182.751.909,98	221.455.933,03	186.765.941,64	163.280.327,86	159.090.175,02
F133006181068039 - Ações do DETRAN								608.771.473,00	408.221.874,67	194.206.494,00	7.100.000,00	620.665.681,00	-11.137.312,33	225.469.964,69	182.751.909,98	221.455.933,03	186.765.941,64	163.280.327,86	159.090.175,02
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								123.694.150,00	123.694.150,00	0,00	0,00	123.694.150,00	0,00	55.553.021,61	68.141.128,39	55.553.021,61	68.141.128,39	51.516.070,22	50.217.072,67
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	109.772.806,00	107.631.806,00	0,00	0,00	107.631.806,00	0,00	42.871.426,73	64.760.379,27	42.871.426,73	64.760.379,27	40.993.086,69	39.694.089,54
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.361.780,00	1.361.780,00	0,00	0,00	1.361.780,00	0,00	1.323.527,69	38.252,31	1.323.527,69	38.252,31	1.074.448,36	1.074.448,36
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.096.046,00	1.096.046,00	0,00	0,00	1.096.046,00	0,00	684.729,31	411.316,69	684.729,31	411.316,69	684.729,31	684.729,31
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	1.740.000,00	0,00	0,00	1.740.000,00	0,00	1.712.284,80	27.715,20	1.712.284,80	27.715,20	1.712.284,80	1.712.284,80
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	401.000,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	391.053,08	9.946,92	391.053,08	9.946,92	391.053,08	391.053,08
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.404.000,00	1.404.000,00	0,00	0,00	1.404.000,00	0,00	470.000,00	934.000,00	470.000,00	934.000,00	203.273,22	203.272,82
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	10.059.518,00	10.059.518,00	0,00	0,00	10.059.518,00	0,00	8.100.000,00	1.959.518,00	8.100.000,00	1.959.518,00	6.457.194,76	6.457.194,76
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								472.483.256,00	266.304.747,83	187.909.460,00	7.100.000,00	470.183.256,00	-8.869.048,17	164.408.815,91	101.895.931,92	162.527.070,66	103.777.677,17	110.766.765,88	107.875.610,59
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	116.574,00	116.574,00	0,00	0,00	116.574,00	0,00	3.935,16	112.638,84	3.935,16	112.638,84	3.935,16	3.935,16
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	1.933.071,92	66.928,08	1.933.071,92	66.928,08	1.911.800,27	1.845.218,59
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.065.981,00	577.414,00	1.032.991,00	0,00	2.742.981,00	-1.132.576,00	0,00	577.414,00	0,00	577.414,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	6.396.646,00	3.198.323,00	3.198.323,00	0,00	6.396.646,00	0,00	2.134.046,18	1.064.276,82	1.952.595,41	1.245.727,59	1.304.647,93	1.304.647,93
		752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
		752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	-7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.033.360,00	1.516.680,00	516.680,00	0,00	2.033.360,00	0,00	603.680,37	912.999,63	603.680,37	912.999,63	252.638,72	252.638,72
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.514.720,00	1.757.360,00	1.757.360,00	0,00	3.514.720,00	0,00	662.568,27	1.094.791,73	662.568,27	1.094.791,73	624.879,11	624.879,11
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	89.371.219,00	44.685.609,00	44.685.610,00	0,00	89.371.219,00	0,00	22.615.272,96	22.070.336,04	22.546.712,46	22.138.896,54	12.425.680,69	12.069.123,45
339038	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.763.028,00	2.881.514,00	2.881.514,00	0,00	5.763.028,00	0,00	0,00	2.881.514,00	0,00	2.881.514,00	0,00	0,00
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	254.401.859,00	103.487.456,83	127.200.930,00	7.100.000,00	238.424.859,00	-636.472,17	95.284.699,73	8.202.757,10	93.652.965,75	9.834.491,08	57.321.469,36	55.343.343,77
		703	000284	0000	0	4100	9999999	64.616.693,00	64.616.693,00	0,00	0,00	64.616.693,00	0,00	16.133.510,30	48.483.182,70	16.133.510,30	48.483.182,70	16.023.341,80	15.844.822,22
		752	000254	0000	0	4100	9999999	19.787.495,00	10.387.495,00	0,00	0,00	10.387.495,00	0,00	3.131.337,30	7.256.157,70	3.131.337,30	7.256.157,70	425.562,95	273.272,51
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	8.972.103,00	17.086.051,00	4.486.052,00	0,00	21.572.103,00	0,00	16.992.949,56	93.101,44	16.992.949,56	93.101,44	15.677.343,76	15.677.343,76
339041	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	11.506.190,00	11.506.190,00	0,00	0,00	11.506.190,00	0,00	3.468.850,59	8.037.339,41	3.468.850,59	8.037.339,41	3.468.850,59	3.468.850,59
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	30.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	1.011.262,75	18.737,25	1.011.262,75	18.737,25	892.984,72	735.561,53
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	607.388,00	607.388,00	0,00	0,00	607.388,00	0,00	179.767,96	427.620,04	179.767,96	427.620,04	179.767,96	179.767,96
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	246.471,08	253.528,92	246.471,08	253.528,92	246.471,08	244.813,51
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	7.391,78	92.608,22	7.391,78	92.608,22	7.391,78	7.391,78
339139	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								12.594.067,00	18.222.976,84	6.297.034,00	0,00	26.788.275,00	-2.268.264,16	5.508.127,17	12.714.849,67	3.375.840,76	14.847.136,08	997.491,76	997.491,76
449052	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	0,00	11.894.208,00	0,00	0,00	11.894.208,00	0,00	2.132.286,41	9.761.921,59	0,00	11.894.208,00	0,00	0,00
		000250	0000	0	4100	9999999	12.594.067,00	6.297.033,00	6.297.034,00	0,00	12.594.067,00	0,00	3.375.840,76	2.921.192,24	3.375.840,76	2.921.192,24	997.491,76	997.491,76
		752	000254	0000	2	4100	9999999	0,00	31.735,84	0,00	0,00	2.300.000,00	-2.268.264,16	0,00	31.735,84	0,00	31.735,84	0,00	0,00
8073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
F133006126068073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
9210 - Encargos Especiais DETRAN								25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	24.434.666,00	0,00	24.434.666,00	0,00	4.762.602,57	4.754.540,27
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN								25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	24.434.666,00	0,00	24.434.666,00	0,00	4.762.602,57	4.754.540,27
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	24.434.666,00	0,00	24.434.666,00	0,00	4.762.602,57	4.754.540,27
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	22.332.098,00	22.332.098,00	0,00	0,00	22.332.098,00	0,00	22.332.098,00	0,00	22.332.098,00	0,00	3.505.608,59	3.505.608,59
		703	000284	0000	0	4100	9999999	652.694,00	652.694,00	0,00	0,00	652.694,00	0,00	652.694,00	0,00	652.694,00	0,00	59.566,13	59.566,13
		752	000254	0000	0	4100	9999999	199.874,00	199.874,00	0,00	0,00	199.874,00	0,00	199.874,00	0,00	199.874,00	0,00	23.983,74	23.983,74
339091	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.500.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.173.444,11	1.165.381,81

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 34

OBJETO																ANÁLISE
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO GMS	FORNECEDOR				COTAÇÕES HOMEPAGES			COMPRAS PARANÁ ATA TJMG – Ata 091/2025.	CONSULTA SITE MENOR PREÇO	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		PNCP	MEDIANA
					VERSATILE	LIMPFOR	ESSENZA	CONCORDE	ESSENZA	KALUNGA	BIOVITARE			CÂMERA DOS DEPUTADOS	TJMG	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
				DATA	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	13/03/2026	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	20/03/2026	20/03/2026	16/03/2026	16/03/2026	22/04/2026	15/06/2026
				STATUS	Em dia	Em dia	Em dia	Em dia	Em dia	Em dia	Em dia	Em dia	Em dia	Em dia	Em dia	Em dia	Em dia
1	Álcool em Gel 70% (frasco 500ml): • Composição: Álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas;• Solubilidade: Total em água;• Cor: Incolor; • Aroma: Neutro;• Uso: Antisséptico de mãos;• Embalagem: Frasco com válvula e bico dosador em plástico;	600	Unitário	**6510-12812**	R$ 7,09	R$ 7,50	R$ 9,70	R$ 7,90	R$ 17,52	R$ 8,60	R$ 38,85	R$ 6,84	R$ 4,39	R$ 7,13	R$ 7,51	R$ 5,81	7,50
				TOTAL	**R$ 4.254,00**	**R$ 4.500,00**	**R$ 5.820,00**	**R$ 4.740,00**	**R$ 10.512,00**	**R$ 5.160,00**	**R$ 23.310,00**	**R$ 4.104,00**	**R$ 2.634,00**	**R$ 4.278,00**	**R$ 4.506,00**	**R$ 3.486,00**	**R$ 4.500,00**

FORNECEDORES	CNPJ
VERSATILE	13.630.510/0001-94
LIMPFOR	07.006.193/0001-37
ESSENZA	22.748.778/0001-16
CONCORDE	04.247.793/0001-07

Responsáveis pela pesquisa de preços: Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera; Débora Nielle Ferreira de Oliveira e Rodrigo José Gomes - Comissão Permanente de Planejamento das Contratações/CPPC
(datado e assinado eletronicamente)

Observa-se que determinados valores obtidos apresentaram discrepância significativa em relação ao comportamento médio do mercado, razão pela qual foi adotada a metodologia da mediana dos valores válidos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior aderência à realidade mercadológica e mitigando distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

JUSTIFICATIVA: A pesquisa de preços referente à aquisição de Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador, GMS 6510.12812, foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, utilizando-se múltiplas fontes de consulta, tais como fornecedores do ramo, contratações públicas similares, PNCP, Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde – BPS, Portal da Transparência, Compras Paraná, sítios eletrônicos especializados e Atas de Registro de Preços potencialmente compatíveis. A adoção de diferentes fontes teve por finalidade ampliar a representatividade da amostra, conferir maior segurança à estimativa e evitar distorções decorrentes do baixo retorno formal de fornecedores consultados. Na análise técnica dos preços, foram considerados a compatibilidade do objeto, o código GMS, a unidade de fornecimento, a apresentação do produto, a existência de bico dosador, a atualidade das referências, a validade dos preços e a aderência às condições praticadas no mercado. Foram desconsideradas referências vencidas, zeradas, sem valor, incompatíveis, incompletas, não localizadas, referentes a apresentação diversa, sem bico dosador, com unidade de medida divergente ou sem comprovação suficiente, de modo a preservar a confiabilidade da estimativa. Também foi analisada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços com objeto semelhante. Contudo, a empresa detentora da ata consultada manifestou negativa quanto ao fornecimento/adesão ao DETRAN/PR, o que inviabilizou sua utilização como solução para atendimento da demanda. Assim, a ata foi considerada apenas como referência informativa de mercado, sendo afastada como solução principal por ausência de aceite da fornecedora, inviabilidade prática de adesão e necessidade de garantir a regularidade e efetividade da contratação. Após o saneamento da amostra e a análise das referências válidas, adotou-se como parâmetro de aceitabilidade o valor estimado de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por unidade, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o quantitativo de 600 (seiscentas) unidades. O valor adotado mostra-se adequado, prudente e compatível com a realidade de mercado identificada, além de estar alinhado à disponibilidade orçamentária constante dos autos. Dessa forma, a pesquisa realizada é suficiente e apta a subsidiar o prosseguimento da contratação por procedimento próprio, preferencialmente por dispensa eletrônica, resguardando a economicidade, a vantajosidade e a regular instrução processual.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 10:39 Local: DETRAN/DEAD/SECO. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 10:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c644b137e2928ec97c0e37d7087f1599**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77a
Mov. 34

Documento: **MapadePrecosAlcoolemGelFrascos500mlcombicodosador.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 10:39 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 10:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO
Fls. 78
Mov. 35
INTEGRADO DO ESTADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROTOCOLO: 25.562.237-4
RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC
SETOR INTERESSADO: Setor de Material de Consumo - SEMC
OBJETO: Aquisição de Álcool em Gel 70% Frascos de 500 ml.

Notas:
(i) **Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º**
(ii) **Decreto Estadual 10.086/2022, art.15**

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento de produtos para correta assepsia das mãos nas unidades do DETRAN/PR, medida essencial para garantir condições sanitárias adequadas, prevenir a disseminação de vírus, bactérias e outros microrganismos, e proteger a saúde de servidores, colaboradores e usuários que circulam diariamente nas dependências do órgão, as quais apresentam elevado fluxo de pessoas.

O fornecimento regular desses insumos integra os protocolos institucionais de segurança e saúde, sendo indispensável para a manutenção da qualidade do atendimento, a continuidade das atividades administrativas, evitando riscos de contaminação e eventuais interrupções nos serviços.

A aquisição destina-se à reposição e manutenção do estoque rotativo do SEMC – Setor de Material de Consumo, responsável pela distribuição dos produtos às unidades da Sede Tarumã, Posto Vila Hauer, Posto Colombo, Posto Fazenda Rio Grande, Posto Almirante Tamandaré e Posto Rio Branco do Sul, garantindo abastecimento constante e eficiente.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover saúde coletiva, prevenir doenças transmissíveis e assegurar um ambiente institucional seguro, em conformidade com as boas práticas de gestão pública e com os protocolos do DETRAN/PR, fortalecendo a proteção de todos que interagem com este departamento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do DETRAN/PR, relativamente à aquisição de Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador, GMS 6510.12812, destinada ao atendimento das unidades administrativas e postos vinculados ao Setor de Material de Consumo – SEMC.

A demanda contempla o quantitativo estimado de 600 (seiscentas) unidades, com valor unitário estimado de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total estimado de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Mapa de Preços acostado aos autos.

A contratação está compatível com o planejamento institucional da Autarquia, com a necessidade de manutenção do estoque rotativo do SEMC e com a programação regular de suprimento das unidades atendidas pelo DETRAN/PR.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada, deverá apresentar:

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

3.1.1 Especificações Técnicas:

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 11:05. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 11:05. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af164bc5aff0543999762f17157b9676**

GMS - 6510.12812 - Álcool em Gel 70% (frasco 500ml):

Composição: Álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas;

- Solubilidade: Total em água;
- Cor: Incolor;
- Aroma: Neutro;
- Uso: Antisséptico de mãos;
- Embalagem: Frasco com válvula e bico dosador em plástico;
- Peso líquido: 500 ml

3.1.2 Entrega:

• A entrega deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra, conforme o caso;

• A entrega deverá ser realizada no Setor de Material de Consumo – SEMC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, situado na Rua Dezenove de Novembro, n.º 107 – Centro – Pinhais/PR – CEP 83.323-260;

• O recebimento deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Material de Consumo – SEMC, pelo telefone (41) 3361-1224, Divisão Administrativa, opção 01, Setor de Material de Consumo, opção 04;

• O recebimento, a conferência e o ateste do material serão acompanhados pelo gestor e fiscal designados em ato próprio da Administração, observada a Portaria vigente de designação de gestores e fiscais do DETRAN/PR, sem prejuízo do apoio operacional do Setor de Material de Consumo – SEMC.

3.1.3 Requisitos Adicionais:

• Os itens descritos neste ETP utilizam a padronização de descrição constante do Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS, não podendo haver alteração das especificações essenciais do item, salvo por órgão competente responsável pelo sistema;

• O produto deverá ser entregue em frasco plástico de 500 ml, com válvula e bico dosador, próprio para aplicação direta e higiênica em postos de trabalho, balcões de atendimento e demais ambientes administrativos;

• Deverão constar nas embalagens ou nos documentos que acompanham o produto as informações relativas à marca, fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade;

• O produto deverá possuir notificação ou registro perante a ANVISA, quando legalmente exigível, bem como atender às normas sanitárias aplicáveis à sua comercialização e utilização como antisséptico para mãos;

• A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, rótulo, catálogo, comprovação de regularidade sanitária, Ficha de Dados de Segurança – FDS ou documento equivalente que permita a verificação da conformidade do produto ofertado;

• A validade remanescente do produto, no momento da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, período compatível com a previsão de utilização dos itens e com a manutenção do estoque rotativo do SEMC.

3.2 Requisitos de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório, observadas a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 11:05. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 11:05. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af164bc5aff0543999762f17157b9676**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 35

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como apresentar, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis.

3.3 Requisitos técnicos e sanitários

Além dos requisitos gerais de habilitação, o produto ofertado deverá atender às especificações técnicas do GMS 6510.12812, bem como às normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à composição, apresentação, rotulagem, validade, lote, procedência, regularidade perante a ANVISA, quando exigível, e apresentação de Ficha de Dados de Segurança – FDS ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi definida a partir dos relatórios do sistema GMS e da análise do Setor de Material de Consumo – SEMC, responsável pela gestão e distribuição dos insumos às unidades do DETRAN/PR.

Considerou-se, além do consumo médio registrado nas unidades Tarumã e Posto Vila Hauer, a ampliação da cobertura de fornecimento aos novos postos (Colombo, Fazenda Rio Grande, Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul), que visam manter o estoque rotativo deste setor por um período de 12 (doze) meses, acrescido de margem de segurança para evitar o desabastecimento do item.

- Quantidade solicitada: 600 (seiscentas) unidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para higienização das mãos em ambientes de grande circulação de pessoas. Entre elas, destacam-se o sabonete líquido comum, o sabonete líquido antisséptico, os lenços umedecidos higienizantes e o álcool em gel 70%.

- Sabonete líquido comum: apresenta menor custo, porém, possui apenas função de limpeza, não atuando como antisséptico, além de depender de lavatórios e insumos adicionais (água corrente e papel toalha), o que inviabiliza seu uso em todos os pontos de atendimento e não atende as exigências sanitárias de prevenção;
- Sabonete líquido antisséptico: custo intermediário, com eficácia superior ao sabonete comum, embora associe a limpeza à ação antimicrobiana. Entretanto, exige lavatórios, insumos complementares (água corrente e papel toalha) e maior tempo de aplicação para garantir sua eficácia, o que dificulta a adoção em ambiente de atendimento.
- Lenços umedecidos antissépticos: apresentam praticidade para uso individual, porém possuem custo elevado, geram resíduos e apresentam eficácia limitada em comparação ao álcool em gel.
- Álcool líquido 70%: identificado no mercado como solução antisséptica para desinfecção de superfícies e não das mãos. Possui um custo inferior, entretanto, apresenta limitações relevantes para aplicação direta nas mãos, como maior risco de acidentes (inflamabilidade e derramamento), desperdício de produto devido a evaporação rápida, ressecamento da pele e menor praticidade na aplicação. Apesar de ser uma alternativa disponível, não é a mais indicada para higienização frequente das mãos, sendo mais apropriada para desinfecção de superfícies.
- Álcool em gel 70%: custo unitário competitivo, por sua vez, apresenta comprovada eficácia na eliminação de vírus, bactérias e fungos, sendo recomendado pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde. Sua ação é rápida, não exige água ou insumos adicionais e permite aplicação em qualquer ambiente.

5.1 Análise Conclusiva

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 11:05. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 11:05. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af164bc5aff0543999762f17157b9676**

PROTOCOLO
Fls. 81
Mov. 35
INTEGRADO DO ESTADO

Diante das alternativas avaliadas, o álcool em gel 70%, constitui a solução mais eficiente, prática e econômica para atender à demanda do DETRAN/PR, promovendo a saúde pública e a prevenção de contaminações nos ambientes institucionais.

O álcool em gel 70% em frasco de 500 ml com bico dosador mantém-se como a solução mais equilibrada, reunindo os seguintes benefícios:

- Eficácia comprovada na assepsia das mãos;
- Praticidade de uso em diferentes ambientes (mesas e balcões);
- Distribuição descentralizada sem necessidade de infraestrutura adicional;
- Custo viável em comparação com alternativas mais onerosas;
- Incentivo ao uso frequente por parte de servidores e usuários.

Adicionalmente, durante o levantamento mercadológico, verificou-se a existência de Ata de Registro de Preços vigente contemplando item compatível com a presente demanda. Contudo, após consulta formal realizada junto ao fornecedor detentor da ata, não houve aceite para fornecimento ao DETRAN/PR, circunstância que inviabilizou a adesão pretendida e reforçou a necessidade de prosseguimento da presente contratação mediante procedimento próprio. Registra-se, ainda, que a Administração adotou todas as medidas cabíveis para verificação da possibilidade de utilização de atas públicas vigentes e instrumentos correlatos, inclusive mediante consulta formal ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº 091/2025 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, não sendo possível a adesão em razão da negativa expressa de fornecimento apresentada pela empresa responsável, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado e consultas a fontes de referência, visando garantir transparência e aderência às práticas de preços praticados no setor público e privado.

6.1 Consultas:

Para compor a estimativa, foram realizadas cotações com fornecedores, consultas aos portais nacionais e estaduais, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ATAS de Registro de Preços, Portal da Transparência, Painel de Preços e outras plataformas de pesquisa de preços.

Quadro da Estimativa

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Álcool em gel 70% Frasco 500 ml com bico dosado GMS 6510.12812	600	R$7,50	R$ 4.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO			**R$ 4.500,00**

6.1.1 Referência de Ata de Registro de Preços e inviabilidade de adesão

Durante a fase de levantamento mercadológico e pesquisa de preços, foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 091/2025 – TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI, vigente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, contendo item compatível com o objeto da presente contratação.

Diante da vantajosidade inicialmente identificada, o DETRAN/PR realizou consulta formal à empresa detentora da referida ata, FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, visando verificar a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições registradas.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 11:05. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 11:05. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af164bc5aff0543999762f17157b9676**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 35

Entretanto, a empresa manifestou formalmente a negativa de aceite para fornecimento ao DETRAN/PR, conforme comunicação eletrônica anexada aos autos do processo, restando inviabilizada a utilização da referida Ata de Registro de Preços para atendimento da presente demanda.

Dessa forma, a Administração prosseguiu com a instrução da contratação mediante procedimento próprio, utilizando os valores constantes na ARP apenas como parâmetro complementar de pesquisa de mercado, em conjunto com demais consultas realizadas junto ao Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atas públicas vigentes e fornecedores do ramo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2 Mapa de Preços:

O Mapa de Preços encontra-se anexado aos autos e contém o detalhamento das fontes consultadas, valores coletados, fornecedores pesquisados, contratações públicas similares, bases oficiais utilizadas, tratamento técnico da amostra e justificativa do valor estimado adotado.

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, utilizando-se múltiplas fontes de consulta, tais como fornecedores do ramo, contratações públicas similares, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde – BPS, Portal da Transparência, Compras Paraná, sítios eletrônicos especializados e Atas de Registro de Preços potencialmente compatíveis.

Foram desconsideradas referências vencidas, zeradas, sem valor, incompatíveis, incompletas, não localizadas, referentes a apresentação diversa, sem bico dosador, com unidade de medida divergente ou sem comprovação suficiente, de modo a preservar a confiabilidade da estimativa.

Também foi analisada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços com objeto semelhante. Contudo, a empresa detentora da ata consultada manifestou negativa quanto ao fornecimento/adesão ao DETRAN/PR, o que inviabilizou sua utilização como solução para atendimento da demanda. Assim, a ata foi considerada apenas como referência informativa de mercado, sendo afastada como solução principal por ausência de aceite da fornecedora, inviabilidade prática de adesão e necessidade de garantir a regularidade e efetividade da contratação.

Após o saneamento da amostra e a análise das referências válidas, adotou-se como parâmetro de aceitabilidade o valor estimado de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por unidade, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o quantitativo de 600 (seiscentas) unidades.

O valor adotado mostra-se adequado, prudente e compatível com a realidade de mercado identificada, além de estar alinhado à disponibilidade orçamentária constante dos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo a aquisição, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, distribuição interna pelo SEMC, utilização nas unidades atendidas, controle de validade, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente apropriada das embalagens e resíduos gerados.

O produto deverá ser entregue em condições adequadas de uso, com identificação de marca, fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, notificação ou registro sanitário perante a ANVISA, quando exigível, e demais informações necessárias à verificação da conformidade técnica e sanitária do material.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 11:05. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 11:05. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af164bc5aff0543999762f17157b9676**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 35

A aquisição em frascos de 500 ml com bico dosador permite utilização direta em mesas, balcões, guichês e postos de atendimento, sem necessidade de instalação de dispensers fixos, contribuindo para maior praticidade, eficiência operacional e ampla disponibilização do insumo aos servidores, colaboradores e usuários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida não será parcelada, considerando que o objeto consiste em item único, homogêneo e padronizado, qual seja, Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador, GMS 6510.12812, destinado ao abastecimento das unidades do DETRAN/PR atendidas pelo Setor de Material de Consumo – SEMC.

Não há variações técnicas relevantes, itens distintos ou parcelas autônomas que justifiquem o fracionamento da demanda, uma vez que todos os produtos possuem a mesma especificação, finalidade, unidade de fornecimento e forma de utilização.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento não se mostra vantajoso, pois poderia resultar em aumento dos custos unitários, perda de economia de escala, elevação de despesas logísticas e maior complexidade administrativa no recebimento, controle e distribuição interna do material.

A aquisição unificada permite melhor padronização do insumo, maior controle de lote, validade e qualidade, simplificação da gestão contratual, facilidade de fiscalização e maior eficiência na distribuição interna às unidades atendidas.

Dessa forma, a contratação integral em item único apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, logístico e econômico, sem prejuízo à competitividade, considerando tratar-se de bem comum e amplamente disponível no mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos para os servidores, usuários e para a Administração Pública, especialmente no tocante à promoção da saúde pública e à prevenção de riscos sanitários nas unidades do DETRAN/PR.

- **Redução de riscos epidemiológicos**, por meio da disponibilização contínua de álcool em gel 70% para higienização das mãos, em locais com alto fluxo de pessoas;
- **Promoção da saúde pública e segurança sanitária**, assegurando uma barreira eficiente contra vírus, bactérias e outros agentes infecciosos;
- **Padronização dos insumos utilizados**, com frascos de 500 ml, facilitando o controle, o armazenamento e a reposição;
- **Praticidade no uso e agilidade na reposição**, permitindo que os servidores e usuários mantenham a assepsia das mãos mesmo na ausência de infraestrutura hidráulica adequada;
- **Eficiência na gestão dos recursos públicos**, ao adquirir um produto com excelente relação custo-benefício, baixa manutenção e elevado impacto na prevenção de doenças;

9.2 Conclusão

Diante disso, a contratação proposta permitirá garantir o abastecimento contínuo de um insumo essencial para a higienização das mãos, assegurando condições de higiene e segurança nas unidades, prevenindo riscos de contaminação e promovendo a saúde coletiva. Essa medida reforça o compromisso da instituição com a prevenção sanitária, a promoção da saúde coletiva e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

No presente caso, não se fazem necessárias providências prévias à contratação, uma vez que a solução proposta não exige estudos complementares.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 11:05. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 11:05. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af164bc5aff0543999762f17157b9676**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 35

A demanda diz respeito à aquisição de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e de aplicação direta, cuja utilização independe de adaptações estruturais nos ambientes das unidades administrativas do DETRAN/PR. O álcool em gel 70% em frasco de 500 ml com válvula *pump*, é um produto de uso comum, destinado à higienização/assepsia das mãos, já amplamente utilizado nas dependências do órgão.

Portanto, considerando a natureza do objeto, a forma de contratação e a ausência de complexidade técnica ou operacional na implantação da solução, não há necessidade de adoção de providências prévias específicas, conforme previsto no art. 15, X do Decreto nº 10.086/2022.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não será necessária nenhuma contratação interdependente e/ou correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1 A presente contratação observará práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento, utilização e descarte das embalagens dos produtos adquiridos.

12.2 Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com o transporte e armazenamento, de modo a evitar vazamentos, rupturas, desperdício de material e danos ao meio ambiente;

b) as embalagens deverão possuir, preferencialmente, materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, desde que preservadas a segurança, a integridade e a qualidade sanitária do produto;

c) os frascos deverão conter identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade, marca, fabricante e demais informações necessárias ao controle de qualidade, rastreabilidade e utilização segura;

d) o produto deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, incluindo notificação ou registro perante a ANVISA, quando exigível;

e) a contratada deverá apresentar, quando solicitado, Ficha de Dados de Segurança – FDS, ficha técnica, rótulo ou documento equivalente que permita a verificação das condições de segurança, armazenamento, manuseio e descarte;

f) o transporte deverá ser realizado de forma adequada, com proteção contra vazamentos, exposição excessiva ao calor, danos às embalagens e outros riscos compatíveis com a natureza do produto;

g) os resíduos e embalagens decorrentes do consumo do produto deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas internas do DETRAN/PR e a legislação ambiental aplicável.

12.3 As exigências de sustentabilidade não poderão restringir indevidamente a competitividade, devendo ser aplicadas de forma compatível com a natureza do objeto, a disponibilidade de mercado e a finalidade pública da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente contratação de álcool em gel 70%, frasco de 500ml, para as unidades do DETRAN/PR, é plenamente viável e adequada para atender as demandas da correta assepsia das mãos e prevenção de contaminações nas dependências do órgão. O produto

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 11:05. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 11:05. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af164bc5aff0543999762f17157b9676**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 35

assegura condições sanitárias adequadas e proteção da saúde de servidores, colaboradores e usuários, especialmente considerando o elevado fluxo de pessoas que circulam nas unidades.

13.1 Justificativas para escolha da solução:

- **Prevenção de contaminação**: o álcool em gel 70% é eficaz na eliminação de vírus, bactérias e fungos, prevenindo a disseminação de agentes infecciosos entre pessoas que circulam nas unidades do DETRAN/PR;
- **Adequação aos protocolos sanitários**: solução está alinhada as recomendações da ANVISA e do Ministério as Saúde para assepsia das mãos, atendendo às normas de segurança e saúde pública.
- **Praticidade operacional**: não exige água ou insumos adicionais, podendo ser utilizado em qualquer ambiente das unidades administrativas, inclusive em locais sem infraestrutura hidráulica.
- **Continuidade dos serviços**: garante que servidores e usuários mantenham a higienização adequada das mãos, prevenindo afastamentos por doenças transmissíveis e evitando interrupções nas atividades administrativas.
- **Eficiência na gestão dos insumos**: a aquisição centralizada pelo SEMC permite controle logístico eficiente, padronização do uso e abastecimento contínuo das unidades.

Assim, considerando-se que a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente compatível com as necessidades institucionais do DETRAN/PR, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da aquisição.

Assinado eletronicamente por:

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera
Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 11:05. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 11:05. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af164bc5aff0543999762f17157b9676**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 35

ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
1. Ausência do Álcool 70% em gel frasco ou Refil nas dependências do DETRAN/PR	Atraso na contratação, falha no fornecimento ou inexistência de estoque	Disseminação de vírus, bactérias e outros microrganismos, comprometendo a saúde de servidores e usuários; aumento do risco de contaminações	4	5		Planejamento antecipado da contratação com base no consumo médio mensal; monitoramento contínuo dos estoques	Demandante	Aquisição emergencial por dispensa, redistribuição dos estoques entre os setores	SEMC
2. Aquisição de produto com baixa eficácia ou fora das especificações	Fornecimento de produto sem registro na ANVISA ou de baixa qualidade	Ineficiência na assepsia das mãos, comprometendo a efetiva proteção contra vírus e bactérias.	4	5		Inclusão de exigências no edital de comprovação de eficácia, registro válido na ANVISA, apresentação de laudos técnicos e amostras, se necessário.	Demandante	Rejeição do produto não conforme, notificação formal ao fornecedor para providências imediatas, exigir a substituição dos itens ou realizar compra emergencial para suprir a demanda.	SEMC

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 11:05. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 11:05. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af164bc5aff0543999762f17157b9676**

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente certo
Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio

PROBABILIDADE

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 11:05. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 11:05. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af164bc5aff0543999762f17157b9676**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87a
Mov. 35

Documento: **ETPALCOOLEMGEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 11:05 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 11:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 36

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com válvula e bico dosador, GMS 6510.12812, destinado ao abastecimento do estoque rotativo do Setor de Material de Consumo – SEMC e à distribuição às unidades administrativas e postos de atendimento do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, conforme especificações, condições, quantitativos e valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Participação	Código GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP	6510.12812	Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml	Frasco plástico de 500 ml, com válvula e bico dosador, álcool em gel 70%, antisséptico para mãos, composição com álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas, cor incolor, aroma neutro, solubilidade total em água, validade remanescente mínima de 12 meses, identificação de marca, fabricante, procedência, lote, fabricação, validade, regularidade sanitária perante a ANVISA, quando exigível, e Ficha de Dados de Segurança – FDS, quando solicitada	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00

Valor máximo global estimado da contratação: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

O valor máximo global estimado da contratação corresponde ao montante consolidado no Mapa de Preços constante dos autos, elaborado com observância ao art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e aos arts. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

As estimativas de valor foram acompanhadas dos respectivos preços unitários referenciais, memória de cálculo, fontes consultadas, tratamento técnico da amostra e documentos de suporte, conforme Mapa de Preços juntado ao processo.

Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no consumo estimado do Setor de Material de Consumo – SEMC, na projeção de abastecimento das unidades atendidas e na necessidade de manutenção do estoque rotativo do DETRAN/PR.

A demanda contempla a aquisição de 600 (seiscentas) unidades de Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com válvula e bico dosador, considerando o consumo médio estimado, a necessidade de reposição do estoque, a ampliação das unidades atendidas pelo SEMC e a prevenção de desabastecimento do insumo.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do DETRAN/PR, relativamente à aquisição de Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, GMS 6510.12812, destinada ao atendimento das unidades administrativas e postos vinculados ao Setor de Material de Consumo – SEMC.

Será admitida proposta para o item integral, sendo vedada proposta parcial inferior ao quantitativo total previsto para o item, a fim de preservar a economia de escala, a

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 36

padronização do material, a adequada gestão de estoque e a eficiência logística da contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Diretrizes gerais das especificações técnicas

O produto objeto da presente contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, ao Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS, às normas sanitárias aplicáveis, aos requisitos de segurança, rastreabilidade, qualidade, acondicionamento, validade, rotulagem e utilização adequada como antisséptico para mãos.

As especificações foram definidas com base:

a) nas necessidades institucionais identificadas pelo DETRAN/PR;

b) no Documento de Formalização da Demanda – DFD;

c) no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

d) no Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS;

e) em padrões usuais de mercado;

f) em critérios de segurança sanitária, economicidade, eficiência administrativa, padronização do insumo, rastreabilidade, validade, acondicionamento adequado e redução de riscos de desabastecimento.

Será admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior às especificações mínimas estabelecidas, desde que comprovadamente compatível com os requisitos técnicos, sanitários, funcionais e de desempenho exigidos pela Administração.

Não há indicação de marca específica para o objeto da presente contratação, devendo ser preservada a competitividade do certame e admitidos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, exigências sanitárias, condições de fornecimento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

1.2.2 Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml – GMS 6510.12812

O Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Características gerais:

• tipo: álcool em gel 70%;
• apresentação: frasco plástico de 500 ml;
• embalagem: frasco com válvula e bico dosador tipo pump ou equivalente;
• uso: antisséptico para mãos;
• composição: álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas;
• cor: incolor;
• aroma: neutro;
• solubilidade: total em água;
• unidade de fornecimento: unitário, frasco de 500 ml.

b) Requisitos de identificação e rastreabilidade:

• identificação de marca;
• identificação do fabricante;
• indicação de procedência;
• número de lote;
• data de fabricação;
• data de validade;
• informações de rotulagem compatíveis com a legislação sanitária aplicável;
• demais informações necessárias à verificação da conformidade técnica e sanitária do produto.

c) Requisitos sanitários e de segurança:

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 36

• o produto deverá possuir notificação ou registro perante a ANVISA, quando legalmente exigível;

• deverá atender às normas sanitárias aplicáveis à comercialização e utilização de antisséptico para mãos;

• deverá ser entregue com ficha técnica, rótulo, catálogo, comprovação de regularidade sanitária, Ficha de Dados de Segurança – FDS ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração;

• deverá apresentar validade remanescente mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega;

• deverá estar acondicionado de forma segura, evitando vazamentos, rupturas, contaminações, desperdícios ou danos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

1.2.3 Requisitos gerais aplicáveis ao item

O produto fornecido deverá:

a) estar em perfeitas condições de uso;

b) possuir embalagem íntegra, lacrada, adequada e resistente;

c) não apresentar vazamentos, violação, avarias, contaminação, deterioração, alteração de cor, odor ou consistência incompatível com o produto;

d) possuir validade remanescente mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega;

e) possuir identificação de marca, fabricante, procedência, lote, fabricação e validade;

f) possuir regularidade sanitária perante a ANVISA, quando exigível;

g) acompanhar documentação técnica ou sanitária quando solicitada;

h) atender integralmente às exigências deste Termo de Referência;

i) permitir utilização adequada em ambientes administrativos, balcões, guichês, mesas de atendimento e demais pontos de circulação de servidores, colaboradores e usuários;

j) observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

O contratado deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto que apresentar defeitos, vícios, avarias, vazamentos, desconformidades técnicas, desconformidades sanitárias, prazo de validade inferior ao exigido ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

A presente contratação observa o princípio da padronização previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, visando assegurar compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, uniformidade operacional, racionalização administrativa, economicidade, segurança sanitária e adequada gestão do estoque de material de consumo destinado às unidades do DETRAN/PR.

O item foi definido com base em especificações usuais de mercado e alinhado ao Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS, especialmente o código GMS 6510.12812 – Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml.

A padronização adotada busca garantir:

a) compatibilidade mínima de composição, apresentação e finalidade do produto;

b) uniformidade das características técnicas essenciais;

c) maior facilidade de controle de estoque pelo SEMC;

d) rastreabilidade por lote, fabricante, marca, procedência, fabricação e validade;

e) maior segurança sanitária na utilização do produto;

f) racionalização da distribuição interna;

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 36

g) redução de riscos de aquisição de produto inadequado, vencido ou incompatível;

h) eficiência no acompanhamento contratual, recebimento e conferência do material.

A definição das especificações técnicas considerou a necessidade de utilização do produto em ambientes administrativos e operacionais, a segurança dos usuários, a praticidade de aplicação, a inexistência de necessidade de infraestrutura adicional, a validade do produto, a disponibilidade no mercado e a ausência de restrição indevida à competitividade.

A adoção de especificações padronizadas não implica indicação de marca específica, nem restringe a competitividade do procedimento, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos técnicos, sanitários, funcionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência ocorrerá em remessa única, considerando a natureza da contratação, a padronização do item, a necessidade de recomposição do estoque rotativo do SEMC e a inexistência de demanda de fornecimento contínuo por meio deste procedimento.

A presente contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, tratando-se de aquisição de material de consumo destinado à reposição e manutenção do estoque de álcool em gel 70% para distribuição interna às unidades atendidas pelo DETRAN/PR.

O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra, conforme o caso.

O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado em caixas ou embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com o transporte e armazenamento, de forma a garantir a integridade física dos frascos, das válvulas e dos bicos dosadores até o efetivo recebimento pela Administração.

O contratado deverá observar todas as normas aplicáveis relativas:

a) ao transporte do produto;

b) à segurança no acondicionamento;

c) à prevenção de vazamentos;

d) à proteção contra calor excessivo, rupturas, danos ou contaminações;

e) à preservação das características técnicas e sanitárias do produto;

f) às boas práticas logísticas e ambientais.

A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

Setor de Material de Consumo – SEMC
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR
Rua Dezenove de Novembro, n.º 107 – Centro/Pinhais/PR – CEP 83.323-260

O recebimento ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Material de Consumo – SEMC, pelo telefone (41) 3361-1224, Divisão Administrativa, opção 01, Setor de Material de Consumo, opção 04.

O recebimento, a conferência e o ateste do material serão acompanhados pelo gestor e fiscal designados em ato próprio da Administração, observada a Portaria vigente de designação de gestores e fiscais do DETRAN/PR, sem prejuízo do apoio operacional do Setor de Material de Consumo – SEMC.

Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de:

a) nota fiscal correspondente;

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 36

b) identificação de marca, fabricante, procedência, lote, data de fabricação e data de validade;

c) comprovação de regularidade sanitária perante a ANVISA, quando exigível;

d) ficha técnica, rótulo, catálogo, Ficha de Dados de Segurança – FDS ou documento equivalente, quando solicitado;

e) demais documentos necessários à verificação da conformidade técnica, sanitária e de rastreabilidade do material.

Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, vedada a entrega de produtos vencidos, com validade inferior à exigida, avariados, violados, vazando, sem identificação mínima, sem rastreabilidade ou em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos.

1.5 AMOSTRAS, FICHAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE

Considerando a natureza padronizada do objeto, a ampla disponibilidade do produto no mercado nacional, a existência de especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e a utilização de código padronizado do Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS, a Administração não exigirá apresentação prévia de amostras físicas como condição obrigatória para participação no procedimento.

Contudo, visando resguardar o interesse público, garantir a qualidade do produto ofertado e assegurar a compatibilidade técnica e sanitária do objeto com as necessidades institucionais do DETRAN/PR, a Administração poderá solicitar ficha técnica, rótulo, catálogo, prospecto, comprovação de regularidade perante a ANVISA, Ficha de Dados de Segurança – FDS ou documento equivalente que permita a análise da conformidade do produto ofertado.

A solicitação de fichas técnicas, rótulos, catálogos, documentos sanitários, FDS ou documentos equivalentes terá por finalidade exclusiva verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade, validade, rastreabilidade, segurança, acondicionamento, características funcionais e requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência.

A Administração poderá diligenciar para esclarecimento ou complementação das informações técnicas ou sanitárias apresentadas, desde que preservada a isonomia entre os participantes e observadas as regras do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

A ausência de exigência de amostra física não afasta a responsabilidade do contratado pela qualidade, conformidade, validade, regularidade sanitária, rastreabilidade e adequação do produto fornecido, nem impede a rejeição dos bens que, no momento do recebimento provisório ou definitivo, apresentem defeitos, vícios, avarias, vazamentos, desconformidades técnicas, validade inferior à exigida ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de produto necessário à correta assepsia das mãos nas unidades do DETRAN/PR, contribuindo para a manutenção de condições sanitárias adequadas, prevenção da disseminação de vírus, bactérias e outros microrganismos, proteção da saúde de servidores, colaboradores e usuários, bem como continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

A demanda decorre da necessidade de reposição e manutenção do estoque rotativo do Setor de Material de Consumo – SEMC, responsável pela distribuição do

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 36

produto às unidades da Sede Tarumã, Posto Vila Hauer, Posto Colombo, Posto Fazenda Rio Grande, Posto Almirante Tamandaré e Posto Rio Branco do Sul.

O álcool em gel 70% é material de consumo indispensável à assepsia das mãos em ambientes institucionais com elevado fluxo de pessoas, funcionando como medida preventiva de higiene e segurança sanitária, especialmente em locais de atendimento ao público, guichês, balcões, mesas administrativas e áreas de circulação.

A aquisição em frascos de 500 ml com válvula e bico dosador justifica-se por permitir aplicação direta e higiênica em postos de trabalho, mesas, balcões e locais onde a instalação de dispensers fixos não se mostra necessária, suficiente ou operacionalmente adequada.

A contratação busca:

a) manter condições adequadas de higiene e segurança nas unidades do DETRAN/PR;

b) prevenir a disseminação de vírus, bactérias e microrganismos;

c) proteger servidores, colaboradores e usuários;

d) garantir o abastecimento do estoque rotativo do SEMC;

e) assegurar a distribuição do produto às unidades atendidas;

f) evitar desabastecimento de insumo essencial à rotina administrativa;

g) padronizar o produto utilizado nas unidades;

h) garantir maior controle de lote, validade, qualidade e rastreabilidade;

i) proporcionar maior eficiência logística e administrativa.

O quantitativo estimado de 600 (seiscentas) unidades foi definido com base no consumo médio e na projeção de demanda para o período de 12 (doze) meses, considerando a ampliação da cobertura de fornecimento do SEMC e a necessidade de manutenção de margem de segurança para evitar desabastecimento.

As especificações técnicas do produto foram definidas com base no Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS, em padrões usuais de mercado, nas necessidades institucionais do DETRAN/PR e nos requisitos mínimos de segurança sanitária, validade, rastreabilidade, acondicionamento, qualidade e adequação ao uso em ambiente administrativo e de atendimento ao público.

Para o Álcool em Gel 70%, exige-se, no mínimo, produto em frasco de 500 ml, com válvula e bico dosador, composição com álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas, cor incolor, aroma neutro, solubilidade total em água, validade remanescente mínima de 12 meses, identificação de marca, fabricante, procedência, lote, fabricação e validade, regularidade sanitária perante a ANVISA, quando exigível, e FDS ou documento equivalente, quando solicitado.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do DETRAN/PR, demonstrando compatibilidade com o planejamento institucional da Autarquia e com a programação regular de suprimento das unidades atendidas pelo SEMC.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, proporcional, tecnicamente adequada, economicamente justificável, orçamentariamente compatível e alinhada ao interesse público, ao planejamento institucional do DETRAN/PR, à Lei Federal n.º 14.133/2021, ao Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e às diretrizes constantes das minutas padronizadas da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – PGE/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com válvula e bico dosador, GMS 6510.12812, destinado ao abastecimento do

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

estoque rotativo do Setor de Material de Consumo – SEMC e à distribuição às unidades administrativas e postos de atendimento do DETRAN/PR.

A contratação contempla o fornecimento de 600 (seiscentas) unidades de Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador.

A solução foi definida a partir das necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no levantamento realizado pelo Setor de Material de Consumo – SEMC, na análise do consumo estimado, na ampliação das unidades atendidas e na necessidade de manutenção do estoque rotativo do produto.

No levantamento de mercado, foram analisadas alternativas disponíveis para higienização das mãos em ambientes de grande circulação de pessoas, tais como sabonete líquido comum, sabonete líquido antisséptico, lenços umedecidos higienizantes, álcool líquido 70% e álcool em gel 70%.

A solução adotada mostra-se a mais adequada, pois o álcool em gel 70% possui aplicação prática, dispensa uso de água, lavatórios e papel toalha, pode ser disponibilizado em mesas, balcões, guichês e postos de atendimento, e permite utilização direta e higiênica por servidores, colaboradores e usuários.

A solução considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo a aquisição, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, distribuição interna pelo SEMC, utilização nas unidades atendidas, controle de validade, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente apropriada das embalagens e resíduos gerados.

O produto deverá ser entregue em condições adequadas de uso, com identificação de marca, fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, notificação ou registro sanitário perante a ANVISA, quando exigível, e demais informações necessárias à verificação da conformidade técnica e sanitária do material.

A aquisição em frascos de 500 ml com bico dosador permite utilização direta em mesas, balcões, guichês e postos de atendimento, sem necessidade de instalação de dispensers fixos, contribuindo para maior praticidade, eficiência operacional e ampla disponibilização do insumo aos servidores, colaboradores e usuários.

Durante a fase de levantamento mercadológico, verificou-se a existência de Ata de Registro de Preços vigente contemplando item compatível com a presente demanda. Contudo, após consulta formal realizada junto à empresa detentora da ata, não houve aceite para fornecimento ao DETRAN/PR, circunstância que inviabilizou a adesão pretendida e reforçou a necessidade de prosseguimento da presente contratação mediante procedimento próprio.

A solução adotada mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, pois permite a manutenção do estoque rotativo, a padronização do insumo, o controle de qualidade, lote e validade, a redução de riscos de desabastecimento, a prevenção sanitária e a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com os arts. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, vantajosidade, planejamento e adequada instrução da fase preparatória da contratação pública.

A formação do preço estimado considerou as especificações técnicas do produto, o quantitativo demandado, os padrões mínimos de qualidade, validade, rastreabilidade,

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

regularidade sanitária, acondicionamento, segurança, custos inerentes ao fornecimento integral e condições usuais de comercialização praticadas no mercado.

Para composição da estimativa de preços foram utilizadas múltiplas fontes de consulta, tais como:

a) fornecedores do ramo;
b) contratações públicas similares;
c) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
d) Painel de Preços;
e) Banco de Preços em Saúde – BPS;
f) Portal da Transparência;
g) Compras Paraná;
h) sítios eletrônicos especializados;
i) Atas de Registro de Preços potencialmente compatíveis;
j) demais referências oficiais disponíveis.

A utilização de diferentes fontes teve por finalidade ampliar a representatividade da amostra, conferir maior segurança à estimativa e evitar distorções decorrentes do baixo retorno formal de fornecedores consultados.

Na análise técnica dos preços, foram considerados a compatibilidade do objeto, o código GMS, a unidade de fornecimento, a apresentação do produto, a existência de bico dosador, a atualidade das referências, a validade dos preços e a aderência às condições praticadas no mercado.

Foram desconsideradas referências vencidas, zeradas, sem valor, incompatíveis, incompletas, não localizadas, referentes a apresentação diversa, sem bico dosador, com unidade de medida divergente ou sem comprovação suficiente, de modo a preservar a confiabilidade da estimativa.

Também foi analisada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços com objeto semelhante. Contudo, a empresa detentora da ata consultada manifestou negativa quanto ao fornecimento/adesão ao DETRAN/PR, o que inviabilizou sua utilização como solução para atendimento da demanda. Assim, a ata foi considerada apenas como referência informativa de mercado, sendo afastada como solução principal por ausência de aceite da fornecedora, inviabilidade prática de adesão e necessidade de garantir a regularidade e efetividade da contratação.

Após o saneamento da amostra e a análise das referências válidas, adotou-se como parâmetro de aceitabilidade o valor estimado de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por unidade, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o quantitativo de 600 (seiscentas) unidades.

A estimativa da contratação corresponde a:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador, GMS 6510.12812	600 unidades	R$ 7,50	R$ 4.500,00

Valor global estimado: R$ 4.500,00.

Valor por extenso: quatro mil e quinhentos reais.

O valor adotado mostra-se adequado, prudente e compatível com a realidade de mercado identificada, além de estar alinhado à disponibilidade orçamentária constante dos autos.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 36

O Mapa de Preços, acompanhado dos documentos que lhe dão suporte, integra os autos do processo e contém os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, as fontes consultadas, os parâmetros utilizados, o tratamento técnico da amostra e os responsáveis pela pesquisa de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em observância às diretrizes do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e ao entendimento consolidado na Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

A contratação pretendida não será parcelada, considerando que o objeto consiste em item único, homogêneo e padronizado, qual seja, Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador, GMS 6510.12812, destinado ao abastecimento das unidades do DETRAN/PR atendidas pelo Setor de Material de Consumo – SEMC.

Não há variações técnicas relevantes, itens distintos ou parcelas autônomas que justifiquem o fracionamento da demanda, uma vez que todos os produtos possuem a mesma especificação, finalidade, unidade de fornecimento e forma de utilização.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento não se mostra vantajoso, pois poderia resultar em aumento dos custos unitários, perda de economia de escala, elevação de despesas logísticas e maior complexidade administrativa no recebimento, controle e distribuição interna do material.

A aquisição unificada permite melhor padronização do insumo, maior controle de lote, validade e qualidade, simplificação da gestão contratual, facilidade de fiscalização e maior eficiência na distribuição interna às unidades atendidas.

Dessa forma, a contratação integral em item único apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, logístico e econômico, sem prejuízo à competitividade, considerando tratar-se de bem comum e amplamente disponível no mercado.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação observará práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento, utilização e descarte das embalagens dos produtos adquiridos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com o transporte e armazenamento, de modo a evitar vazamentos, rupturas, desperdício de material e danos ao meio ambiente;

b) as embalagens deverão possuir, preferencialmente, materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, desde que preservadas a segurança, a integridade e a qualidade sanitária do produto;

c) os frascos deverão conter identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade, marca, fabricante e demais informações necessárias ao controle de qualidade, rastreabilidade e utilização segura;

d) o produto deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, incluindo notificação ou registro perante a ANVISA, quando exigível;

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 36

e) a contratada deverá apresentar, quando solicitado, Ficha de Dados de Segurança – FDS, ficha técnica, rótulo ou documento equivalente que permita a verificação das condições de segurança, armazenamento, manuseio e descarte;

f) o transporte deverá ser realizado de forma adequada, com proteção contra vazamentos, exposição excessiva ao calor, danos às embalagens e outros riscos compatíveis com a natureza do produto;

g) os resíduos e embalagens decorrentes do consumo do produto deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas internas do DETRAN/PR e a legislação ambiental aplicável.

As exigências de sustentabilidade não poderão restringir indevidamente a competitividade, devendo ser aplicadas de forma compatível com a natureza do objeto, a disponibilidade de mercado e a finalidade pública da contratação.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

Considerando que o valor total estimado da contratação é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contratação será destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as regras do instrumento convocatório e as hipóteses legais de afastamento, quando devidamente justificadas.

A adoção da participação exclusiva para ME/EPP mostra-se compatível com a natureza do objeto, com o valor estimado, com a ampla disponibilidade do produto no mercado e com a expectativa de existência de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas.

Caso, durante o procedimento, seja constatada ausência de fornecedores enquadrados como ME/EPP em número suficiente, ausência de competitividade, prejuízo ao conjunto do objeto ou desvantagem para a Administração, poderão ser adotadas as providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto da presente contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, composição, apresentação, embalagem, validade, rastreabilidade e demais especificações podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de parâmetros usuais de mercado.

O Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador, GMS 6510.12812, é produto padronizado, amplamente comercializado, com características técnicas objetivamente verificáveis e disponibilidade regular no mercado fornecedor.

A contratação não envolve:

a) inovação tecnológica complexa;

b) desenvolvimento exclusivo;

c) solução sob encomenda;

d) metodologia singular de execução;

e) avaliação técnica subjetiva;

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 36

f) integração sistêmica complexa.

A classificação como bem comum permite julgamento objetivo da proposta, com critério de menor preço, e possibilita a condução do procedimento por dispensa eletrônica, conforme as condições legais aplicáveis e a natureza simplificada do objeto.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra, conforme o caso, em remessa única.

9.2 A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

Setor de Material de Consumo – SEMC
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR
Rua Dezenove de Novembro, n.º 107 – Centro – Pinhais/PR – CEP 83.323-260

9.3 O recebimento ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Material de Consumo – SEMC, pelo telefone (41) 3361-1224, Divisão Administrativa, opção 01, Setor de Material de Consumo, opção 04.

9.4 O recebimento, a conferência e o ateste do material serão acompanhados pelo gestor e fiscal designados em ato próprio da Administração, observada a Portaria vigente de designação de gestores e fiscais do DETRAN/PR, sem prejuízo do apoio operacional do Setor de Material de Consumo – SEMC.

9.5 O produto deverá possuir validade remanescente mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.

9.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

9.7 O recebimento provisório compreenderá a verificação inicial de:

a) quantidade entregue;
b) integridade das embalagens;
c) identificação de marca, fabricante e procedência;
d) número de lote;
e) data de fabricação;
f) data de validade;
g) existência de válvula e bico dosador;
h) ausência de vazamentos, avarias, rupturas ou violação;
i) correspondência com o GMS 6510.12812;
j) documentação técnica ou sanitária exigida, quando aplicável.

9.8 O recebimento provisório não importará aceitação definitiva do objeto, nem afastará a obrigação do contratado de substituir, reparar ou corrigir produtos que venham a apresentar vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas, validade inferior à exigida ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade, validade, documentação, integridade, conformidade técnica e consequente aceitação.

9.10 Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 36

esgotamento do prazo, salvo se houver justificativa formal para suspensão ou prorrogação da análise em razão de pendência atribuível ao contratado.

9.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou do instrumento convocatório.

9.12 Serão rejeitados os produtos que apresentarem:

a) validade remanescente inferior a 12 (doze) meses;

b) ausência de identificação de lote, fabricação, validade, marca, fabricante ou procedência;

c) embalagem violada, avariada ou com vazamento;

d) ausência de bico dosador ou válvula compatível;

e) divergência de composição ou apresentação;

f) ausência de documentação técnica ou sanitária exigida, quando solicitada;

g) desconformidade com o GMS 6510.12812;

h) indícios de adulteração, deterioração, contaminação ou inadequação ao uso;

i) qualquer incompatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

9.13 Constatada desconformidade, o contratado deverá substituir, reparar ou corrigir o objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.14 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal do contratado e aceitação expressa da Administração.

9.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, nem afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, com indicação de marca, fabricante, procedência, lote, fabricação, validade e demais informações necessárias à rastreabilidade do material;

10.1.2 fornecer produto compatível com o GMS 6510.12812 e com as especificações técnicas exigidas;

10.1.3 garantir que o produto possua validade remanescente mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega;

10.1.4 apresentar, quando solicitado, ficha técnica, rótulo, catálogo, comprovação de regularidade sanitária, Ficha de Dados de Segurança – FDS ou documento equivalente;

10.1.5 comprovar regularidade perante a ANVISA, quando legalmente exigível para o produto ofertado;

10.1.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das normas específicas aplicáveis às contratações públicas;

10.1.7 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos, vazamentos, vícios, validade inferior à exigida ou desconformidades técnicas, sanitárias ou documentais;

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 36

10.1.8 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

10.1.9 indicar preposto para representá-lo durante a execução da contratação e manter comunicação com o representante da Administração;

10.1.10 manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.11 manter atualizados seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

10.1.13 arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, substituições, logística de entrega e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

10.1.14 adotar embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com o transporte e armazenamento, evitando vazamentos, rupturas, desperdícios e danos ambientais;

10.1.15 observar práticas ambientalmente adequadas na destinação de resíduos e embalagens, conforme legislação aplicável;

10.1.16 não fornecer produto vencido, avariado, violado, vazando, sem identificação, sem rastreabilidade, sem validade mínima ou em desacordo com as especificações exigidas;

10.1.17 cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta e no contrato ou instrumento equivalente.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto nos prazos, condições e locais estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas, irregularidades, desconformidades ou vícios verificados, fixando prazo para correção ou substituição;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado por meio do gestor e fiscal designados em ato próprio;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal;

10.2.8 emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução;

10.2.9 adotar as providências necessárias para apuração de infrações administrativas, quando constatada irregularidade;

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 36

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, desde que pertinentes à execução do objeto;

10.2.11 rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.2.12 registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, recebimento, conferência, rejeição, substituição ou aceitação do objeto.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo gestor/fiscal competente, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas glosas, multas, notas de débito e retenções legalmente cabíveis, mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual, inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação, e Municipal, com o FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à conformidade dos produtos entregues, à regularidade da Nota Fiscal e à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens, na documentação exigida, na validade, na rastreabilidade, na regularidade sanitária ou no cumprimento das obrigações contratuais.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5 Caso seja constatada irregularidade na Nota Fiscal, nos produtos entregues, na documentação ou nas obrigações do Contratado, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

11.6 Decorrido o prazo de adimplemento de multa eventualmente aplicada, caso esta não tenha sido paga, os valores poderão ser descontados da fatura apresentada, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, CNPJ 78.206.513/0001-40, Avenida Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940, Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82800-900, constando o número do processo, item, descrição do produto, quantidade, valor unitário, valor total, marca, fabricante, lote e validade, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.8 Não haverá pagamento antecipado.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 36

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles previstos no instrumento convocatório, observadas a natureza, o vulto e a complexidade do objeto, bem como a necessidade de preservação da competitividade e da segurança jurídica da contratação.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão compatíveis com a natureza comum e padronizada do objeto.

12.3.1 Como requisito técnico e sanitário, o produto ofertado deverá atender às especificações do GMS 6510.12812, bem como às normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à composição, apresentação, rotulagem, validade, lote, procedência, regularidade perante a ANVISA, quando exigível, e apresentação de Ficha de Dados de Segurança – FDS ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração.

12.3.2 Poderá ser exigida, para fins de verificação da conformidade do produto, a apresentação de ficha técnica, rótulo, catálogo, comprovação de regularidade sanitária, FDS ou documento equivalente.

12.3.3 As exigências técnicas e sanitárias terão por finalidade verificar a aderência do produto ofertado às especificações do instrumento convocatório e deste Termo de Referência, não se confundindo com indicação de marca específica, nem podendo ser utilizadas para restringir indevidamente a competitividade.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão os valores máximos unitário e total constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e do Mapa de Preços juntado aos autos, não sendo adotado orçamento sigiloso para a presente contratação.

12.4.1 O valor máximo global estimado da contratação é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

12.4.2 O valor máximo unitário admitido é de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para cada unidade de Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador, GMS 6510.12812.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 36

12.4.3 As propostas deverão observar os valores máximos unitário e total definidos, sob pena de desclassificação, conforme regras previstas no instrumento convocatório.

12.5 O critério de julgamento será o de menor preço por item, por se tratar de aquisição de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

12.6 A seleção do fornecedor observará:

a) atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

b) compatibilidade do produto ofertado com o código GMS 6510.12812;

c) observância dos valores máximos unitário e total admitidos;

d) cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigidos;

e) apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração;

f) observância das regras de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

g) conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos, a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

12.7 As regras de desempate entre propostas serão aquelas discriminadas no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais normas aplicáveis.

12.8 A contratação será formalizada com o fornecedor selecionado, após verificação do atendimento às condições de habilitação, aceitabilidade da proposta, regularidade documental e conformidade do objeto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

12.9 Durante a execução contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas na proposta, no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato ou instrumento equivalente quando houver fusão, cisão, incorporação, transformação societária ou alteração da estrutura jurídica do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que sejam preservadas as condições essenciais da contratação e observados os requisitos legais aplicáveis.

13.2 A continuidade contratual ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) comprovação de que a nova pessoa jurídica mantém todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos na contratação original;

b) manutenção integral das cláusulas, condições, obrigações, prazos, preços, responsabilidades e demais disposições constantes do contrato ou instrumento equivalente;

c) inexistência de prejuízo à execução do objeto, à continuidade do fornecimento, à fiscalização contratual, à vantajosidade da contratação e ao interesse público;

d) demonstração de que a alteração societária não compromete a capacidade operacional, técnica, logística, financeira ou administrativa necessária ao cumprimento das obrigações assumidas;

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 36

e) anuência expressa e prévia da Administração quanto à continuidade da contratação.

13.3 O Contratado deverá comunicar formalmente à Administração qualquer operação societária que possa implicar alteração subjetiva da relação contratual, apresentando a documentação comprobatória pertinente, inclusive atos societários, registros competentes, documentos de habilitação atualizados e demais informações necessárias à análise pela Administração.

13.4 A Administração avaliará a alteração subjetiva com base na documentação apresentada, na preservação das condições originais da contratação, na manutenção da capacidade do Contratado para execução do objeto e na inexistência de prejuízo ao interesse público.

13.5 A alteração subjetiva não poderá resultar em modificação do objeto contratado, alteração indevida das condições da proposta vencedora, transferência irregular de obrigações, prejuízo à competitividade do procedimento originário ou afronta aos princípios da isonomia, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e interesse público.

13.6 A alteração subjetiva autorizada pela Administração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, quando houver contrato, ou por instrumento formal equivalente, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, do instrumento convocatório, do contrato ou instrumento equivalente e demais normas aplicáveis.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal da presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, padronizado, disponível no mercado e de fornecimento ordinário, consistente em Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador, não havendo complexidade técnica, operacional ou especialização específica que justifique a transferência da execução contratual a terceiros.

14.2 A vedação à subcontratação busca preservar a responsabilidade direta do Contratado pela execução integral do objeto, assegurar maior controle pela Administração quanto à qualidade do produto fornecido, garantir a rastreabilidade da entrega, lote, validade, regularidade sanitária e documentação exigida, bem como evitar a fragmentação indevida das obrigações assumidas na proposta vencedora.

14.3 Não configura subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a utilização de serviços acessórios de transporte, frete, carga, descarga ou logística de entrega, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado.

14.4 Ainda que utilize terceiros para atividades meramente acessórias, o Contratado permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela perfeita execução contratual, pela entrega dos bens em conformidade com as especificações, pela substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, pela validade mínima exigida, pela documentação técnica ou sanitária e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente.

14.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 36

gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.6 Caso seja identificada subcontratação indevida, transferência irregular do objeto, execução por terceiro não autorizado ou qualquer prática que comprometa a responsabilidade direta do Contratado, a Administração poderá adotar as providências cabíveis, inclusive rejeição do objeto, exigência de regularização, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação, a forma de fornecimento em remessa única, o prazo reduzido de execução e a existência de mecanismos suficientes de proteção à Administração previstos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente.

15.1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, consistente em Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador, de baixa complexidade técnica e operacional.

15.1.2 O fornecimento ocorrerá em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, conforme o caso, o que reduz o risco de inadimplemento prolongado ou de execução continuada.

15.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado, o que constitui mecanismo suficiente de resguardo à Administração quanto à entrega e conformidade do objeto.

15.1.4 Os bens estarão sujeitos a recebimento provisório e definitivo, com verificação de quantidade, qualidade, validade, lote, embalagem, documentação, regularidade sanitária quando exigível, integridade física e atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência.

15.1.5 Os bens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios, avarias, vazamentos, validade inferior à exigida, desconformidades técnicas, documentação incompleta ou irregularidade sanitária poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o Contratado substituí-los, repará-los ou corrigi-los às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.6 A exigência de garantia contratual de execução poderia representar encargo adicional desnecessário aos fornecedores, com potencial reflexo no preço ofertado, sem ganho proporcional de segurança para a Administração, especialmente diante da natureza comum do objeto, do baixo valor, da curta duração da execução e dos demais mecanismos de controle já previstos.

15.1.7 A dispensa da garantia contratual de execução não afasta a responsabilidade integral do Contratado pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade do produto fornecido, pela substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, pela validade mínima exigida e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 36

15.1.8 Permanecem aplicáveis, em caso de inadimplemento, descumprimento contratual, atraso, entrega irregular, recusa de substituição, produto inadequado ou qualquer outra infração, as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, VALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO

16.1 Não será exigida garantia contratual complementar dos bens, sem prejuízo da garantia legal aplicável, da responsabilidade do Contratado pela qualidade e conformidade do produto fornecido e da validade remanescente mínima exigida no momento da entrega.

16.2 O produto deverá possuir validade remanescente mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega, período considerado compatível com a previsão de utilização do material e com a manutenção do estoque rotativo do SEMC.

16.3 A exigência de validade mínima justifica-se pela natureza do produto, pela necessidade de armazenamento e distribuição gradual às unidades atendidas, pela prevenção de desperdício de material, pela segurança sanitária e pela economicidade da contratação.

16.4 O Contratado deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem validade inferior à exigida, ausência de identificação de lote, fabricação ou validade, embalagem violada, vazamentos, desconformidade técnica, irregularidade sanitária ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

16.5 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 A responsabilidade do Contratado pela qualidade, validade, regularidade sanitária, rastreabilidade e conformidade do produto não se encerra com o recebimento provisório ou definitivo, permanecendo aplicável em relação a vícios ocultos, desconformidades posteriormente identificadas ou irregularidades imputáveis ao fornecedor.

16.7 A garantia legal do produto possui prazo e regime próprios, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições de fornecimento, mesmo após o encerramento da vigência contratual, quando cabível.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, emissão ou aceite, conforme o caso, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, do instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.

17.2 A vigência estabelecida considera a natureza da contratação, consistente em aquisição de material de consumo, com fornecimento em remessa única, prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, recebimento provisório e definitivo, eventual necessidade de substituição ou correção de bens rejeitados, liquidação da despesa e pagamento.

17.3 A presente contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, tratando-se de contrato de escopo, destinado à entrega certa e determinada de Álcool

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 36

em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador, conforme quantitativo, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.4.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado:

a) o Contratado será constituído em mora, aplicando-se as respectivas sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da contratação e o atendimento do interesse público.

17.5 A prorrogação automática da vigência, quando necessária à conclusão do objeto, não afasta a responsabilidade do Contratado por eventual atraso, descumprimento de prazo, entrega irregular, fornecimento em desconformidade, necessidade de substituição ou correção dos bens, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.6 O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade do Contratado quanto à validade mínima exigida, aos vícios ocultos, às obrigações de substituição ou correção, aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e às demais responsabilidades legais e contratuais remanescentes.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato ou instrumento equivalente será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001 e no § 7.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, por se tratar de índice geral de preços compatível com a natureza do objeto, consistente na aquisição de material de consumo disponível no mercado.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado constante do Mapa de Preços juntado aos autos.

18.1.2 O reajuste somente será aplicável caso o contrato ou instrumento equivalente venha a ultrapassar o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

18.1.3 Considerando que a presente contratação possui natureza de contrato de escopo, com fornecimento em remessa única, prazo de entrega reduzido e vigência estimada de 90 (noventa) dias, não se prevê, em regra, a incidência de reajuste durante a execução ordinária do objeto.

18.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e demonstrado o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura, salvo quando o direito ao reajuste tiver sido tempestivamente requerido e reconhecido pela Administração em procedimento próprio, observada a legislação aplicável.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 36

18.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada em procedimento próprio, mediante requerimento do Contratado, demonstração do atendimento dos requisitos legais e análise pela Administração.

18.6 O reajuste não se confunde com revisão, repactuação, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou alteração contratual, hipóteses que deverão observar os pressupostos, procedimentos e fundamentos próprios previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente.

18.7 Caso o contrato seja executado integralmente dentro do prazo ordinário previsto, com entrega, recebimento definitivo e pagamento antes do transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Paraná para o exercício vigente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira constante dos autos, observada a adequação da despesa ao planejamento institucional, ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e à legislação orçamentária aplicável.

19.2 A contratação possui valor global estimado de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Mapa de Preços constante do processo administrativo.

19.3 As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	1330 – Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR;
Programa/Atividade:	8039 – Ações do DETRAN;
Natureza de Despesa:	3390.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
Espécie de Despesa:	30 – Despesas Correntes;
Fonte de Recursos:	501.000250 – Recursos Próprios;
Nota de Reserva:	2026NR000048;
Valor reservado:	R$ 4.500,00.

19.4 A despesa classifica-se como aquisição de material de consumo, considerando a natureza do produto objeto da contratação, consistente em Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com bico dosador, destinado à utilização e distribuição interna pelo Setor de Material de Consumo – SEMC.

19.5 A adequação orçamentária da contratação observa os arts. 33, 34 e 55 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, especialmente quanto à previsão dos recursos necessários, indicação das rubricas orçamentárias, compatibilidade da despesa com o exercício financeiro em curso e regular instrução da fase preparatória da contratação.

19.6 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, a programação da despesa, a legislação aplicável e os documentos de adequação orçamentária constantes dos autos.

19.7 A contratação não constitui despesa extraordinária, pois decorre de demanda previamente identificada e prevista no planejamento institucional da Autarquia, demonstrando compatibilidade com a programação regular de suprimento do SEMC.

19.8 A emissão da Nota de Empenho, a formalização do contrato ou instrumento equivalente e a execução da despesa ficarão condicionadas à manutenção da

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 36

disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade da instrução processual e à observância das normas orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis aplicáveis à Administração Pública Estadual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante, participante, fornecedor ou contratado que incorrer em infrações administrativas sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal, inclusive nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade, a motivação, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do licitante, participante, fornecedor ou contratado.

20.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observadas as condições previstas no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

20.5 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, constituem infrações passíveis de sanção:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou execução contratual;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável;

j) entregar bens em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias, prazos, condições de fornecimento, validade ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta, no contrato ou instrumento equivalente.

20.6 O atraso injustificado na entrega dos bens, a entrega parcial irregular, a recusa de substituição de bens rejeitados, a ausência de documentação exigida, a entrega de produto vencido ou com validade inferior à exigida, a entrega de produto sem rastreabilidade, a desconformidade sanitária ou a inexecução total ou parcial do objeto poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da rejeição do objeto, glosas, retenções, extinção contratual e demais medidas previstas na legislação.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 36

20.7 A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação do contratado de reparar, corrigir, substituir ou entregar novamente, às suas expensas, os bens em desconformidade com as especificações exigidas.

20.8 As sanções serão registradas nos sistemas competentes, quando aplicável, observadas as normas vigentes, o instrumento convocatório, o contrato ou instrumento equivalente e os procedimentos administrativos próprios.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – PGE/PR.

21.2 A elaboração deste Termo de Referência considerou os elementos técnicos constantes da fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Preços, a análise de riscos, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

21.3 O presente Termo de Referência deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente, por meio de despacho motivado, com indicação dos elementos técnicos fundamentais que apoiam a contratação, bem como dos elementos constantes do orçamento estimativo, da adequação orçamentária e dos demais documentos pertinentes.

21.4 A aprovação deste Termo de Referência pela autoridade competente constituirá etapa necessária ao prosseguimento da fase preparatória e à adoção das providências subsequentes para realização do procedimento de contratação, preferencialmente por dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, observada a legislação aplicável.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)
Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera
Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43. Demais assinaturas na folha 110a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1ef00eb21e7f767c60297aaf2e23f46**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110a
Mov. 36

Documento: **TermodeReferenciaPGEAquisicaodeAlcoolgel25.562.2374.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 15/06/2026 13:43 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera** em: 15/06/2026 13:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 37

Raiany Araujo da Silva <raiany.silva@detran.pr.gov.br>

RE: DETRAN - Aquisição de Álcool em Gel

1 mensagem

Jessica Uveda <jessica.uveda@versatileempresas.com.br> 29 de julho de 2026 às 18:02
Para: raiany.silva@detran.pr.gov.br

Boa tarde Raiany tudo bem?

Segue os documentos solicitados, aguardo a confirmação do pedido.
Forma de pagamento no cartão

Ass_email_FN_JESSICA.png

De: "Raiany Araujo da Silva" <raiany.silva@detran.pr.gov.br>
Enviada: 2026/07/28 10:37:40
Para: jessica.uveda@versatileempresas.com.br
Assunto: DETRAN - Aquisição de Álcool em Gel

Bom dia,

O DETRAN/PR está em fase de aquisição de 600 unidades de frascos de 500ml de Álcool em Gel 70%.
Ao analisar o processo, verificamos o orçamento nº 749192, encaminhado por essa empresa a qual se enquadra com o menor valor, possibilitando o andamento da Dispensa de Licitação.
Para prosseguirmos com a emissão do empenho, solicitamos, por gentileza, o envio dos seguintes dados:

Declaração Conjunta: Referente à empresa Versatile Descartáveis LTDA, preenchida em papel timbrado e assinada, conforme o modelo em anexo;
Contrato Social: Cópia atualizada da empresa;
Documento de Identificação: Cópia do documento do representante legal.
Demais informações necessárias para emissão de empenho.

Aproveito a oportunidade para solicitar a **finalização do seu cadastro no Sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços) o mesmo se encontra como Simplificado,** manter o cadastro regular garante muito mais agilidade em suas futuras contratações com o Estado.

Solicitamos, ainda, que nos informem se o produto está disponível para retirada imediata ou se será necessário realizar agendamento para a entrega/retirada.

Ficamos no aguardo das informações para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Raiany Araujo da Silva

raiany.silva@detran.pr.gov.br
https://www.detran.pr.gov.br/

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

9 anexos

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 08:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fc09f540831466389680e8ae827a059**

Declaração Conjunta29072026.pdf
671K

CNH-e.pdf (3).pdf
206K

Certidão Negativa de Débitos Estaduais Versatile (1).pdf
273K

Ficha Cadastral Versatile.pdf
4068K

Licença Sanitária vcto 26-05-2026 (1) (2).pdf
56K

Certidão Negativa de Débitos Municipais - Versatile.pdf
154K

Certidão Negativa de Débitos Estaduais Versatile (1).pdf
273K

Certidão Negativa de Débitos Federaias - Versatile.pdf
155K

Certidão Negativa de Débitos FGTS - Versatile.pdf
150K

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 37

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 08:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fc09f540831466389680e8ae827a059**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 38

FICHA CADASTRAL

VERSATILE EMPRESAS

Versatile
EMPRESAS

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **82843ea24376eee7d089edaa154c283d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 38

CADASTRO

RAZÃO SOCIAL

Versatile Descatáveis LTDA

FUNDAÇÃO DA EMPRESA

15 de Março 2011

RAMO DE ATIVIDADE

Limpeza e Descartáveis

CNPJ

13.630.510/0001-94

ENDEREÇO

Alameda Arpo, 333 - Ouro Fino
São José dos Pinhais

E-MAIL (PARA NF)

contato@versatileempresas.com.br

TELEFONE

(41) 3081-4083

Versatile
EMPRESAS

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **82843ea24376eee7d089edaa154c283d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 38

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

ALTACOPPO
(11) 3935-4488

SEPAC
(41) 3322-5606 | Paloma

TECELAGEM MARTINS
(41) 3357-0241

STRAWPLAST
(48) 3657-8000

LIBREPLAST
(48) 3466-0277

MILI S/A
(41) 2141-8527

Versatile
EMPRESAS

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **82843ea24376eee7d089edaa154c283d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 38

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

BRADESCO

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Telefone: (41) 3204-9450

ITAÚ

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Telefone: (41) 3283-8800

Versatile
EMPRESAS

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **82843ea24376eee7d089edaa154c283d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 38

REGISTROS

ANVISA

306982-6

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ)

06327

QUÍMICO RESPONSÁVEL

Nome: Christiano Luiz Navarini
Registro: 09201406
Responsabilidade Técnica: 08597/2016

Versatile
EMPRESAS

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **82843ea24376eee7d089edaa154c283d**

PROTOCOLO
Fls. 118
Mov. 39
INTEGRADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITARIA Nº. 1286/2025

RAZÃO SOCIAL VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ 13.630.510/0001-94 BAIRRO: OURO FINO ÁREA: 1350.00 I.M.: 53581

ENDEREÇO ALAMEDA ARPO, Nº 333 Complemento: BRCAO 2

RAMO DE ATIVIDADE Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,Comércio atacadista de calçados,Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal,Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente,Comércio varejista de artigos de papelaria,Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,Locação de automóveis sem condutor

DATA DA EMISSÃO 26/05/2025 DATA DE VENCIMENTO 26/05/2026

Autorização de funcionamento para armazenar, distribuir, expedir e transportar cosméticos, produtos de higiene e perfumes (AFE 4.01520-6) e saneantes domissanitários (3.06982-6).

LICENCIADO POR: SIMONE KARINE VOI XAVIER

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO(CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)
RUA: MARIA HELENA, 707 - BAIRRO: SÃO PEDRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83005-480 - TELEFONE: (41) 3587-6472

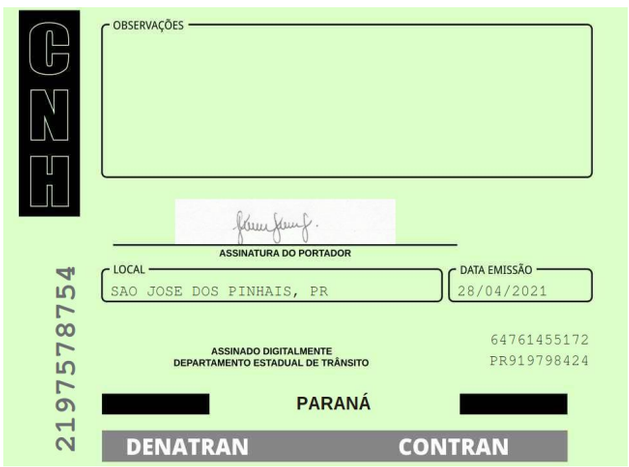
Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: http://alvara.sjp.pr.gov.br

26 de Maio de 2025

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d62a24d8e82840df99fc4ac4196e807**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 40





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 21/08/2024 18:02. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 08:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **53ef4951522423d9a80665f8de747d42**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119a
Mov. 40

Documento: **CNHe.pdf3.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 21/08/2024 18:02.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 08:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

DECLARAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 41

Versatile Descartáveis, inscrito no CNPJ n.º 13.630.510/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Isabelle Portella portador(a) da Carteira de Identidade n.º 628***84 e do CPF n.º ***.498.459-**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n. º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

Local e data.

Isabelle Polatti Anad Portella

Nome completo e assinatura

Versatile
EMPRESAS
Al Arpo, 333 - Ouro Fino
41 - 3081 4083
São José dos Pinhais - Pr
vendas@versatileempresas.com.br
CNPJ: 13.630.510/0001-94 / I.E. 90557943-64

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 08:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f77e1bbb2de3a5aaa30c77137c97dfc2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 42

CANCELADO

Página(s) 121 a 121 cancelada(s) por Raiany Araujo da Silva em: 30/07/2026 09:15 motivo: AJUSTE.....

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 43

DETRAN

PORTARIA nº 255/26 – DP – LICENÇA CAPACITAÇÃO
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA DELEGAÇÃO ESTABELECIDA NA LEI N.º 7811, DE 29/12/83, RESOLVE,
CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.094 DE 26 DE MAIO DE 2021, LICENÇA CAPACITAÇÃO À SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA:

NOME	CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	FRUIÇÃO
DENISE OLIVEIRA DE PAULA ANTONIO	XXX.035.829 -XX	1	DTAT	24.915.960-3	90	08/12/2025 A 07/03/2026

CURITIBA, 16/03/2026

Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

31389/2026

Diário OFICIAL Paraná

PORTARIA N.º 1015/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 24.647.297-1

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 35/2025**, conforme segue:
Gestora: Rafael Henrique Peguim Souza, CPF n.º XXX.611.989-XX.
Fiscal: Katerine Keller Corrêa, CPF n.º XXX.150.028-XX.
Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

30935/2026

PORTARIA N.º 217/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.480.744-3

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 011/2026**, conforme segue:
Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF nº XXX.427.989-XX
Fiscal: Fabricio Augusto Bariano, CPF nº XXX.014.029-XX.
Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá – PR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

31180/2026

PORTARIA n.º 244/2026 – DP
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar **ANA PAULA BORSATI** – CPF nº ***.400.129-**, para responder interinamente pela Ciretran de PARANAGUÁ, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a Portaria nº 1.357/24 – DP, na parte que designou MELISSA ELIAS KARPE MARTINS, como chefe titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

30159/2026

PORTARIA n.º 248/26 – DP
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria nº 012, de 8 de janeiro de 2026, que dispensou **NEIVA GIROTTO** de responder pela Ciretran de DOIS VIZINHOS, durante impedimentos legais do chefe titular:
Onde se lê: a partir de 10 de dezembro de 2026
Leia-se: a partir de 10 de dezembro de 2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de março de 2026

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 249/26 – DP
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria nº 014, de 8 de janeiro de 2026, que dispensou **CRISTINA ROCHA SENS** de responder pela ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, durante impedimentos legais da chefe titular:
Onde se lê: a partir de 15 de dezembro de 2026
Leia-se: a partir de 15 de dezembro de 2025
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de março de 2026

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

31441/2026

PORTARIA N.º 254/2026 – DP

Súmula: Designar Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais à execução da Lei nº 14.133 de 2021, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos de licitação e contratação a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.535 de 9 de janeiro de 2025, bem como as suas devidas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos para atuarem como **Agentes de Planejamento** de Contratação do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:
Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera – RG n.º , comissionado;
Francisco Miranda Zaro – RG n.º , comissionado.

Art. 2º - Designar os seguintes agentes para atuarem como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:
Ana Silvia Amorim Drewello – RG n.º , estatutária;
Franciele Elaine Ferreira – RG n.º , estatutária;
Karla Erika Loureiro – RG n.º , estatutária;
Luciano Humberto Prestes – RG n.º , estatutário.

Art. 3º - Designar as seguintes agentes para atuarem como **Pregoeiras** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:
Ana Silvia Amorim Drewello – RG n.º , estatutária;
Karla Erika Loureiro – RG n.º , estatutária.

Art. 4º - Designar os seguintes agentes para compor a **Equipe de Apoio** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:
Ana Silvia Amorim Drewello – RG n.º , estatutária;
Franciele Elaine Ferreira – RG n.º , estatutária;
Karla Erika Loureiro – RG n.º , estatutária;
Djenifer da Silva – RG n.º , comissionada;
Francisco Miranda Zaro – RG n.º , comissionado;
Raiany Araujo da Silva - RG n.º , comissionada.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 09:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e89128788690c470205dc73ed8ade3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 43

Art. 5º - Delegar aos Agentes de Contratação e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022, Decreto nº 8.535/2025, e demais normativas pertinentes.

Art. 6º - Considerando as especificidades e a complexidade de contratações relacionadas, a instrução processual de contratações de obras e serviços de engenharia será de responsabilidade exclusiva do Departamento Executivo de Engenharia (DEEN), a elaboração dos documentos: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme disposto no Decreto Estadual nº 8.535/2025, Art. 35, §1º, bem como a gestão e fiscalização dos contratos.

Art. 7º - As contratações que envolvem serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), conforme Decreto Estadual nº 8.535/2025, Art. 38, Incisos III e IV, será de responsabilidade exclusiva do Departamento Executivo de Gestão da Informação (DEGI), que coordenará a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a gestão e fiscalização dos contratos.

Art. 8º - As contratações, bem como a instrução processual e atos relacionados à participação em eventos ficam sob a responsabilidade do Gabinete da Autarquia, da Assessoria de Comunicação e da Assessoria de Eventos, conforme a legislação aplicável e os objetivos institucionais do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1752/2024 – DP.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

31632/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 212/2026-DP/DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 021/2026,** celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Paulo Frontin, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 12 de Março de 2026
Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]
([1]Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

31274/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
OBJETO: A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.
Autorização: Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 06/03/2026.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.
Protocolo: 25.350.234-7.

30903/2026

PORTARIA N.º 226/2026 – DP/DETRAN-PR

Alterar o endereço da empresa de Gravação e Regravação de Numeração de Identificação Veicular LIDER VISAO REMARCADORA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, Inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
Considerando o que consta na Portaria nº 859/2024-DP
Considerando o contido no caderno protocolar nº 25.456.329-3.
RESOLVE:
Art. 1°. Alterar o endereço da empresa prestadora de serviços de gravação e regravação de Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques LIDER VISAO REMARCADORA LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 52.422.522/0001-85, para Rua Maestro Francisco Antonelo, nº 855, – Bairro Fanny – Curitiba/PR.
Art. 2°. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Santin Roveda
Presidente do DETRAN-PR

31475/2026

PORTARIA N.º 229/2026 – DP/DETRAN-PR

Descredenciar a pedido a empresa Cambé Auto Placas Ltda.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
Considerando o contido no caderno protocolar n.º 25.295.030-3
RESOLVE:
Art. 1°. Descredenciar a pedido, a empresa CAMBÉ AUTO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.082.091/0001-64, credenciada pela Portaria 1592/2024-DP, no Município de Cambé/PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN-PR

31341/2026

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
PORTARIA CGE Nº 01/2026

Altera o Anexo I da Portaria CGE n.º 03, de 19 de julho de 2023.

A **DIRETORA-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** no uso de suas atribuições legais contidas no inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do inciso I do art. 1º da Resolução CGE nº 119, de 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo I da Portaria n.º 03, de 19 de julho de 2023, conforme solicitação exarada no protocolado n.º 25.558.521-5.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026.

ANNA KARINA MOREIRA BRAGUINIA
Diretora-Geral
Controladoria-Geral do Estado

31339/2026



Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 09:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e89128788690c470205dc73ed8ade3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 44

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 34492/2026

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ/ 13.630.510/0001-94 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53581
CPF:

BAIRRO: OURO FINO

ENDEREÇO: ALAMEDA ARPO, 333

COMPLEMENTO: BRCAO 2 BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8d2f2524940a19282032cc6ae5c9e528

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 08 de maio de 2026

A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificacão
8d2f2524940a19282032cc6ae5c9e528

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 09:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aaff83234f54b4ff7e06f3af5ad7437f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 45

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.630.510/0001-94
Razão Social: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA
Endereço: AL ARPO 333 BRCAO 2 / OURO FINO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050407381944947894

Informação obtida em 15/05/2026 09:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 09:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **997b8b5ec9526f847b45785f9390af2a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 13.630.510/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:46 do dia 15/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2026.
Código de controle da certidão: **9E82.F1F5.3594.0522**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 09:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f93812e8c957083f27581e2fcb3f7a03**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 47

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39395574-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.630.510/0001-94**
Nome: **VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (20/04/2026 10:59:16)

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 09:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5df6e2411373553469254258fbace92a**

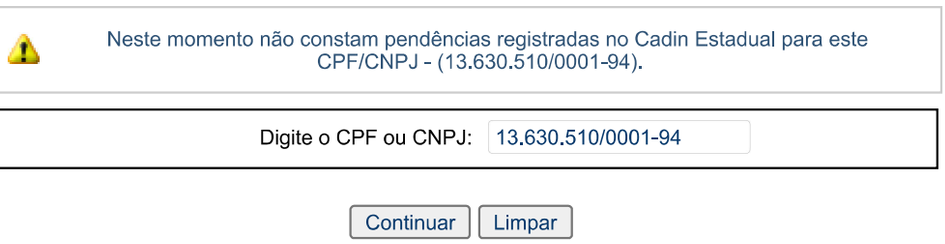
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 48

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < *https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL* >** .





Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 09:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **433872a3f249d22a86363344ebce6cf7**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.630.510/0001-94
Certidão nº: 65763282/2026
Expedição: 30/07/2026, às 09:29:01
Validade: 26/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.630.510/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 09:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c7e75b3f7467d2f80d5670799387e453**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 50

DESPACHO N.º 047/2026 – DP

I. Considerando a necessidade de aquisição de Álcool em gel 70%, frascos de 500 ml, destinados ao atendimento das demandas das CIRETRANs, Postos de Atendimento Avançados e demais unidades administrativas e operacionais do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

II. Considerando os documentos acostados ao protocolo n.º 25.562.237-4;

III. **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA,** da **DISPENSA nº 019/2026** acostado no Mov. 36, contendo os elementos técnicos fundamentais para a execução do objeto da contratação.

IV. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 30/07/2026 15:34 Local: DETRAN/DP. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 10:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **90706719e2a4938785e0813cd6ef8680**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130a
Mov. 50

Documento: **047.2026AprovoTRAlcoolemGel.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 30/07/2026 15:34 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 30/07/2026 10:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 51

Justificativa para Inaplicabilidade de Dispensa Eletrônica e Opção por Contratação Direta.

1) Da Necessidade e Urgência

Considerando a necessidade da unidade demandante, devidamente instruída no Documento de Formalização da Demanda - DFD (Mov. 2) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Mov. 35), observa-se que os prazos ritos da Dispensa Eletrônica via Compras.gov.br (cadastramento, publicação de aviso, prazos para propostas e adjudicação) mostram-se incompatíveis com a urgência requerida para a continuidade da contratação para deste Departamento.

2) Da Eficiência e do Custo Processual

Em consonância com as orientações da Controladoria-Geral da União (CGU) e os princípios da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a Administração deve pautar-se pelo **Princípio da Eficiência** e da **Proporcionalidade**. O custo operacional de processar uma dispensa eletrônica deve guardar estrita ao benefício econômico esperado.

No caso em tela, dado o baixo vulto da contratação (**R$ 4.254,00**), a potencial economia obtida em disputa dificilmente superaria o custo administrativo do tempo processual despendido. Tal cenário tornaria o rito eletrônico deficitário e antieconômico para o erário, configurando nítida ineficiência administrativa.

3) Da Discricionariedade Administrativa

Ressalta-se que a regulamentação vigente confere às unidades administrativas a prerrogativa de avaliar a pertinência da adoção do formato eletrônico em razão da natureza e do baixo valor da contratação, visando sempre a celeridade e a racionalização administrativa.

4) Da Conclusão e Enquadramento Legal

Diante do exposto, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR decide pela contratação direta mediante a seleção da proposta mais vantajosa aferida em ampla pesquisa de mercado (Cesta de Preços), conforme detalhado no **Mapa de Preços** (Mov. 34).

A escolha recai sobre a empresa **VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA (CNPJ: 13.630.510/0001-94)**, pelo valor total de **R$ 4.254,00** (novecentos e sessenta reais), com fundamento legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.É a justificativa.

Curitiba-PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Agente de Contratação

(Assinado eletronicamente)
Rafael Peguim
Chefe do Departamento Executivo de Administração – DEAD

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 31/07/2026 13:50. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 31/07/2026 11:49. Demais assinaturas na folha 131a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4d56599fa0244ce7fc6b66642e793882**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131a
Mov. 51

Documento: **JustificativaparaInaplicabilidadedeDispensaEletronicaeOpcaoporContratacaoDireta.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 31/07/2026 13:50 Local: DETRAN/DEAD, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 31/07/2026 15:28 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 31/07/2026 11:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 52

DESPACHO N.º 868/2026 – SECO/DISAD/DEAD/DP

I. **AUTORIZO e RATIFICO** com fulcro do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação 019/2026 – protocolo nº 25.562.237-4** referente a contratação de empresa para Aquisição de Álcool em Gel 70%, frasco de 500 ml, com válvula e bico dosador destinados ao abastecimento do estoque do Setor de Material de Consumo – SEMC e à distribuição às unidades administrativas e postos de atendimento do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor total de **R$ R$ 4.254,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais),** e **DECLARO** sua plena regularidade, atendendo às disposições contidas na legislação vigente.

II. Ao Departamento Executivo de Administração para as providências legais e cabíveis no sentido de viabilizar o processo.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

(Assinado eletronicamente)
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo n.º **25.562.237-4**

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 03/08/2026 13:41 Local: DETRAN/DP. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 31/07/2026 16:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **13771b8265afff7484ec66a7b002a0ee**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132a
Mov. 52

Documento: **DespachoDP868.26DL019.2026AlcoolemGel.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 03/08/2026 13:41 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 31/07/2026 16:14.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 53

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor: 13.630.510/0001-94 - Versatile Descartaveis Ltda

Situação Cadastro: Inativo

Data: 06/08/2026 12:09

Voltar

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 06/08/2026 12:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b45af692930cea9352118fbe91aae8d1**

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 54

14.133/2021.
EMPRESA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SCHEIFER LTDA, **CNPJ** n.º 01.660.823/0001-06.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 62.092,50 (sessenta e dois mil noventa e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial.
Ficando sem efeito a publicação: Protocolo 103903/2026 de 05/08/26 Edição 12.189.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR.

Protocolo 105674/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO
INEX: 175/2026 - **CTR GMS Nº** 5687.2026
PROTOCOLO: 25.788.180-6

OBJETO: Contratação de Autoescolas, devidamente registradas e autorizadas pelo DETRAN/PR, para prestação de serviços de formação aos beneficiários do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores - CNH Social, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Chamamento Público N.º 05/2025 - GMS 05/2026.
AUTORIZO em **06/08/2026**, com fulcro do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
EMPRESA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTANA VIA DE USO LTDA, **CNPJ** n.º 08.051.702/0003-78.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.209,25 (seis mil duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR.

Protocolo 105689/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 019/2026
PROTOCOLO nº 25.562.237-4

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Álcool em Gel 70%, para assepsia das mãos, destinadas as demandas das CIRETRANs, Postos de Atendimento Avançados e demais unidades administrativas e operacionais do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no valor total de R$ 4.254,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
AUTORIZAÇÃO: Sra. Viviane da Paz - Presidente do DETRAN/PR, em 03/08/2026, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
EMPRESA: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ n.º 13.630.510/0001-94

Protocolo 105697/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO
INEX: 088/2026 - **CTR GMS Nº** 5609.2026
PROTOCOLO: 25.875.086-1

OBJETO: Contratação de Autoescolas, devidamente registradas e autorizadas pelo DETRAN/PR, para prestação de serviços de formação aos beneficiários do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores - CNH Social, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Chamamento Público N.º 05/2025 - GMS 05/2026.
AUTORIZO em **06/08/2026**, com fulcro do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
EMPRESA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COLORADO SC LTDA, **CNPJ** n.º 02.535.480/0001-10.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.139,50 (quatro mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR.

Protocolo 105695/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO
INEX: 123/2026 - **CTR GMS Nº** 5717.2026
PROTOCOLO: 25.763.695-0

OBJETO: Contratação de Autoescolas, devidamente registradas e autorizadas pelo DETRAN/PR, para prestação de serviços de formação aos beneficiários do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores - CNH Social, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Chamamento Público N.º 05/2025 - GMS 05/2026.
AUTORIZO em **06/08/2026**, com fulcro do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
EMPRESA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IMOLA LTDA, **CNPJ** n.º 08.144.663/0001-91.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.697,50 (vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR.

Protocolo 105713/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifico a autuação em decorrência da constatação de infração de trânsito. A respectiva notificação contendo instruções e prazos, enviada ao endereço constante no cadastro do veículo no DETRAN, encontra-se disponível no site do DETRAN-PR: Infrações - Consultar cópias de documentos relacionados a multa de trânsito do Detran/PR.
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
DETRAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná
AAA2H31-116100-T003856762 *AAA4A15-116100-T003774505 *AAA8H67-116100-T003906444 *AAA8J66-116100-T002857166 *AAA9H71-116100-T003901911 *AAE2G05-116100-F003133625 *AAE3026-116100-T003885464 *AAF1J68-116100-F003133924 *AAK0A54-116100-T002660360 *AAK0A54-116100-T002660359 *AAK6198-116100-T003915084 *AAK9A53-116100-T003899606 *AAK9G15-116100-F003133503 *AAL7I91-116100-F003133499 *AAL8081-116100-T003871958 *AAL8081-116100-T003871961 *AAL8081-116100-T003871962 *AAL8081-116100-T003871954 *AAL8081-116100-T003871955 *AAL8081-116100-T003871953 *AAL8081-116100-T003871959 *AAL8081-116100-T003871956 *AAL8081-116100-T003871960 *AAL8081-116100-T003871957 *AAL8A81-116100-T003871963 *AAO0523-116100-T003910660 *AAV7514-116100-T003914134 *AAW4D25-116100-F003133844 *AAW7559-116100-T003656939 *AAW7559-116100-T003656938 *AAW7559-116100-T003656937 *AAW8D60-116100-F003133771 *AAX1C11-116100-T003858364 *AAX1C11-116100-T003858363 *AAX1C11-116100-T003858362 *AAX1C11-116100-T003858365 *AAY2G69-116100-F003133716 *ABA9H68-116100-F003134302 *ABB2E88-116100-F003133974 *ABC0G63-116100-F003133663 *ABC8E24-116100-F003134093 *ABD5100-116100-T003563817 *ABJ6D31-116100-T003836473 *ABK3J96-116100-T003913701 *ABL0G13-116100-T003807932 *ABL5G82-116100-T003926306 *ABM0D94-116100-T003865248 *ABM0D94-116100-T003865249 *ABM2854-116100-T003907180 *ABP0A06-116100-F003133865 *ABQ4F41-116100-T002716740 *ABU4883-116100-T003898081 *ABU5F43-116100-F003133940 *ABY2F72-116100-T003824190 *ABY3B96-116100-F003133917 *ACA6G11-116100-F003133765 *ACA8H91-116100-T003907181 *ACC6564-116100-T003899079 *ACE2171-116100-T002951263 *ACE7E66-116100-F003134294 *ACI2F12-116100-F003134002 *ACM9J31-116100-T003671970 *ACP4343-116100-T003743552 *ACS0F01-116100-T003921857 *ACS0F01-116100-T003921856 *ACS0F01-116100-T003921855 *ACS0F01-116100-T003921858 *ACS2723-116100-T000921907 *ACS2723-116100-T000921906 *ACS4C57-116100-F003133868 *ACS4E12-116100-T003906429 *ACS7C38-116100-T003688554 *ACV2044-116100-T003338094 *ACV2044-116100-T003338096 *ACV2044-116100-T003483984 *ACV2044-116100-T003483985 *ACV2044-116100-T003338095 *ADB4F45-116100-T001932077 *ADD5622-116100-T003768412 *ADE0475-116100-T003825077 *ADI6J79-116100-T002553950 *ADI6J79-116100-T002553949 *ADK9191-116100-F003133526 *ADL5470-116100-T003716924 *ADM5678-116100-T003912418 *ADP6A69-116100-T003706160 *ADQ5D96-116100-T003520541 *ADQ9757-116100-F003133715 *ADU4E71-116100-T003751609 *ADU4E71-116100-T003751610 *ADU4E71-116100-T003751608 *ADY2202-116100-F003134181 *AEA9675-116100-F003133966 *AEB0G55-116100-T003923101 *AEB6376-116100-T002093464 *AEE0515-116100-T003547561 *AEF0A83-116100-F003133562 *AEH1278-116100-T003862386 *AEH7G59-116100-T003887243 *AEH7G59-116100-T003887242 *AEH7G59-116100-T003887240 *AEH7G59-116100-T003887241 *AEI2B13-116100-T003396509 *AEI2B13-116100-T003396510 *AEI2B13-116100-T003396511 *AEI9888-116100-T003666822 *AEI9A33-116100-T003653059 *AEJ2195-116100-T003924383 *AEJ7659-116100-T003896968 *AEJ7659-116100-T003896971 *AEJ7659-116100-T003896970 *AEJ7659-116100-T003896966 *AEJ7659-116100-T003896967 *AEJ7659-116100-T003896972 *AEK7872-116100-T003557873 *AEM1F90-116100-F003133509 *AEO9I88-116100-F003134448 *AEP6208-116100-F003134407 *AER5163-116100-T003901279 *AET4F44-116100-T003925367 *AET4F44-116100-T003925368 *AET8J74-116100-T002776728 *AEV4626-116100-T003825074 *AEY1095-116100-T003520540 *AEZ7235-116100-T003863329 *AFB8C49-116100-T001970256 *AFB9E15-116100-T003789628 *AFD2E19-116100-T003865153 *AFE7A04-116100-F003134009 *AFI5H75-116100-T002979391 *AFI5H75-116100-T002979394 *AFI5H75-116100-T002979393 *AFI5H75-116100-T002979392 *AFK2D97-116100-T003688567 *AFL4269-116100-T002975590 *AFL4H03-116100-T003899096 *AFM4140-116100-T003741633 *AFM4140-116100-T003741632 *AFM4140-116100-T003741634 *AFM4140-116100-T003741635 *AFM4960-116100-T002951260 *AFO0D62-116100-T003771864 *AFO0D62-116100-T003771865 *AFO0D62-116100-T003771863 *AFO8I08-116100-F003133561 *AFR1900-116100-F003133574 *AFR7D68-116100-T003786030 *AFT1B86-116100-T003573892

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
d2c8e08d
EDIÇÃO 12191 | DATA 07/08/2026

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 10/08/2026 08:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d81ef4ad149ce9743ec48cf11eaa84da**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 135 Mov. 55

de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

73857/2026

PORTARIA N.º 624/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.255.613-3.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Regina de Souza Bis, CPF 045.XXX.XXX-93, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

73892/2026

PORTARIA N.º 628/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.407.404-7.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Marcio Luiz Fernandes, CPF 019.XXX.XXX-12, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

73902/2026

PORTARIA N.º 239/2026 - DP/DAFI

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal no recebimento de materiais relativos ao Setor de Material de Consumo, conforme segue:
Gestora: Ana Silvia Amorim Drewello, CPF nº 026.XXX.XXX-03.
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF nº 038.XXX.XXX-08.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

73697/2026

Casa Militar

PORTARIA N.º 0020/2026

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, como suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de maio de 2026, a Cb. QP PM Amanda Marquetti Soares Nicola , CPF 084.XXX.XXX-40 , na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar(FPP 9).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 08 de junho de 2026.

Cel. QOEM PM Marcos Antonio **Tordoro,**
Chefe da Casa Militar.

74180/2026

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 113/2026-PGE

Designa o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Procuradoria-Geral do Estado e sua respectiva substituta.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, no art. 4º da Lei nº 21.352, de 2023 e considerando o art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 9.185 de 2021, que regulamenta a aplicação da LGPD no Estado do Paraná, a Resolução nº 13/2021-CGE, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná e, ainda, o contido no protocolo n.º 25.659.026-3;

RESOLVE

Art. 1º Designar como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Procuradoria-Geral do Estado o servidor **LEANDRO MARCELO NARDI,** inscrito no CPF sob nº 997.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Agente Profissional – QPPE e, como substituta, a servidora **CAROLINA MICHALSZYSZYN**, inscrita no CPF sob nº 049.XXX.XXX-82, ocupante do cargo de Agente de Execução – QPPE, que atuará nos impedimentos, afastamentos legais ou ausências temporárias do titular.
Art. 2º Fica revogada a Resolução n.º 190/2024 – PGE.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

74066/2026

Resolução nº 114/2026-PGE

Instituir Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas por contratados da Procuradoria-Geral do Estado

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas por contratados da Procuradoria-Geral do Estado, composta pelas Procuradoras do Estado **LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO**, CPF n° 017.XXX.XXX-17, na qualidade de Presidente da Comissão, e

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 10/08/2026 09:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d93c39ddc1c7b3e8566194f72050416b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 56

MEMORANDO N.º 1073/2026/S/DISAD/DEAD Curitiba, 10 de agosto de 2026.

Ao **Departamento Executivo de Finanças – DEFI**

Assunto: Emissão de nota de empenho

Encaminhamos o processo n.º **25.562.237-4**, referente a contratação de empresa para aquisição de Álcool em Gel frasco de 500 ml, destinadas as demandas administrativas e operacionais do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, por meio de Dispensa de Licitação 019/2026, para que seja emitida a **nota de empenho**.

EMPRESA: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 13.630.510/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 4.254,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Após, restituir o presente processo ao Setor de Compras – DEAD para demais providências.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Raiany Araujo
Setor de Compras

De acordo,

(Assinado eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Assinatura Avançada realizada por: **Raiany Araujo da Silva (XXX.235.859-XX)** em 10/08/2026 09:22. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 10/08/2026 09:21. Demais assinaturas na folha 136a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c1757ac644eaf23ae5f5a55375c2c45**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136a
Mov. 56

Documento: **1073DEFIEmissaodeNotadeEmpenhoAlcoolemGelDL019.2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Raiany Araujo da Silva (XXX.235.859-XX)** em 10/08/2026 09:22 Local: DETRAN/DEAD/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 10/08/2026 10:38 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 10/08/2026 09:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Governo do Estado do Paraná

Nota de Empenho

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 57

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2026NE004279	10/08/26

Credor	13630510000194 - VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA
Valor	4.254,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)

Classificação

Nota de Reserva	2026NR000048
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339030 - Material de Consumo
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	50 - Discricionário

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	**Mod. Licitação**	03 - Dispensa de Licitação	**Emb. Legal**	Art. 158 - Decreto Estadual 10.086 /2022
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**		**Local Entrega**	
Processo	25.562.237-4	**UF**	Paraná	**Município**	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
1 - Material de Consumo e Estoques de Materiais e Produtos	22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização (1955)		4.254,00

Cronograma

Agosto	4.254,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	79.932,50	Valor NE	Saldo após NE
3.531.609,88	**Pré-Empenhado** 4.500,00	**Bloqueado** 0,00	4.254,00	3.607.288,38

Observação

Atender despesas com aquisição de álcool em gel 70%, em frascos de 500 ml com válvula para atender demanda deste departamento

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CFC CNH social	1	1	4.254,00	4.254,00

Descrição CFC CNH social

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=42f6a426fb3f465eba26a2af2cf44872

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 10/08/26 às 13:50.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 10/08/26 às 13:50.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Daline Morais Kotleski Calluf** em 10/08/2026 13:54. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 11/08/2026 09:42. Demais assinaturas na folha 138a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **90338e89f65ab31b243c23ae5badf9e5**

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2026NE004279	10/08/26

Credor	13630510000194 - VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA
Valor	4.254,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 138
Mov. 57

Assinaturas

Assinado digitalmente por:
79254616915 - VIVIANE DA PAZ CARVALHO
Cargo: Ordenador de Despesa
Data de assinatura: 10/08/2026 16:56:46

Assinado digitalmente por:
02630984940 - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF
Cargo: Gerente OF
Data de assinatura: 10/08/2026 13:54:59

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138a
Mov. 57

Documento: **1330002026NE004279.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Daline Morais Kotleski Calluf** em 10/08/2026 13:54, **Viviane da Paz Carvalho** em 10/08/2026 16:56.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 11/08/2026 09:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 58

Relatório: Solicitação Dispensa de Compra de Material
SOLICITAÇÃO 30276/2026

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	255622374
Descrição do Setor:	Setor de Compras		
Data de Criação:	12/08/2026 10:51	Usuário Responsável:	RAIANY ARAUJO DA SILVA
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Menor Preço
Modalidade da Dispensa:	Compra Direta		

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903022.501.000250 (Principal)	Valor:	R$ 4.254,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	65 - Equipamentos e artigos para uso médico, odontológico, farmacológico, hospitalar e ortopédicos		
Classe:	6510 - Materiais para uso hospitalar e ambulatorial		

Fornecedor: 13.630.510/0001-94 - Versatile Descartaveis Ltda

Item: 6510.12812 - Álcool, Gel, 70% V/V, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, USO: Antisséptico de mãos, EMBALAGEM: Frasco com válvula e bico dosador em plástico, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Situação: Gerada Ordem de Compra

Quantidade: 600	Valor Unitário (R$): 7,0900	Valor Total do Item (R$): 4.254,00
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -	
Local de Entrega: Rua Dezenove de Novembro, 107 - Setor de Material de Consumo - Centro - Pinhais-PR - 83.323-260		

COTAÇÕES DO ITEM

Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
13.630.510/0001-94 - Versatile Descartaveis Ltda	7,0900			Fabricante: Validade: Ficha de Dados de Segurança - FDS: Procedência: Número de lote: Marca: Garantia : Notificação / Registro ANVISA:

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bd3907a2c4fdba99562eff17963020c5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 58

TOTAIS DO FORNECEDOR: 13.630.510/0001-94 - Versatile Descartaveis Ltda	
Quantidade de Itens	Valor Total
1	4.254,00
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO	
Quantidade de Itens	Valor Total
1	4.254,00

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bd3907a2c4fdba99562eff17963020c5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 59

Empenho: 2026NE004279

ORDEM DE COMPRA Nº 11476/2026

Solicitação: 30276/2026

Modalidade de Dispensa: Compra Direta

DATA DE GERAÇÃO:	12/08/2026 11:19		
USUÁRIO RESPONAVEL PELA CRIAÇÃO:	RAIANY ARAUJO DA SILVA		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da entrega do material é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE COMPRA ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	13.630.510/0001-94 - Versatile Descartaveis Ltda		
LOGRADOURO:	Rua Curiúva	NÚMERO:	234
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	Pedro Moro
CIDADE:	São José dos Pinhais	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	83.020-180
TELEFONE:	(41) 987476396 (41) 98747-6396		
E-MAIL:	fpicolotto@gmail.com		
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de Compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
LOCAL DE ENTREGA			
DESCRIÇÃO:	DETRAN - Almoxarifado		
LOGRADOURO:	Rua Dezenove de Novembro	NÚMERO:	107
COMPLEMENTO:	Setor de Material de Consumo		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Pinhais
ESTADO:	PR	CEP:	83.323-260
CONTATO:	Simone Simoes Gazzotto de Souza	E-MAIL:	simone.simoes@detran.pr.gov.br
TELEFONE:	3361-1224		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2026NE004279		
AÇÃO:	8039 - Ações do DETRAN		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903022 - Material de Limpeza e Produção de Higienização Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 30 - Material de Consumo SubElemento: null Item Patrimonial: 1955		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **340458a87f9a24c8aba8bfcf52e5dce1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 59

ITEM 1 DE 1					
DESCRIÇÃO:	6510.12812 - Álcool, Gel, 70% V/V, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, aloe vera e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, USO: Antisséptico de mãos, EMBALAGEM: Frasco com válvula e bico dosador em plástico, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário				
TIPO DO ITEM:	MATERIAL DE CONSUMO		SITUAÇÃO ATUAL:	Gerado	
VALOR UNITÁRIO:	7,0900		VALOR TOTAL:	4.254,0000	
QUANTIDADE TOTAL:	600	QUANTIDADE ENTREGUE:	0	QUANTIDADE CANCELADA:	0

RESUMO			
VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA:	4.254,0000	EMPENHO:	2026NE004279
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	12/08/2026 11:20:03

DATA DE ENTREGA:	31/12/2026

Responsável : _____

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **340458a87f9a24c8aba8bfcf52e5dce1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 60

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2026NE004279
Empresa: **VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ 13.630.510/0001-94**

Objeto: aquisição de 600 unidades de álcool em gel frasco de 500ml, para assepsia das mãos, destinadas as demandas das CIRETRANs, Postos de Atendimento Avançados e demais unidades administrativas e operacionais do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Valor Unitário: R$ 7,09 (sete reais e nove centavos).
Valor Total: R$ 4.254,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Gestora: Ana Silvia Amorim Drewello, e-mail: ana.drewello@detran.pr.gov.br
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, e-mail: simone.simoes@detran.pr.gov.br

Local para entrega: Setor de Material de Consumo (SEMC) do DETRAN/PR, situado na Rua Dezenove de Novembro, 107 – Centro, Pinhais – PR, CEP 83.323-260. .
A entrega deverá ocorrer em **dia útil, entre 09h e 16h** mediante agendamento prévio junto à chefia do setor por meio do e-mail institucional: simone.simoes@detran.pr.gov.br.

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a **Dispensa de Licitação nº 019/2026**, bem como a Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.562.237-4, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:
2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso conforme 2.3.1
2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **96aaa735fa6e6b04e6920cb62f739f71**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 60

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1.São obrigações do Contratado:

3.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 1990);

3.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7.Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.8.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **96aaa735fa6e6b04e6920cb62f739f71**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 60

3.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
3.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.2. São obrigações do Contratante:
3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
3.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
3.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
3.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
3.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
3.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
3.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
3.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
3.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:
4.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **96aaa735fa6e6b04e6920cb62f739f71**

4.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4.1.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
5.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
5.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
5.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
5.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
5.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
5.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
5.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
5.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **96aaa735fa6e6b04e6920cb62f739f71**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 60

derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

5.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

5.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, elo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

8 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **96aaa735fa6e6b04e6920cb62f739f71**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 61

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE BENS)

Objeto: Aquisição de Álcool em Gel 70%, para assepsia das mãos, destinadas as demandas das CIRETRANs, Postos de Atendimento Avançados e demais unidades administrativas e operacionais do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR
Processo n.º: 25.562.237-4
Dispensa n.°: 019/2026.

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			1	SEMC
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			2 a 7	SEMC
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			78 a 87	CPPC
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			14	CPPC
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			78 a 87	CPPC
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			78 a 87	CPPC
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?	X			88 a 110	CPPC
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			78 a 87	CPPC
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da	X				

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 13/08/2026 11:05 Local: DETRAN/DEAD. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eac860217151587ebe473096ea92e710**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 61

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	Procuradoria-Geral do Estado?					
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?	X			130	SECO
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?	X			15 a 57	CPPC
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	X			77 e 111	CPPC
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(eis) pela pequisa de preços?	X			77	CPPC
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			72 a 76	DEFI
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	X			73	DEFI
19.	Há análise de riscos?			X		
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?			X		
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			225	SECO

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 13/08/2026 11:05 Local: DETRAN/DEAD. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eac860217151587ebe473096ea92e710**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 61

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			X		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	X			124 a 129	SECO
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?			X		
25	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)		X			
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	X			78 a 87	CPPC
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			74 a 76	DEFI
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	X			124 a 129 e 133	SECO
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	X			120	SECO

(Assinado eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Agente de Contratação

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 13/08/2026 11:05 Local: DETRAN/DEAD. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eac860217151587ebe473096ea92e710**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 61

ANEXO À LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS QUE DEVERÃO INTEGRAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVAS						
Descrição		**S**	**N**	**N/A**	**Folhas**	**Setor Técnico Competente**
1.	Exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.			X		
2.	Qualificação econômico-financeira.	X			74 a 76	SECO
3.	Ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares.		X			
4.	Regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.		X			
5.	Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (deve integrar o ETP – inciso V, do § 1.º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021).	X			78 a 87	CPPC
6.	Parcelamento ou não da contratação, cuja abordagem deverá legar em consideração as diretrizes do art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 342, 343 e 345 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.	X			78 a 87	CPPC
7.	O estudo técnico preliminar contempla todos os elementos previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 (O ETP deverá conter no mínimo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18).	X			78 a 87	CPPC
8.	Observância do princípio da padronização, incluindo a utilização preferencial do catálogo eletrônico (art. 40, V, “a” e § 1º, I da Lei nº 14.133/2021).	X			88 a 100	CPPC
9.	Escolha de fornecedores utilizados na pesquisa direta com os fornecedores para a formação do orçamento.	X			88 a 100	CPPC

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 13/08/2026 11:05 Local: DETRAN/DEAD. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eac860217151587ebe473096ea92e710**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 61

JUSTIFICATIVAS						
Descrição		**S**	**N**	**N/A**	**Folhas**	**Setor Técnico Competente**
10.	Opção pelo caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação.			X		
11.	Exigência de que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não. (Autoridade competente)			X		
12.	Indicação de uma ou mais marcas ou modelos no caso em que a contratação envolva fornecimento de bens.			X		
12.1.	Vedação de determinada marca ou produto foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração.			X		
13.	Exigência de amostra ou prova de conceito, antes da celebração do contrato e/ou na sua execução.			X		
14.	Opção pela contratação de mais de uma empresa ou instituição para fornecer o mesmo bem, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala;			X		
15.	Escolha dos coeficientes e índices econômicos exigidos para a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;			X		
16.	Consta manifestação técnica com a abordagem acerca do preenchimento dos pressupostos legais da hipótese específica de contratação direta, conforme o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei 14133/21; .	X			78 a 87	SECO

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 13/08/2026 11:05 Local: DETRAN/DEAD. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eac860217151587ebe473096ea92e710**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 61

JUSTIFICATIVAS						
Descrição		**S**	**N**	**N/A**	**Folhas**	**Setor Técnico Competente**
17.	Demonstração do respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, no caso de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21;	,X			15 a 57	
18.	Declaração da autoridade competente de que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa, no caso da dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21,	X			131	SECO
19.	Opção pela antecipação de pagamento, nos moldes do contido no § 1.º do art. 145 da Lei n.º 14.133/21 e art. 45 do Decreto n.º 10.086/2022.			X		
20.	Opção pela exigência de prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, observado o art. 46 do Decreto n.º 10.086/2022.			X		
21.	Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.			X		
22.	Inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Estadual 10.086/2022.			X		
23.	Garantia de execução: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, devendo justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de			X		

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 13/08/2026 11:05 Local: DETRAN/DEAD. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eac860217151587ebe473096ea92e710**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 61

JUSTIFICATIVAS						
Descrição		**S**	**N**	**N/A**	**Folhas**	**Setor Técnico Competente**
	riscos feita para a contratação.					
24.	Garantia contratual dos bens: Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido.			X		
25.	O prazo contratual, bem como o índice de reajuste do contrato, se for o caso.			X		
26.	Determinação do prazo de validade das propostas.	X			17 a 22	CPPC
27.	Substituição documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67, §3º, Lei 14.133/2021)			X		
28.	Opção pela compra ao invés de locação (exigível nos casos em que houver a possibilidade de adoção dessas duas alternativas), observado o art. 44 da Lei nº 14.133/2021 e art. 335, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.	X			78 a 87	CPPC
29.	Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	X			78 a 87	CPPC

(Assinado eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Agente de Contratação

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 13/08/2026 11:05 Local: DETRAN/DEAD. Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eac860217151587ebe473096ea92e710**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154a
Mov. 61

Documento: **ListadeVerificacaoPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 13/08/2026 11:05 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 09:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 62

Raiany Araujo da Silva <raiany.silva@detran.pr.gov.br>

Detran - DL 019/2026 - Aquisição de Álcool em Gel

1 mensagem

Raiany Araujo da Silva <raiany.silva@detran.pr.gov.br> 13 de agosto de 2026 às 11:38
Para: jessica.uveda@versatileempresas.com.br, Ana Silvia Amorim Drewello <ana.drewello@detran.pr.gov.br>, Simone Simoes Gazzotto de Souza <simone.simoes@detran.pr.gov.br>

Prezados.

Informamos que foi concluído, por parte do DETRAN/PR, o processo de **DISPENSA LICITAÇÃO 019/2026.**

Referente a: Aquisição de Álcool gel frasco 500ml.

O valor total da contratação é de R$ 4.254,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

Em nome da empresa: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ n.º 13.630.510/0001-94.

Encaminhamos anexo:

1) Ordem de Compra/Serviço nº 11479/2026;
2) Nota de empenho nº 2026NE004279;
3) Portaria de Gestor e Fiscal nº 239/2026;
4) Anexo a Nota de empenho;

Dados para emissão da Nota Fiscal:

- ✓ Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;
- ✓ Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940 - CEP: 82.800-900;
- ✓ Capão da Imbuia - Curitiba/Paraná;
- ✓ CNPJ: 78.206.513/0001-40;
- ✓ Inscrição estadual: Isento;

Orientação para Fornecedor: Enviar ao Gestor e Fiscal, por e-mail:

- ✓ Ordem de Compra/Serviço (ASSINADA pela empresa);
- ✓ Nota fiscal.

Gestor: Ana Silvia Amorim Drewello - e-mail: ana.drewello@detran.pr.gov.br
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza - e-mail: simone.simoes@detran.pr.gov.br

Orientação para Gestor e Fiscal, para que seja providenciado o pagamento, após a entrega do Serviço/Material:

Abrir protocolo contendo os documentos abaixo e posteriormente encaminhar o protocolo para a DEAD:

- ✓ Ordem de Compra/Serviço (ASSINADA pela empresa);
- ✓ Atesto – (Documento encontra-se anexo)
- ✓ Nota Fiscal (atestada/contendo um recebido);
- ✓ Certidão Federal - https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj
- ✓ Certidão Estadual - https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica
- ✓ Certidão Municipal Curitiba - https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/SolicitarCnpj

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 11:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8f5bda587d3ee4512d04efcafad843af**

✓ Certidão Municipal (Estado de origem da empresa) -
✓ FGTS - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
✓ CNDT - https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
✓ CADIN - https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 62

Atenciosamente,

Raiany Araujo
Setor de Compras

Raiany Araujo da Silva

raiany.silva@detran.pr.gov.br
https://www.detran.pr.gov.br/

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

5 anexos

ATESTO.html
35K

GMS - Ordem de Compra 11476.2026.pdf
163K

Nota de Empenho 1330002026NE004279.pdf
1436K

DIOE EXTR portaria 239.2026.pdf
509K

DL 019.2026 - Alcool em gel 500ml - 25.562.237-4.pdf
369K

Inserido ao protocolo **25.562.237-4** por: **Raiany Araujo da Silva** em: 13/08/2026 11:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8f5bda587d3ee4512d04efcafad843af**